GOVERNO DEMOCRÁTICO E POPULAR
O povo em 1.º lugar

DIÁRIO OFICIAL
DO DISTRITO FEDERAL

ANO XXI - Nº 110 QUINTA-FEIRA, 12 DE JUNHO DE 1997 PREÇO: R$ 0,66

SUMÁRIO

SEÇÃO I

	PÁGINA
ATOS DO PODER EXECUTIVO	4201
VICE-GOVERNADORIA	4206
ATOS DO PODER LEGISLATIVO	4206
SECRETARIA DE GOVERNO	4207
SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO	4209
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	4212
SECRETARIA DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	4214
SECRETARIA DE OBRAS	4214
SECRETARIA DE TRANSPORTES	4214
SECRETARIA DE TURISMO	4215
TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL	4215

SEÇÃO II

ATOS DO PODER EXECUTIVO	4215
CASA MILITAR	4216
SECRETARIA DE GOVERNO	4216
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	4217
SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO	4217
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	4218
SECRETARIA DE SAÚDE	4222
SECRETARIA DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	4223
SECRETARIA DE OBRAS	4223
SECRETARIA DE TRANSPORTES	4224
SECRETARIA DE AGRICULTURA	4224
SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE	4224
SECRETARIA DE TRABALHO	4224
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	4224
PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL	4225

SEÇÃO III

VICE-GOVERNADORIA	4226
ATOS DO PODER LEGISLATIVO	4226
SECRETARIA DE GOVERNO	4226
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	4229
SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO	4230
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	4234
SECRETARIA DE SAÚDE	4235
SECRETARIA DE OBRAS	4236
SECRETARIA DE TRANSPORTES	4237
SECRETARIA DE AGRICULTURA	4237
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA	4237
POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	4238
SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE	4238
SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMÉRCIO	4238
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	4238
TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL	4239
INEDITORIAIS	4239
ÍNDICE	4239

NOVACAP 40 ANOS

SEÇÃO I

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 18.314, DE 11 DE JUNHO DE 1997

Regulamenta a Lei nº 1.097, de 04 de junho de 1996, que "Dispõe sobre a realização de Exames de DNA para instruir processos de reconhecimento de paternidade e de maternidade, e dá outras providências"

A VICE-GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADORA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, **DECRETA:**

Art. 1º - A realização de exames de código genético (DNA), prevista no art. 1º, da Lei 1097, de 04 de junho de 1996, reger-se á pelo disposto neste Decreto.

Art. 2º - Os exames de código genético (DNA) serão realizados pela Divisão de Pesquisa de DNA Forense da Polícia Civil do Distrito Federal (DPDNA/PCDF), de acordo com a sua capacidade produtiva, ficando limitados a um total mínimo de 20 (vinte) casos por mês, durante o primeiro trimestre de funcionamento do serviço, podendo este número ser alterado posteriormente, sem prejuízo das perícias criminais pertinentes ao regular exercício de polícia judiciária.

Art. 3º - As solicitações de exame de código genético em caso de investigação de paternidade e maternidade cíveis serão dirigidas ao Diretor Geral da Polícia Civil do Distrito Federal.

Parágrafo Único - O atendimento às solicitações do Poder Judiciário obedecerá a estrita ordem de entrada junto ao Protocolo Geral da Polícia Civil do Distrito Federal, conforme meio de numeração ou identificação próprio.

Art. 4º - As solicitações de exames de código genético (DNA) deverão informar o nome completo e os números da Carteira de Identidade e do Cadastro de Pessoal Física (CPF), das pessoas que fornecerão o material para coleta.

Parágrafo Único - Caso a pessoa intimada não compareça na data marcada ou se negue a fornecer o material para exame, o fato será comunicado de imediato ao juízo competente para as providências cabíveis.

Art. 5º Na realização dos exames de que trata este Decreto, será observado o segredo de Justiça, nos termos da legislação pertinente, devendo os laudos respectivos serem encaminhados pela Polícia Civil diretamente à Vara de origem do processo.

Art. 6º - A celebração de convênios com os Estados para prestação de serviço previsto no artigo 1º deste Decreto não implicará em prejuízo ao atendimento dos casos de interesse da Polícia Civil e do Poder Judiciário do Distrito Federal.

Art. 7º - As pessoas não alcançadas pelo parágrafo único do artigo 2º, da Lei nº 1.060/50, poderão solicitar ao Magistrado a realização do exame, na forma prevista neste Decreto, mediante pagamento de preço público, quando da realização do exame.

Parágrafo Único - O preço público de que trata este artigo será fixado pelo Secretário de Segurança Pública e fará parte da receita do Distrito Federal.

Art. 8º - Os exames relacionados ao benefício da Justiça Gratuita serão custeados com recursos à conta de dotações consignadas no orçamento anual do Distrito Federal, ficando a realização desses exames de código genético (DNA) condicionados à liberação de cotas financeiras respectivas, pela Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10 - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 11 de Junho de 1997.
109º da República e 38º de Brasília

ARLETE SAMPAIO

DECRETO Nº 18.315, DE 11 DE JUNHO DE 1997

Aprova Normas de Edificação, Uso e Gabarito, relativas ao Setor de Clubes Esportivos Norte, na Região Administrativa de Brasília - RA I.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o que consta do Processo nº 030.003.548/97, DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovadas as Normas de Edificação, Uso e Gabarito NGB 041/97, relativas aos Lotes nºs 22 e 23 do Trecho 1, do Setor de Clubes Esportivos Norte - SCEN, Projeto Orla - Pólo 3, na Região Administrativa de Brasília - RA I, na forma do Anexo I.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 11 de Junho de 1997
109º da República e 38º de Brasília

CRISTOVAM BUARQUE

ANEXO

PROCESSOS:	
DECISÕES:	
DATAS:	
DECRETOS:	
DATAS:	
PUBLICAÇÃO:	

01. LOCALIZAÇÃO

Setor de Clubes Esportivos Norte - SCEN - Trecho 1- Enseada

Projeto Orla - Polo 3 Complexo Brasília Pálace - Lote 22 e 23.

02. PLANTAS DE PARCELAMENTO

URB 79/96 SICAD 121 - IV - 4-A

121 - IV - 4-C

03. USOS PERMITIDOS

3.1. - Uso comercial - comércio de bens (mercadorias)

3.1.1 - Consumo Excepcional - Centro Comercial/Shopping Center

3.2. -Uso Institucional, com atividade de

3.1.2. Lazer, do tipo diversão - boate, danceteria, discoteca, casa de espetáculos, cinemas.

4.AFASTAMENTOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS

ENDEREÇO	FRENTE (m) p/lago	FUNDO (m) p/ rua	LAT. DIREITA	LAT ESQUERDA
Lote 23	não há	não há*	não há	20 m-

* O afastamento para o fundo (rua), será medido a partir da linha imaginária paralela e tangente à fachada sul do Brasília Pálace , independente da curvatura da rua.

NORMAS DE EDIFICAÇÃO , USO E GABARITO

NGB — 041/97 — SCEN - Setor de Clubes Esportivos Norte - Trecho 1
Projeto Orla - Polo 3 - Lotes 22 e 23

FOLHA: 01 / 03

DATA: .02/05/97 PROJETO: Cons. ORLA-BICCA CONF. NGB: DIPRO-BENNY VISTO: DIPRO - BENNY APROVO: DR-IPDF-TORELLY

INSTITUTO DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL E URBANO DO DISTRITO FEDERAL — IPDF / GDF

05.TAXA DE OCUPAÇÃO

(Projeção horizontal da área edificada dividida pela área dos lotes) x 100

TmáxO = 55% (cinquenta e cinco por cento) da área dos dois lotes.

06. TAXA DE CONSTRUÇÃO

(Área total edificada dividida pela área dos lotes) x 100

TmáxC= 110% (cento e dez por cento) da área dos dois lotes.

07. PAVIMENTOS

7.1. A Praça Central poderá ser coberta ligando os dois lotes (N. 22 e 23), sendo permitidas neste local, atividades de comércio temporário e/ou realização de eventos.

7.2. Subsolo(s): optativo(s), destinado(s) a garagem e/ou atividades conforme item 3, com taxa máxima de construção de 70% (setenta por cento) não sendo computado na Tmáx C a área ocupada pela garagem.

7.3. A área em subsolo, sob a Praça Central (Praça das Artes), poderá ser ligada e ter atividades conforme o uso definido no item 3.

7.4. As rampas de acesso e os poços de iluminação e ventilação e escadas deverão se desenvolver dentro dos limites do lote podendo ocorrer na área dos afastamentos obrigatórios.

08. ALTURA MÁXIMA DA EDIFICAÇÃO

A altura máxima da edificação a partir da cota de soleira, fornecida pelo setor competente da administração regional é de 9,00 m (nove metros), correspondente à parte mais alta da edificação, excluída caixa d'agua e casa de máquinas, bem como equipamentos especiais como cinemas e congêneres que sejam justificados tecnicamente.

10. TAXA MÍNIMA DE ÁREA VERDE

É obrigatória reserva de área verde (arborizada e/ou ajardinada) dentro dos limites dos lotes, com taxa mínima de 30% (trinta por cento) dos mesmos, que deverá estar implantada por ocasião da "Carta de Habite-se". Poderá ser implantada nas áreas dos afastamentos mínimos obrigatórios.

11. TRATAMENTO DAS DIVISAS

Não será permitido o cercamento do lote, por grade ,alambrado, cerca viva, muro ou similar.

12.CASTELO D'ÁGUA

Será permitida a construção de torre ou castelo d'água, cuja altura deverá ser justificada pelo projeto de instalações hidráulicas ou exigência do Corpo de Bombeiros, bem como equipamentos especiais como cinemas, teatros e congeneres, que sejam justificados tecnicamente devendo ser respeitados os afastamentos mínimos obrigatórios.

18.DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Esta NGB é composta dos ítens 1,2,3,4,5,6,7,8,10,11, 12, e 18.

18.2. Os itens omissos nestas normas deverão seguir o COE (Código de Obras e Edificações do DF).

18.3. É obrigatória a execução de projeto de paisagismo de área não edificada dentro dos limites do lote, que deverá estar implantada por ocasião da expedição da " Carta de Habite-se"

18.4. O uso dos lotes esta vinculado no caso de vagas para estacionamento, que poderá ser implantado no subsolo ou pavimento térreo.

GOVERNO DEMOCRÁTICO E POPULAR
O povo em 1º lugar

DIÁRIO OFICIAL
DO DISTRITO FEDERAL

Redação e Administração:
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.
CEP 70075-900, Brasília - DF.
Telefones: (061) 225-7803 - 316-4137 - 213-6312
Impressão: IMPRENSA NACIONAL

CRISTOVAM BUARQUE
Governador
ARLETE SAMPAIO
Vice-Governadora
LUIZ GONZAGA FIGUEIREDO MOTTA
Secretário de Comunicação Social
CLEMENTE LUZ
Editor-responsável

18.5 - Os projetos apresentados à RA correspondente deverão receber aprovação do IPDF/Secretaria de Obras, no que diz respeito à esta Norma.

18.6. As taxas de Ocupação e construção, constantes dos itens 5 e 6 desta norma, referem-se à área dos dois lotes (22 e 23), devendo haver portanto uma compensação do potencial construtivo entre os mesmos.,

DECRETO Nº 18.316, DE 11 DE JUNHO DE 1997

Abre crédito suplementar, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), para reforço de dotação orçamentária consignada no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 6°, inciso I, alínea "a", da Lei n° 1.363, de 30 de dezembro de 1996, e com o art. 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta do processo n° 073.000.836/97, decreta:

Art. 1° Fica aberto à Fundação Zoobotânica do Distrito Federal crédito suplementar, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), para atender à programação orçamentária indicada no Anexo I.

Art. 2° O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1°, inciso III, da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação parcial da dotação orçamentária constante do Anexo II.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 11 de Junho de 1997.
109° da República e 37° de Brasília

CRISTOVAM BUARQUE

ANEXO I EXERCICIO DE 1997 R$ 1,00

CREDITO SUPLEMENTAR — SUPLEMENTACAO — FISCAL — RECURSOS DE OUTRAS FONTES

ESPECIFICACAO			NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DETALHADO	VALOR TOTAL
	14.000	SECRETARIA DE AGRICULTURA				10.000
(210201/21201)	14.201	FUNDACAO ZOOBOTANICA DO DISTRITO FEDERAL				10.000
040130021.2372		REGULARIZACAO FUNDIARIA E FISCALIZACAO DE TERRAS RURAIS				10.000
040130021.2372.0001		REGULARIZACAO FUNDIARIA E FISCALIZACAO DE TERRAS RURAIS	45.90.52	050	10.000	10.000
00452/001 -200035					TOTAL	10.000

ANEXO II EXERCICIO DE 1997 R$ 1,00

CREDITO SUPLEMENTAR — CANCELAMENTO — FISCAL — RECURSOS DE OUTRAS FONTES

ESPECIFICACAO			NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DETALHADO	VALOR TOTAL
	14.000	SECRETARIA DE AGRICULTURA				10.000
(210201/21201)	14.201	FUNDACAO ZOOBOTANICA DO DISTRITO FEDERAL				10.000
040130021.2372		REGULARIZACAO FUNDIARIA E FISCALIZACAO DE TERRAS RURAIS				10.000
040130021.2372.0001		REGULARIZACAO FUNDIARIA E FISCALIZACAO DE TERRAS RURAIS	46.90.61	050	10.000	10.000
00452/002 -200042					TOTAL	10.000

DECRETO Nº 18.317, DE 11 DE JUNHO DE 1997

Abre crédito suplementar, no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), para reforço de dotação orçamentária consignada no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 6°, inciso I, alínea "a", da Lei n° 1.363, de 30 de dezembro de 1996, e com o art. 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta do processo n° 132.000788/97, decreta:

Art. 1° Fica aberto à Região Administrativa III - Taguatinga crédito suplementar, no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), para atender à programação orçamentária indica no Anexo I.

Art. 2° O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1°, inciso III, da Lei supracitada, pela anulação parcial da dotação orçamentária constante do Anexo II.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 11 de Junho de 1997.
109° da República e 38° de Brasília

CRISTOVAM BUARQUE

ANEXO I EXERCICIO DE 1997 R$ 1,00

CREDITO SUPLEMENTAR — SUPLEMENTACAO — FISCAL — RECURSOS DO TESOURO

ESPECIFICACAO			NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DETALHADO	VALOR TOTAL
	11.000	SECRETARIA DE GOVERNO				25.000
(190105/00001)	11.105	REGIAO ADMINISTRATIVA III - TAGUATINGA				25.000
080460224.2425		PROMOCAO DE ATIVIDADES DESPORTIVAS				25.000
080460224.2425.0001		PROMOCAO DE ATIVIDADES DESPORTIVAS	34.90.39	004	25.000	25.000
00455/001 -200035					TOTAL	25.000

ANEXO II EXERCICIO DE 1997 R$ 1,00

CREDITO SUPLEMENTAR — CANCELAMENTO — FISCAL — RECURSOS DO TESOURO

ESPECIFICACAO			NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DETALHADO	VALOR TOTAL
	27.000	SECRETARIA DE TURISMO				25.000
(310101/00001)	27.101	SECRETARIA DE TURISMO				25.000
110650363.1300		PROGRAMA DE ESTIMULO AO TURISMO RECEPTIVO				25.000
110650363.1300.0001		PROGRAMA DE ESTIMULO AO TURISMO RECEPTIVO	34.90.30	004	25.000	25.000
00455/002 -200042					TOTAL	25.000

DECRETO Nº 18.318, DE 11 DE JUNHO DE 1997

Abre crédito suplementar, no valor de R$ 82.500,00 (oitenta e dois mil, quinhentos reais), para reforço de dotação orçamentária consignada no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 6°, inciso I, alínea "a", da Lei n° 1.363, de 30 de dezembro de 1996, e com o art. 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta do processo n° 030.004.826/97, decreta:

Art. 1° Fica aberto à Fundação Educacional do Distrito Federal crédito suplementar, no valor de R$ 82.500,00 (oitenta e dois mil, quinhentos reais), para atender à programação orçamentária indicada no Anexo I.

Art. 2° O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1°, inciso III, da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação parcial da dotação orçamentária constante do Anexo II.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 11 de Junho de 1997.
109° da República e 38° de Brasília

CRISTOVAM BUARQUE

ANEXO I EXERCICIO DE 1997 R$ 1,00

CREDITO SUPLEMENTAR — SUPLEMENTACAO — FISCAL — RECURSOS DO TESOURO

ESPECIFICACAO			NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DETALHADO	VALOR TOTAL
	18.000	SECRETARIA DE EDUCACAO				82.500
(160201/16201)	18.201	FUNDACAO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL				82.500
080490188.2106		COORDENACAO E MANUTENCAO DO ENSINO ESPECIAL				82.500
080490188.2106.0001		MANUTENCAO DO ENSINO ESPECIAL	45.90.52	000	82.500	82.500
00450/001 -200035					TOTAL	82.500

ANEXO II EXERCICIO DE 1997 R$ 1,00

CREDITO SUPLEMENTAR

FISCAL

CANCELAMENTO

RECURSOS DO TESOURO

ESPECIFICACAO		NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DETALHADO	VALOR TOTAL
18.000	SECRETARIA DE EDUCACAO				82.500
(160201/16201) 18.201	FUNDACAO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL				82.500
080490188.2106	COORDENACAO E MANUTENCAO DO ENSINO ESPECIAL				82.500
080490188.2106.0001	MANUTENCAO DO ENSINO ESPECIAL	34.90.30	000	82.500	82.500
00450/002 -200042				TOTAL	82.500

DECRETO Nº 18.319, DE 11 DE JUNHO DE 1997

Abre crédito suplementar, no valor de R$ 260.000,00(duzentos e sessenta mil reais), para reforço de dotação orçamentária consignada no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 6°, inciso I, alínea "a", da Lei n° 1.363, de 30 de dezembro de 1996, e com o art. 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta do processo n° 113.001344/97, decreta:

Art. 1° Fica aberto ao Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal crédito suplementar, no valor de R$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais), para atender à programação orçamentária indicada no Anexo I.

Art. 2° O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1°, inciso III, da Lei supracitada, pela anulação parcial da dotação orçamentária constante do Anexo II.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 11 de Junho de 1997.
109° da República e 38° de Brasília

CRISTOVAM BUARQUE

ANEXO I EXERCICIO DE 1997 R$ 1,00

CREDITO SUPLEMENTAR

FISCAL

SUPLEMENTACAO

RECURSOS DO TESOURO

ESPECIFICACAO		NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DETALHADO	VALOR TOTAL
26.000	SECRETARIA DE TRANSPORTES				260.000
(200202/20202) 26.202	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL				260.000
150810486.2294	CONCESSAO DE BENEFICIOS A SERVIDORES				260.000
150810486.2294.0001	CONCESSAO DE BENEFICIOS A SERVIDORES	31.90.08	000	260.000	260.000
00464/001 -200035				TOTAL	260.000

ANEXO II EXERCICIO DE 1997 R$ 1,00

CREDITO SUPLEMENTAR

FISCAL

CANCELAMENTO

RECURSOS DO TESOURO

ESPECIFICACAO		NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DETALHADO	VALOR TOTAL
26.000	SECRETARIA DE TRANSPORTES				260.000
(200202/20202) 26.202	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL				260.000
160070021.2049	MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE				260.000
160070021.2049.0001	ADMINISTRACAO DE PESSOAL	31.90.11	000	260.000	260.000
00464/002 -200042				TOTAL	260.000

DECRETO Nº 18.320, DE 11 DE JUNHO DE 1997

Abre crédito suplementar, no valor de R$ 342.426,00 (trezentos e quarenta e dois mil, quatrocentos e vinte e seis reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 6°, inciso I, alínea "a", e inciso II, da Lei n° 1.363, de 30 de dezembro de 1996, e com o art. 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta dos processos n°s 056.000084/97 054.000527/97 e 053.000211/97. decreta:

Art. 1° Fica aberto, em favor da Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso, do Fundo de Saúde do Corpo de Bombeiros e do Fundo de Saúde da Polícia Militar, crédito suplementar, no valor de R$ 342.426,00 (trezentos e quarenta e dois mil, quatrocentos e vinte e seis reais), para atender às programações orçamentárias indicadas nos Anexos III, IV e V.

Art. 2° O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1°, incisos I e III, da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964, pela incorporação de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial, relativo aos Convênios n°s 186/96, celebrado entre a FUNAP/INDESP, 076/95, FUNAP/Ministério da Saúde, 032/95, CBMDF/Banco Central, 425/95, CBMDF/Ministério da Saúde, e 001/93, CBMDF/INFRAERO, e pela anulação parcial da dotação orçamentária constante do Anexo VI.

Art. 3° Em função do disposto no artigo anterior, as receitas do Tesouro do Distrito Federal e da Fundação ficam acrescidas dos valores constantes dos Anexos I e II.

Art. 4° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5° Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 11 de Junho de 1997.
109° da República e 38° de Brasília

CRISTOVAM BUARQUE

ANEXO I EXERCICIO DE 1997 R$ 1,00

FISCAL

RECEITA

TESOURO

ESPECIFICACAO		DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
1000.00.00	RECEITAS CORRENTES			138.062
1900.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		138.062	
1980.00.00	RECEITA DE CONVENIOS		138.062	
00456/001			TOTAL	138.062

ANEXO II EXERCICIO DE 1997 R$ 1,00

FISCAL

RECEITA

24.000 SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA
24.202 FUNDACAO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO

ESPECIFICACAO		DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
1000.00.00	RECEITAS CORRENTES			24.105
1900.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		24.105	
1980.00.00	RECEITA DE CONVENIOS		24.105	
2000.00.00	RECEITAS DE CAPITAL			259
2500.00.00	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL		259	
2530.00.00	RECEITA DE CONVENIOS		259	
00456/002			TOTAL	24.364

ANEXO III EXERCICIO DE 1997 R$ 1,00

CREDITO SUPLEMENTAR

FISCAL

SUPLEMENTACAO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICACAO		NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DETALHADO	VALOR TOTAL
24.000	SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA				24.364
(220202/22202) 24.202	FUNDACAO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO				24.364
150810486.2202	RESSOCIALIZACAO E ASSISTENCIA AO PRESO				24.364
150810486.2202.0001	RESSOCIALIZACAO E ASSISTENCIA AO PRESO	34.90.30	062	2.027	
		34.90.32	062	288	
		34.90.36	062	6.329	
		34.90.39	062	4.181	
		34.90.93	062	11.280	
		45.90.52	062	259	24.364
00456/003 -200033				TOTAL	24.364

ANEXO IV EXERCICIO DE 1997 R$ 1,00

CREDITO SUPLEMENTAR SEGURIDADE

SUPLEMENTACAO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICACAO			NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DETALHADO	VALOR TOTAL
	24.000	SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA				138.062
(220902/22902)	24.902	FUNDO DE SAUDE DO CORPO DE BOMBEIROS				138.062
060300428.2103		ASSISTENCIA MEDICA A DEPENDENTES				138.062
060300428.2103.0001		ASSISTENCIA MEDICA A DEPENDENTES	34.90.30	020	60.000	
			34.90.36	020	18.062	
			34.90.39	020	60.000	138.062
00456/004 -200033					TOTAL	138.062

ANEXO V EXERCICIO DE 1997 R$ 1,00

CREDITO SUPLEMENTAR SEGURIDADE

SUPLEMENTACAO

RECURSOS DO TESOURO

ESPECIFICACAO			NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DETALHADO	VALOR TOTAL
	24.000	SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA				180.000
(220901/22901)	24.901	FUNDO DE SAUDE DA POLICIA MILITAR				180.000
060750428.2102		ASSISTENCIA MEDICA A DEPENDENTES				180.000
060750428.2102.0001		ASSISTENCIA MEDICA A DEPENDENTES	45.90.52	020	180.000	180.000
00451/001 -200035					TOTAL	180.000

ANEXO VI EXERCICIO DE 1997 R$ 1,00

CREDITO SUPLEMENTAR SEGURIDADE

CANCELAMENTO

RECURSOS DO TESOURO

ESPECIFICACAO			NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DETALHADO	VALOR TOTAL
	24.000	SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA				180.000
(220901/22901)	24.901	FUNDO DE SAUDE DA POLICIA MILITAR				180.000
060750428.2102		ASSISTENCIA MEDICA A DEPENDENTES				180.000
060750428.2102.0001		ASSISTENCIA MEDICA A DEPENDENTES	34.90.39	020	180.000	180.000
00451/002 -200042					TOTAL	180.000

DECRETO Nº 18.321, DE 11 DE JUNHO DE 1997

Abre crédito suplementar, no valor de R$ 673.100,00 (seiscentos e setenta e três mil e cem reais), para reforço de dotação orçamentária consignada no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 6°, inciso I, alínea "a", da Lei n° 1.363, de 30 de dezembro de 1996, e com o art. 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta dos processos n°s: 133.000.189/97 e 137.000.550/97, decreta:

Art. 1° Fica aberto à Secretaria de Governo crédito suplementar, no valor de R$ 673.100,00 (seiscentos e setenta e três mil e cem reais), para atender à programação orçamentária indicada no Anexo I.

Art. 2° O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1°, inciso III, da Lei supracitada, pelas anulações parciais das dotações orçamentárias constantes do Anexo II.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 11 de Junho de 1997.
109° da República e 38° de Brasília

CRISTOVAM BUARQUE

ANEXO I EXERCICIO DE 1997 R$ 1,00

CREDITO SUPLEMENTAR FISCAL

SUPLEMENTACAO

RECURSOS DO TESOURO

ESPECIFICACAO			NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DETALHADO	VALOR TOTAL
	11.000	SECRETARIA DE GOVERNO				673.100
(110101/00001)	11.101	SECRETARIA DE GOVERNO				673.100
100600328.2594		MANUTENCAO DE AREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS NO PLANO PILOTO E CIDADES SATELITES				673.100
100600328.2594.0001		MANUTENCAO DE AREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS NO PLANO PILOTO E CIDADES SATELITES	34.90.39	000	673.100	673.100
00383/001 -200035					TOTAL	673.100

ANEXO II EXERCICIO DE 1997 R$ 1,00

CREDITO SUPLEMENTAR FISCAL

CANCELAMENTO

RECURSOS DO TESOURO

ESPECIFICACAO			NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DETALHADO	VALOR TOTAL
	11.000	SECRETARIA DE GOVERNO				673.100
(190106/00001)	11.106	REGIAO ADMINISTRATIVA IV - BRAZLANDIA				400.000
100580323.1147		EXECUCAO DE OBRAS DE URBANIZACAO				400.000
100580323.1147.0001		EXECUCAO DE OBRAS DE URBANIZACAO	45.90.51	000	50.000	50.000
100580323.1147.0002		PAVIMENTACAO DE QUADRAS PARA LIGACAO COM O SETOR VEREDAS	45.90.51	000	300.000	300.000
100580323.1147.0003		PAVIMENTACAO E MEIO FIO DE QUADRAS DO NOVO ASSENTAMENTO	45.90.51	000	43.000	43.000
100580323.1147.0004		IMPLANTACAO DE BALAO NO SETOR NORTE	45.90.51	000	7.000	7.000
(190112/00001)	11.112	REGIAO ADMINISTRATIVA X - GUARA				273.100
100580575.2435		RECAPEAMENTO DE VIAS PUBLICAS E OBRAS COMPLEMENTARES				273.100
100580575.2435.0001		RECAPEAMENTO DE VIAS PUBLICAS E OBRAS COMPLEMENTARES	45.90.51	000	100.000	100.000
100580575.2435.0002		PAVIMENTACAO DO ESTACIONAMENTO ENTRE OS BLOCOS E, F E G DA QE 02 - GUARA I	45.90.51	000	32.000	32.000
100580575.2435.0003		CONSTRUIR ESTACIONAMENTO NO FUNDO DAS ESCOLAS DA QE 11, GUARA I	45.90.51	000	91.100	91.100
100580575.2435.0004		CONSTRUCAO DE ESTACIONAMENTO DA ESCOLA CLASSE 03 NA QE 07 GUARA I	45.90.51	000	9.000	9.000
100580575.2435.0005		CONSTRUCAO DE ESTACIONAMENTO NO CIE 01	45.90.51	000	9.000	9.000
100580575.2435.0007		CONSTRUCAO DO ESTACIONAMENTO DA IGREJA DA EQ 30/32	45.90.51	000	32.000	32.000
00383/002 -200042					TOTAL	673.100

DECRETO Nº 18.322, DE 11 DE JUNHO DE 1997

Abre crédito suplementar, no valor de R$ 2.650.000,00 (dois milhões, seiscentos e cinquenta mil reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 6°, inciso I, alínea "a", da Lei n° 1.363, de 30 de dezembro de 1996, e com o art. 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta do processo n° 052.001195/97, decreta:

Art. 1° Fica aberto à Polícia Civil do Distrito Federal crédito suplementar, no valor de R$ 2.650.000,00 (dois milhões, seiscentos e cinquenta mil reais), para atender às programações orçamentárias indicadas nos Anexos I e II.

Art. 2° O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1°, inciso III, da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação parcial das dotações orçamentárias constantes dos Anexos III e IV.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 11 de Junho de 1997.
109° da República e 38° de Brasília

CRISTOVAM BUARQUE

ANEXO I EXERCICIO DE 1997 R$ 1,00

CREDITO SUPLEMENTAR FISCAL

SUPLEMENTACAO

RECURSOS DO TESOURO

ESPECIFICACAO		NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DETALHADO	VALOR TOTAL
24.000	SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA				1.880.000
(220105/00001) 24.105	POLICIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL				1.880.000
060070021.2046	MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE				1.880.000
060070021.2046.0001	ADMINISTRACAO DE PESSOAL	31.90.92	000	350.000	
		31.90.92	030	1.530.000	1.880.000
00460/001 -200035				TOTAL	1.880.000

ANEXO II EXERCICIO DE 1997 R$ 1,00

CREDITO SUPLEMENTAR SEGURIDADE

SUPLEMENTACAO

RECURSOS DO TESOURO

ESPECIFICACAO		NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DETALHADO	VALOR TOTAL
24.000	SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA				770.000
(220105/00001) 24.105	POLICIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL				770.000
150820495.2114	ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS				770.000
150820495.2114.0001	PAGAMENTO DE PESSOAL INATIVO	31.90.92	000	770.000	770.000
00460/002 -200035				TOTAL	770.000

ANEXO III EXERCICIO DE 1997 R$ 1,00

CREDITO SUPLEMENTAR FISCAL

CANCELAMENTO

RECURSOS DO TESOURO

ESPECIFICACAO		NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DETALHADO	VALOR TOTAL
24.000	SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA				1.880.000
(220105/00001) 24.105	POLICIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL				1.880.000
060070021.2046	MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE				1.880.000
060070021.2046.0001	ADMINISTRACAO DE PESSOAL	31.90.11	000	350.000	
		31.90.11	030	1.530.000	1.880.000
00460/003 -200042				TOTAL	1.880.000

ANEXO IV EXERCICIO DE 1997 R$ 1,00

CREDITO SUPLEMENTAR SEGURIDADE

CANCELAMENTO

RECURSOS DO TESOURO

ESPECIFICACAO		NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DETALHADO	VALOR TOTAL
24.000	SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA				770.000
(220105/00001) 24.105	POLICIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL				770.000
150820495.2114	ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS				770.000
150820495.2114.0001	PAGAMENTO DE PESSOAL INATIVO	31.90.01	000	652.500	652.500
150820495.2114.0002	PAGAMENTO DE PENSIONISTAS	31.90.03	000	117.500	117.500
00460/004 -200042				TOTAL	770.000

DESPACHO DO GOVERNADOR

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO DE POLÍTICA DE PESSOAL
954ª REUNIÃO ORDINÁRIA

PROCESSO Nº : 030.011.192/95
INTERESSADO : DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO
ASSUNTO : Contratação de Pessoal Concursado
RELATOR : TORQUATO FERNANDO LIMA

O Plenário do Conselho de Política de Pessoal - CPP, acolhendo, por unanimidade, o voto do Relator, resolve:

1 - Reconhecer a excepcionalidade da matéria e autorizar o provimento no Quadro de Pessoal do Departamento de Trânsito do Distrito Federal - DETRAN, de 50 (cinqüenta) cargos de Assistente de Trânsito e 50 (cinqüenta) cargos de Agente de Trânsito, da Carreira Atividade de Trânsito do Distrito Federal, nos termos do voto do Relator;

2 - Condicionar que a implementação da medida se faça com recursos próprios, gerados pela própria Autarquia;

3 - Submeter a presente Resolução à homologação do Excelentíssimo Senhor Governador.

Brasília, 30 de maio de 1997.

TORQUATO FERNANDO LIMA — Presidente
MARIO TINOCO DA SILVA — Conselheiro
MÁRCIO BAIOCCHI FRACARI — Conselheiro
JACY BRAGA RODRIGUES — Conselheiro Suplente
LAVÍNIA DE LIMA GALVÃO — Conselheira
EDSON WAGNER DE SOUZA BARROSO — Conselheiro Suplente
ANTÔNIO LUIZ RAMALHO CAMPOS — Conselheiro Suplente
RAIMUNDO FERREIRA DA SILVA JÚNIOR — Conselheiro Suplente

HOMOLOGO
EM, 11/06/97

CRISTOVAM BUARQUE
Governador

VICE-GOVERNADORIA

DESPACHO DA VICE-GOVERNADORA
Em 9 de junho de 1997

PROCESSO Nº : 030.005.088/97
INTERESSADO: TELEBRASÍLIA - TELECOMUNICAÇÕES DE BRASÍLIA S/A
ASSUNTO : Dispensa de Licitação

Ratifico nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, a dispensa de licitação, com fulcro no artigo 24, inciso VIII, da referida Lei. Nota de Empenho nº 152/97, no valor de R$ 1.000,00 (mil reais), referente a despesas com assinatura e tarifas telefônicas deste Gabinete, durante o corrente exercício.

Publique-se e encaminhe-se à DEO/DAA/GVG, para as providências complementares.

ARLETE SAMPAIO

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

LEI Nº 1.449, DE 4 DE JUNHO DE 1997
(Autor do Projeto: Deputado Eurípedes Camargo)

Desafeta área pública para ampliação da Escola-classe 17 da Região Administrativa IX - Ceilândia.

Faço saber que a Câmara Legislativa do Distrito Federal aprovou, o Governador do Distrito Federal, nos termos do § 3° do art. 74 da Lei Orgânica do Distrito Federal, sancionou, e eu, Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, na forma do § 6° do mesmo artigo, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica desafetada área pública com as dimensões de 24,60m (vinte e quatro metros e sessenta centímetros) de frente e 60m (sessenta metros) de lado, perfazendo a área de 1.476 m^2 (mil quatrocentos e setenta e seis metros quadrados), Área Especial anexa ao terreno da Escola-classe 17, situada à EQNO 01-03, Setor "O", Região Administrativa IX - Ceilândia, para ampliação daquele estabelecimento de ensino.

Parágrafo único. O Poder Executivo fará realizar a audiência pública de que trata o art. 51, § 2º, da Lei Orgânica do Distrito Federal.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 4 de junho de 1997
Deputada LUCIA CARVALHO
Presidente

LEI Nº 1.450, DE 4 DE JUNHO DE 1997
(Autor do Projeto: Deputado Zé Ramalho)

Define nova destinação para o Lote A da Área Especial 4 Norte, Região Administrativa IV - Brazlândia, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Legislativa do Distrito Federal aprovou, o Governador do Distrito Federal, nos termos do § 3° do art. 74 da Lei Orgânica do Distrito Federal, sancionou, e eu, Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, na forma do § 6° do mesmo artigo, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica desafetada de sua antiga destinação e destinada à expansão do Setor de Oficinas e Pequenas Indústrias o Lote A, Área Especial 4 Norte, RA IV - Brazlândia.

§ 1º A área descrita no *caput*, entre outras atividades a serem definidas pela Administração Pública, abrigará:

I - pequenas indústrias e oficinas de prestação de serviços;

II - empresas ligadas à comercialização de madeira e de outros materiais de construção em geral, de autopeças e de ferragens;

III - empresas de comercialização de insumos, máquinas, implementos e equipamentos agropecuários.

§ 2º Fica excluído da área descrita no *caput* o espaço ocupado pela Décima Oitava Delegacia de Polícia Civil do Distrito Federal.

§ 3º A efetivação do disposto nesta Lei condiciona-se à aprovação da comunidade interessada, consoante o que prescreve o art. 1º , § 1º, da Lei nº 245, de 27 de março de 1992, do Distrito Federal.

Art. 2º O Poder Executivo adotará os procedimentos necessários à implantação de projeto urbanístico para criação de cento e vinte lotes na área especificada no artigo anterior.

Parágrafo único. Os lotes especificados no *caput* deste artigo serão distribuídos segundo critérios a serem estabelecidos em Programa de Expansão do Setor de Oficinas e Pequenas Indústrias, que será elaborado e executado pela Administração Regional de Brazlândia.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 4 de junho de 1997
Deputada LUCIA CARVALHO
Presidente

SECRETARIA DE GOVERNO

ATOS DO CHEFE DE GABINETE

DESPACHOS DO CHEFE
Em 10 de junho de 1997

PROCESSO : 030-004.990/97
INTERESSADO : TELECOMUNICAÇÕES DE BRASILIA S.A.
ASSUNTO : INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no caput do artigo 25, combinado com o artigo 26 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e delegação de competência contida na Portaria n.º 017 - SEG, de 22/11/95, RATIFICO a inexigibilidade de licitação a favor das Telecomunicações de Brasília S.A., no valor de R$ 4.918,33 (quatro mil, novecentos e dezoito reais e trinta e três centavos), para atender despesas com pagamento de tarifa telefônica da Subsecretaria de Defesa do Consumidor - Procon/DF, relativo ao mês de maio do corrente exercício.

PROCESSO : 030-004.992/97
INTERESSADO : TELECOMUNICAÇÕES DE BRASILIA S.A.
ASSUNTO : INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no caput do artigo 25, combinado com o artigo 26 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e delegação de competência contida na Portaria n.º 017 - SEG, de 22/11/95, RATIFICO a inexigibilidade de licitação a favor das Telecomunicações de Brasília S.A., no valor de R$ 19.934,96 (dezenove mil, novecentos e trinta e quatro reais e noventa e seis centavos), para atender despesas com pagamento de tarifa telefônica do Gabinete do Governador e Secretaria de Governo, relativo ao mês de maio do corrente exercício.

PROCESSO : 030-004.988/97
INTERESSADO : TELECOMUNICAÇÕES DE BRASILIA S.A.
ASSUNTO : INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no caput do artigo 25, combinado com o artigo 26 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e delegação de competência contida na Portaria n.º 017 - SEG, de 22/11/95, RATIFICO a inexigibilidade de licitação a favor das Telecomunicações de Brasília S.A., no valor de R$ 2.576,44 (dois mil, quinhentos e setenta e seis reais e quarenta e quatro centavos), para atender despesas com pagamento de tarifa telefônica da Residência Oficial de Águas Claras, relativo ao mês de maio do corrente exercício.

PROCESSO : 030-004.991/97
INTERESSADO : TELECOMUNICAÇÕES DE BRASILIA S.A.
ASSUNTO : INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no caput do artigo 25, combinado com o artigo 26 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e delegação de competência contida na Portaria n.º 017 - SEG, de 22/11/95, RATIFICO a inexigibilidade de licitação a favor das Telecomunicações de Brasília S.A., no valor de R$ 9.076,52 (nove mil, setenta e seis reais e cinqüenta e dois centavos), para atender despesas com pagamento de tarifa telefônica da Casa Militar/GAG, relativo ao mês de maio do corrente exercício.

LUIZ ANTONIO M. REBELLO

SUBSECRETARIA DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS

ORDEM DE SERVIÇO DE 11 DE JUNHO DE 1997

O SUBSECRETÁRIO DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS, DA SECRETARIA DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais estabelecidas pelo inciso II., do art. 9°, do Decreto Nº 15.177, de 01 de novembro de 1993, combinado com o § 3°, do Art.37°, do Decreto Nº 18.256, de 19 de maio de 1997, resolve:

1 - Estabelecer tabela de preços unitários, na forma do anexo desta Ordem de Serviço, a ser observada pelas Administrações Regionais, quando da avaliação dos gastos efetivamente realizados com a remoção e transporte de materiais apreendidos, provenientes de construções irregulares, removidos para depósito determinado pela autoridade fiscal.

2 - A avaliação dos custos relativos a mão de obra empregada, para sanar as irregularidades, a Administração Regional deverá seguir a tabela de preços específica do Órgão que cedeu o pessoal.

JOÃO CARLOS TEATINI

ANEXO

PLANILHA DE CUSTOS DE VEÍCULOS,
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS - (VALORES EM R$)

CAMINHÕES	KM	HP
CAMINHÃO BAS. 6 m3	0,96	8,60
CAMINHÃO BASC. 12 m3	1,07	9,69
CAMINHÃO CARR. L1214 TOCO	0,88	8,04
CAMINHÃO CARR L2314 TRUCK	0,98	8,58
CAMINHÃO L 1214 MUNCK	1,08	26,11
CAMINHÃO L1214 PIPA 8m3	1,10	10,55
CAMINHÃO L1214 PIPA 13m3	1,16	10,95
MÁQUINAS	HT	HP
TRATOR CBT 2100/2105C/ IMPL.	20,63	11,42
TRATOR MF 272 C/ IMPL.	16,20	9,45
TRATOR MF 235/250 X C/ IMPL.	15,46	8,95
TRATOR VALMET 68/685	17,55	10,16
TRATOR CATERPILLAR D 8/ D 8 N	62,42	27,66
TRATOR TOBATTA C/ ROÇADEIRA	9,82	8,02
TRATOR KOMATSU D-65	46,42	23,98
TRATOR CATERPILLAR D 5/ D 5 E	34,53	19,31
TRATOR CATERPILLAR D 4 E	26,23	14,56
TRATOR D 6 PS	44,88	23,35
PÁ CARREGADEIRA MICHIGAN 45 C/W 18	28,47	14,15
PÁ CARREGADEIRA CASE W 20 B / 55C	37,34	15,48
PÁ CARREGADEIRA CATERPILLAR 966/950 F	54,01	27,80
MOTONIVELADORA FG 75 A	40,14	20,58
VEÍCULOS		
KOMBI ÁLCOOL	2,00	-
KOMBI ÁLCOOL PICK-UP	2,00	-
PICK-UP DIESEL 01 TONELADA	3,20	-
TOYOTA JEEP	3,10	--

HT = hora trabalhada

HP= hora parada

DESPACHOS DO SUBSECRETÁRIO
Em 11 de junho de 1997

PROCESSO Nº : 141.000.059/97
INTERESSADO : ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRASÍLIA
ASSUNTO : TARIFA DE ÁGUA E ESGOTO

Ratifico, por delegação de competência contida na Portaria nº 17, de 22 de novembro de 1995 e nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no "caput" do artigo 25 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho n.º 263/97 no valor de R$ 2.610,23 (dois mil, seiscentos e dez reais e vinte e três centavos) em favor da CAESB - Companhia de Água e Esgoto de Brasília.
Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional de Brasília, para as providências comple0m0entares.

PROCESSO Nº : 141.000.021/97
INTERESSADO : ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRASÍLIA
ASSUNTO : AQUISIÇÃO DE VALE TRANSPORTE

Ratifico, por delegação de competência contida na Portaria nº 17, de 22 de novembro de 1995 e nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que trata o

presente processo, com fulcro no "caput" do artigo 25 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho n.º 261/97 no valor de R$ 784,44 (setecentos e oitenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos) em favor da Viação Anapolina Ltda.
Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional de Brasília, para as providências comple0m0entares.

PROCESSO Nº : 141.000.310/97
INTERESSADO : ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRASÍLIA
ASSUNTO : AQUISIÇÃO DE VALE TRANSPORTE

Ratifico, por delegação de competência contida na Portaria nº 17, de 22 de novembro de 1995 e nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no "caput" do artigo 25 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho n.º 260/97 no valor de R$ 177,28 (cento e setenta e sete reais e vinte e oito centavos) em favor da Rápido Santo Antônio Ltda.
Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional de Brasília, para as providências comple0m0entares.

PROCESSO Nº : 132.000.023/97
INTERESSADO : ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA
ASSUNTO : AQUISIÇÃO DE VALE TRANSPORTE

Ratifico, por delegação de competência contida na Portaria nº 17, de 22 de novembro de 1995 e nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no "caput" do artigo 25 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho n.º 297/97 no valor de R$ 296,10 (duzentos e noventa e seis reais e dez centavos) em favor da Viação Anapolina Ltda.
Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional de Taguatinga, para as providências comple0m0entares.

PROCESSO Nº : 144.000.254/97
INTERESSADO : ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO
ASSUNTO : AQUISIÇÃO DE PERIÓDICO

Ratifico, por delegação de competência contida na Portaria nº 17, de 22 de novembro de 1995 e nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no "caput" do artigo 25 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho n.º 102/97 no valor de R$ 408,00 (quatrocentos e oito reais) em favor de S/A Correio Braziliense - Deptº de Assinaturas.
Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional de São Sebastião, para as providências comple0m0entares.

PROCESSO Nº : 144.000.253/97
INTERESSADO : ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO
ASSUNTO : AQUISIÇÃO DE PERIÓDICO

Ratifico, por delegação de competência contida na Portaria nº 17, de 22 de novembro de 1995 e nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no "caput" do artigo 25 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho n.º 101/97 no valor de R$ 464,00 (quatrocentos e sessenta e quatro reais) em favor de J. Câmara e Irmãos S/A (Jornal de Brasília)
Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional de São Sebastião, para as providências comple0m0entares.

PROCESSO Nº : 144.000.257/97
INTERESSADO : ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO
ASSUNTO : AQUISIÇÃO DE VALE TRANSPORTE

Ratifico, por delegação de competência contida na Portaria nº 17, de 22 de novembro de 1995 e nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no "caput" do artigo 25 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho n.º 099/97 no valor de R$ 1.753,00 (um mil, setecentos e cinquenta e três reais) em favor do Banco de Brasília S/A.
Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional de São Sebastião, para as providências comple0m0entares.

PROCESSO Nº : 135.000.143/97
INTERESSADO : ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA
ASSUNTO : CONTRATAÇÃO DE ÔNIBUS

Ratifico, por delegação de competência contida na Portaria nº 17, de 22 de novembro de 1995 e nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a dispensa de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no inciso VIII do artigo 24 da referida Lei. tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado, inclusive no que se refere ao prazo no encaminhamento para a presente ratificação. Nota de Empenho n.º 045/97 no valor de R$ 13.416,99 (treze mil, quatrocentos e dezesseis reais e noventa e nove centavos) em favor da Sociedade de Transporte Coletivo de Brasília Ltda - TCB.

Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional de Planaltina, para as providências comple0m0entares.

JOÃO CARLOS TEATINI

BRASÍLIA



ONDE TODOS PODEM LER

BRASÍLIA DIZ SIM À ALFABETIZAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

Um Governo Democrático e Popular se faz com a participação de todos. Por isso, o Governo do Distrito Federal, através da Secretaria de Educação e, em parceria com a sociedade civil organizada, está lançando o programa BRASÍLIA ONDE TODOS PODEM LER. Uma iniciativa para acabar com o analfabetismo entre jovens e adultos no DF. Para que isto aconteça estamos buscando a parceria com toda a comunidade: estudantes, empresários, funcionários públicos, ONGs, políticos, religiosos, clubes de serviços. Enfim, todo voluntário que quiser participar.

SE VOCÊ PARTICIPAR, TODO MUNDO ASSINA EMBAIXO

Maiores Informações na Divisão Regional de Ensino mais próxima da sua casa

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL

GOVERNO DEMOCRÁTICO E POPULAR
O povo em 1º lugar

SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 349, DE 11 DE JUNHO DE 1997

O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso IV, do Decreto nº 11.335, de 7 de dezembro de 1988, e o que consta dos processos n ºs 136.000611/97, 143.000359/97, 146.000480/97 e 149.000339/97, resolve:

I - Aprovar, na forma dos Anexos I e II, a alteração do Quadro de Detalhamento da Despesa de Diversas Unidades Orçamentárias, aprovado pela Portaria SEFP nº 01, de 3 de janeiro de 1997.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Ficam revogadas as disposições em contrário.

EDUARDO COSTA E OLIVEIRA
Respondendo

ANEXO I EXERCICIO DE 1997 R$ 1,00

FISCAL

ACRESCINO

RECURSOS DO TESOURO

ESPECIFICACAO		NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DETALHADO	VALOR TOTAL
11.000	SECRETARIA DE GOVERNO				30.300
(190110/00001) 11.110	REGIAO ADMINISTRATIVA VIII - NUCLEO BANDEIRANTE				500
030070021.2012	MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE				500
030070021.2012.0002	MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	34.90.92	000	500	500
(190115/00001) 11.115	REGIAO ADMINISTRATIVA XIII - SANTA MARIA				6.000
030070021.2325	MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE				6.000
030070021.2325.0001	ADMINISTRACAO DE PESSOAL	31.90.92	000	6.000	6.000
(190118/00001) 11.118	REGIAO ADMINISTRATIVA XVI - LAGO SUL				2.800
030070021.2008	MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE				2.800
030070021.2008.0001	ADMINISTRACAO DE PESSOAL	31.90.92	000	2.800	2.800
(190120/00001) 11.120	REGIAO ADMINISTRATIVA XVIII - LAGO NORTE				21.000
030070021.4008	MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE				21.000
030070021.4008.0002	MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	34.90.39	000	21.000	21.000
00459/001 -200080				TOTAL	30.300

ANEXO II EXERCICIO DE 1997 R$ 1,00

FISCAL

REDUCAO

RECURSOS DO TESOURO

ESPECIFICACAO		NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DETALHADO	VALOR TOTAL
11.000	SECRETARIA DE GOVERNO				30.300
(190110/00001) 11.110	REGIAO ADMINISTRATIVA VIII - NUCLEO BANDEIRANTE				500
030070021.2012	MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE				500
030070021.2012.0002	MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	34.90.39	000	500	500
(190115/00001) 11.115	REGIAO ADMINISTRATIVA XIII - SANTA MARIA				6.000
030070021.2325	MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE				6.000
030070021.2325.0001	ADMINISTRACAO DE PESSOAL	31.90.16	000	6.000	6.000
(190118/00001) 11.118	REGIAO ADMINISTRATIVA XVI - LAGO SUL				2.800
030070021.2008	MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE				2.800
030070021.2008.0001	ADMINISTRACAO DE PESSOAL	31.90.16	000	2.800	2.800
(190120/00001) 11.120	REGIAO ADMINISTRATIVA XVIII - LAGO NORTE				21.000
030070021.4008	MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE				21.000
030070021.4008.0002	MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	34.90.93	000	21.000	21.000
00459/002 -200081				TOTAL	30.300

PORTARIA Nº 350, DE 11 DE JUNHO DE 1997

O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso IV, do Decreto nº 11.335, de 7 de dezembro de 1988, e o que consta do processo nº 113.001344/97, resolve:

I - Aprovar, na forma dos Anexos I e II, a alteração do Quadro de Detalhamento da Despesa do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, aprovado pela Portaria SEFP nº 01, de 3 de janeiro de 1997.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Ficam revogadas as disposições em contrário.

EDUARDO COSTA E OLIVEIRA
Respondendo

ANEXO I EXERCICIO DE 1997 R$ 1,00

FISCAL

ACRESCINO

RECURSOS DO TESOURO

ESPECIFICACAO		NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DETALHADO	VALOR TOTAL
26.000	SECRETARIA DE TRANSPORTES				300.000
(200202/20202) 26.202	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL				300.000
160070021.2049	MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE				300.000
160070021.2049.0001	ADMINISTRACAO DE PESSOAL	31.90.93	000	300.000	300.000
00463/001 -200080				TOTAL	300.000

ANEXO II EXERCICIO DE 1997 R$ 1,00

FISCAL

REDUCAO

RECURSOS DO TESOURO

ESPECIFICACAO		NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DETALHADO	VALOR TOTAL
26.000	SECRETARIA DE TRANSPORTES				300.000
(200202/20202) 26.202	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL				300.000
160070021.2049	MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE				300.000
160070021.2049.0001	ADMINISTRACAO DE PESSOAL	31.90.11	000	300.000	300.000
00463/002 -200081				TOTAL	300.000

PORTARIA Nº 351, DE 11 DE JUNHO DE 1997

O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso IV, do Decreto nº 11.335, de 7 de dezembro de 1988, e o que consta do processo nº 020.000.751/97, resolve:

I - Aprovar, na forma dos Anexos I e II, a alteração do Quadro de Detalhamento da Despesa da Procuradoria Geral, aprovado pela Portaria SEFP nº 01, de 3 de janeiro de 1997.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Ficam revogadas as disposições em contrário.

EDUARDO COSTA E OLIVEIRA
Respondendo

ANEXO I EXERCICIO DE 1997 R$ 1,00

FISCAL

ACRESCINO

RECURSOS DO TESOURO

ESPECIFICACAO		NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DETALHADO	VALOR TOTAL
12.000	PROCURADORIA GERAL				240.000
(120101/00001) 12.101	PROCURADORIA GERAL				240.000
030070021.2009	MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE				240.000
030070021.2009.0001	ADMINISTRACAO DE PESSOAL	31.90.92	000	240.000	240.000
00461/001 -200080				TOTAL	240.000

ANEXO II EXERCICIO DE 1997 R$ 1,00

FISCAL

REDUCAO

RECURSOS DO TESOURO

ESPECIFICACAO			NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DETALHADO	VALOR TOTAL
	12.000	PROCURADORIA GERAL				240.000
(120101/00001)	12.101	PROCURADORIA GERAL				240.000
030070021.2009		MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE				240.000
030070021.2009.0001		ADMINISTRACAO DE PESSOAL	31.90.11	000	240.000	240.000
00461/002 -200081				TOTAL		240.000

PORTARIA Nº 352, DE 11 DE JUNHO DE 1997

O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso IV, do Decreto nº 11.335, de 7 de dezembro de 1988, e o que consta do processo nº 072.000.075/97, resolve:

I - Aprovar, na forma dos Anexos I e II, a alteração do Quadro de Detalhamento da Despesa da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural, aprovado pela Portaria SEFP nº 01, de 3 de janeiro de 1997.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicacão.

III - Ficam revogadas as disposições em contrário.

EDUARDO COSTA E OLIVEIRA
Respondendo

ANEXO I EXERCICIO DE 1997 R$ 1,00

FISCAL

ACRESCINO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICACAO			NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DETALHADO	VALOR TOTAL
	14.000	SECRETARIA DE AGRICULTURA				87.386
(210203/21203)	14.203	EMPRESA DE ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSAO RURAL				87.386
040070021.2094		MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE				87.386
040070021.2094.0002		MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	34.90.36	050	1.500	
			34.90.37	000	43.886	
			34.90.39	050	42.000	87.386
00454/001 -200080				TOTAL		87.386

ANEXO II EXERCICIO DE 1997 R$ 1,00

FISCAL

REDUCAO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICACAO			NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DETALHADO	VALOR TOTAL
	14.000	SECRETARIA DE AGRICULTURA				87.386
(210203/21203)	14.203	EMPRESA DE ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSAO RURAL				87.386
040070021.2094		MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE				87.386
040070021.2094.0002		MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	34.90.18	000	800	
			34.90.30	000	200	
			34.90.30	050	29.500	
			34.90.33	000	1.500	
			34.90.33	050	3.000	
			34.90.37	050	11.000	
			34.90.39	000	34.350	
			34.90.41	000	4.500	
			34.90.92	000	2.536	87.386
00454/002 -200081				TOTAL		87.386

DESPACHO DO SECRETÁRIO

PROCESSO Nº : 040.003.937/97
INTERESSADO: CONTERC - Construção, Terraplenagem e Consultoria Ltda
ASSUNTO : Remissão de Tributo

A remissão dos débitos relativos ao ISS nos termos da Lei nº 441/93 será concedida desde que o contribuinte comprove que o imposto não foi computado no preço do serviço prestado.

Recurso provido.

Aprovo o Parecer GAB/SEFP nº055 /97.

Publique-se. Após, encaminhe-se o presente processo à Subsecretaria da Receita para ciência ao interessado e demais providências complementares.

EDUARDO COSTA E OLIVEIRA
Respondendo

SUBSECRETARIA DA RECEITA

DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO E TRIBUTAÇÃO

ATO DECLARATÓRIO Nº 196-DAT/SUREC/SEFP, DE 5 DE JUNHO DE 1997

Suspensão da cobrança do ITBI na incorporação para integralização de capital subscrito.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO E TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso I, alínea "a", item 3 da Ordem de Serviço nº 096/95-SUREC/SEFP, de 11.9.95, e fundamentado no artigo 3º, inciso II da Lei nº 11, de 29.12.88, e considerando ainda o que consta do processo nº 040.006514/97, declara:

Suspensa a cobrança do Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos a eles Relativos - ITBI, em decorrência da transferência assim caracterizada:

Transmitente : CARVALHO E KOFFES LTDA.
Adquirente : DGA - DISTRIBUIDORA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA.
Imóveis : SCLN, BL D, SUBSOLOS 4, 8, 16, 18, 22, 24, 26, 28, 52, 56, 58, 62, 66, 68, 76 e 78; LOJAS 12, 14, 20, 32, 36, 46, 60, 64 e 70; SALAS de 101 a 114 e de 201 a 220, BRASÍLIA.
Natureza da Transação: INCORPORAÇÃO PARA INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SUBSCRITO.

Fica o adquirente, desde já, notificado a apresentar à Divisão de Tributos Imobiliários do Departamento de Arrecadação e Tributação, desta Subsecretaria, no período de 21/05 a 21/06 de 2000, seus livros fiscais e outros documentos que se fizerem necessários à verificação de preponderância de suas atividades, para fins de emissão do Ato Declaratório de Não-Incidência do ITBI ou recolhimento do imposto, na forma regulamentar, conforme o resultado da análise. Caso a exigência não seja atendida, presumir-se-á caracterizada a atividade preponderante de que tratam os parágrafos do artigo 3º da Lei nº 11/88, com o conseqüente lançamento do tributo sobre a transação.

Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

WALDIR GONÇALVES DA SILVA

EXTRATO DO ATO DECLARATÓRIO Nº 197-DAT/SUREC/SEFP, DE 5 DE JUNHO DE 1997

Isenção de ICMS nas operações de fornecimento de Energia Elétrica e de Serviços de Telecomunicações para Sedes de Representações de Organismos Internacionais, de caráter permanente.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO E TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso I, alínea "a", item 3 da Ordem de Serviço nº 096/95-SUREC/SEFP, de 11.9.95, e fundamentado no item 92 do Caderno I do Anexo I ao Decreto nº 16.102 de 30.11.94 (Convênio ICMS nº 158/94), declara:

Que a Sede de Representação de Organismo Internacional, de caráter permanente, abaixo está isenta do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação-ICMS nas operações de fornecimento de energia elétrica e de serviços de telecomunicações, referente aos números de medidores de energia elétrica, números de linhas telefônicas, FAX, DATAFAX e Terminal RENPAC, conforme especificados abaixo, utilizados na sua Sede, a partir de abril de 1997.

Processo nº : 040.006251/97.
Interessado : COMISSÃO ECONÔMICA PARA A AMÉRICA LATINA E O CARIBE.
Endereço : SBS, EDIFÍCIO BNDES, 17º ANDAR.

Este ato só terá validade a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

WALDIR GONÇALVES DA SILVA

ATO DECLARATÓRIO Nº 198-DAT/SUREC/SEFP, DE 5 DE JUNHO DE 1997

Isenção do IPVA para membros de Missão Diplomática.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO E TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso I, alínea "a", item 3 da Ordem de Serviço nº 096/95-SUREC/SEFP, de 11.9.95, e fundamentado no artigo 6º, inciso IV do Decreto nº 16.099, de 29.11.94, e considerando ainda o que consta do processo nº 040.006788/97, declara:

SARAH JANE DENSHAN, funcionária administrativa da EMBAIXADA DA GRÃ-BRETANHA, isenta do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, relativo ao exercício de 1997, incidente sobre o veículo de sua propriedade, Marca/Modelo VW/GOL, Chassi 9BWZZZ377VT079882, placa JEW-6945, ano de fabricação 1997, lembrando que o benefício deverá ser renovado anualmente mediante requerimento do interessado (§ 2º do artigo 6º do Decreto nº 16.099/94).

Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

WALDIR GONÇALVES DA SILVA

ATO DECLARATÓRIO Nº 199-DAT/SUREC/SEFP, DE 5 DE JUNHO DE 1997

Isenção do ITCD - Lei nº 1343/96

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO E TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso I, alínea "a", item 3 da Ordem de Serviço nº 096/95-SUREC/SEFP, de 11.9.95, e fundamentado no artigo 1º, incisos I e II e no artigo 2º da Lei nº 1343, de 27.12..96, e considerando ainda o que consta do processo nº 040.004068/97, declara:

Isenta do Imposto sobre a Transmissão "Causa Mortis" ou Doação de Quaisquer Bens e Direitos - ITCD a transmissão do imóvel localizado na Q 13, LOTE 82, SETOR OESTE RESIDENCIAL, GAMA, para o patrimônio de ERONÍZIA SANTOS DO NASCIMENTO, CPF nº 579.412.381-87 e MARIA PERPÉTUA SANTOS DO NASCIMENTO (menor impúbere), decorrente do falecimento de EDINALDO JESUS DO NASCIMENTO, CPF nº 008.482.121-34.

WALDIR GONÇALVES DA SILVA

ATO DECLARATÓRIO Nº 200-DAT/SUREC/SEFP, DE 5 DE JUNHO DE 1997

Isenção do ICMS na compra de veículo por portador de deficiência física.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO E TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, com base no item 75, do Caderno I do Anexo I do Regulamento do ICMS, Decreto nº 16.102/94 (Convênio ICMS nº 20/97) e no artigo 1º da Portaria nº 379/94-SEFP, de 13.6.94, e no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso I, alínea "a", item 3 da Ordem de Serviço nº 096/95-SUREC/SEFP, de 11.9.95, e tendo em vista o que consta do Processo nº 040.006882/97, declara:
Junto à EQUILÍBRIO COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA, que ZILTA ROCHA DE CARVALHO OLIVEIRA, CPF nº 137.650.738-22, está autorizada a adquirir, até o dia 30 de junho de 1997, um veículo automotor nacional com isenção do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, desde que haja o repasse do benefício fiscal sob a forma de redução no preço do produto.
Este Ato Declaratório tem validade de até 180 (cento e oitenta) dias, a contar da sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, prazo no qual o adquirente deverá cumprir as exigências contidas no parágrafo 1º do artigo 1º da Portaria 379/94-SEFP, de 13.6.94, sob pena de ter que recolher o ICMS com atualização monetária e acréscimos legais, ou ainda se incidir em qualquer uma das hipóteses elencadas no subitem 75.3 do Caderno I do Anexo I do Decreto nº 16.102/94.
Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

WALDIR GONÇALVES DA SILVA

ATO DECLARATÓRIO Nº 201-DAT/SUREC/SEFP, DE 5 DE JUNHO DE 1997

Isenção do ITCD - Lei nº 1343/96

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO E TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso I, alínea "a", item 3 da Ordem de Serviço nº 096/95-SUREC/SEFP, de 11.9.95, e fundamentado no artigo 1º, incisos I e II e no artigo 2º da Lei nº 1343, de 27.12..96, e considerando ainda o que consta do processo nº 040.006539/97, declara:

Isenta do Imposto sobre a Transmissão "Causa Mortis" ou Doação de Quaisquer Bens e Direitos - ITCD a transmissão do imóvel localizado na Q 15, CJ B, LOTE 69, SOBRADINHO, para o patrimônio de MARIA ALICE DE AGUIAR, CPF nº 151.825.921-91 e PAULO MOISÉS DE AGUIAR, CPF nº 145.629.601-91, decorrente do falecimento de NEUSA MATEUS DE OLIVEIRA, CPF nº 258.220.121-91.

WALDIR GONÇALVES DA SILVA

ATO DECLARATÓRIO Nº 202-DAT/SUREC/SEFP, DE 5 DE JUNHO DE 1997

Isenção do IPTU para ex-combatentes.
O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO E TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso I, alínea "a", item 3 da Ordem de Serviço nº 096/95-SUREC/SEFP, de 11.9.95, e fundamentado na Lei nº 215, de 23.12.91, e considerando ainda o que consta do processo nº 040.000085/97, declara:
DORALICE DA CRUZ GOMES, CPF Nº 301.595.631-00, viúva de ex-combatente, isenta de 50% do IPTU, relativo ao exercício de 1997, do imóvel localizado na SQS 304, BL A, AP 305, BRASÍLIA, lembrando que o benefício deve ser reconhecido anualmente pela Secretaria de Fazenda e Planejamento, mediante requerimento do interessado protocolado até o último dia útil do mês de janeiro (parágrafos 3º e 4º do art. 12 do Decreto 16.100, de 29.11.94).
Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

WALDIR GONÇALVES DA SILVA

ATO DECLARATÓRIO Nº 204-DAT/SUREC/SEFP, DE 5 DE JUNHO DE 1997

Isenção do IPVA para membros de Missão Diplomática.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO E TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso I, alínea "a", item 3 da Ordem de Serviço nº 096/95-SUREC/SEFP, de 11.9.95, e fundamentado no artigo 6º, inciso IV do Decreto nº 16.099, de 29.11.94, e considerando ainda o que consta do processo nº 040.005826/97, declara:

HIDEKAZU SHIRAISHI, funcionário administrativo da EMBAIXADA DO JAPÃO, isento do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, relativo ao exercício de 1997, incidente sobre o veículo de sua propriedade, Marca/Modelo VW/SANTANA, Chassi 9BWZZZ327VP005198, placa JES-7103, ano de fabricação 1997, lembrando que o benefício deverá ser renovado anualmente mediante requerimento do interessado (§ 2º do artigo 6º do Decreto nº 16.099/94).
Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

WALDIR GONÇALVES DA SILVA

ATO DECLARATÓRIO Nº 205-DAT/SUREC/SEFP, DE 5 DE JUNHO DE 1997

Isenção do IPVA para membros de Missão Diplomática.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO E TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso I, alínea "a", item 3 da Ordem de Serviço nº 096/95-SUREC/SEFP, de 11.9.95, e fundamentado no artigo 6º, inciso IV do Decreto nº 16.099, de 29.11.94, e considerando ainda o que consta do processo nº 040.005998/97, declara:

MOULOUD BOUDERSA, Conselheiro da EMBAIXADA DA ARGÉLIA, isento do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, relativo ao exercício de 1997, incidente sobre o veículo de sua propriedade, Marca/Modelo VW/GOL, Chassi 9BWZZZ30ZRT068908, placa JEB-0195, ano de fabricação 1994, lembrando que o benefício deverá ser renovado anualmente mediante requerimento do interessado (§ 2º do artigo 6º do Decreto nº 16.099/94).
Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

WALDIR GONÇALVES DA SILVA

ATO DECLARATÓRIO Nº 206-DAT/SUREC/SEFP, DE 5 DE JUNHO DE 1997

Isenção do ICMS na compra de veículo por portador de deficiência física.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO E TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, com base no item 75, do Caderno I do Anexo I do Regulamento do ICMS, Decreto nº 16.102/94 (Convênio ICMS nº 20/97) e no artigo 1º da Portaria nº 379/94-SEFP, de 13.6.94, e no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso I, alínea "a", item 3 da Ordem de Serviço nº 096/95-SUREC/SEFP, de 11.9.95, e tendo em vista o que consta do Processo nº 040.005922/97, declara:
Junto à EQUILÍBRIO COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA, que RUI FERNANDES DE BARROS, CPF nº 082.256.178-60, está autorizado a adquirir, até o dia 30 de junho de 1997, um veículo automotor nacional com isenção do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, desde que haja o repasse do benefício fiscal sob a forma de redução no preço do produto.
Este Ato Declaratório tem validade de até 180 (cento e oitenta) dias, a contar da sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, prazo no qual o adquirente deverá cumprir as exigências contidas no parágrafo 1º do artigo 1º da Portaria 379/94-SEFP, de 13.6.94, sob pena de ter que recolher o ICMS com atualização monetária e acréscimos legais, ou ainda se incidir em qualquer uma das hipóteses elencadas no subitem 75.3 do Caderno I do Anexo I do Decreto nº 16.102/94.
Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

WALDIR GONÇALVES DA SILVA

ATO DECLARATÓRIO Nº 207-DAT/SUREC/SEFP, DE 5 DE JUNHO DE 1997

Isenção do ICMS na compra de veículo por portador de deficiência física.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO E TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, com base no item 75, do Caderno I do Anexo I do Regulamento do ICMS, Decreto nº 16.102/94 (Convênio ICMS nº 20/97) e no artigo 1º da Portaria nº 379/94-SEFP, de 13.6.94, e no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso I, alínea "a", item 3 da Ordem de Serviço nº 096/95-SUREC/SEFP, de 11.9.95, e tendo em vista o que consta do Processo nº 040.006041/97, declara:
Junto à EQUILÍBRIO COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA, que MARIA DA PIEDADE CRUZ DA SILVA, CPF nº 364.952.391-49, está autorizada a adquirir, até o dia 30 de junho de 1997, um veículo automotor nacional com isenção do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, desde que haja o repasse do benefício fiscal sob a forma de redução no preço do produto.
Este Ato Declaratório tem validade de até 180 (cento e oitenta) dias, a contar da sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, prazo no qual o adquirente deverá cumprir as exigências contidas no parágrafo 1º do artigo 1º da Portaria 379/94-SEFP, de 13.6.94, sob pena de ter que recolher o ICMS com atualização monetária e acréscimos legais, ou ainda se incidir em qualquer uma das hipóteses elencadas no subitem 75.3 do Caderno I do Anexo I do Decreto nº 16.102/94.
Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

WALDIR GONÇALVES DA SILVA

ATO DECLARATÓRIO Nº 208-DAT/SUREC/SEFP, DE 5 DE JUNHO DE 1997

Isenção do ICMS na compra de veículo por portador de deficiência física.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO E TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, com base no item 75, do Caderno I do Anexo I do Regulamento do ICMS, Decreto nº 16.102/94 (Convênio ICMS nº 20/97) e no artigo 1º da Portaria nº 379/94-SEFP, de 13.6.94, e no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso I, alínea "a", item 3 da Ordem de Serviço nº 096/95-SUREC/SEFP, de 11.9.95, e tendo em vista o que consta do Processo nº 040.006540/97, declara:
Junto à EQUILÍBRIO COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA, que EDSON REZENDE, CPF nº 248.338.511-72, está autorizado a adquirir, até o dia 30 de junho de 1997, um veículo automotor nacional com isenção do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, desde que haja o repasse do benefício fiscal sob a forma de redução no preço do produto.
Este Ato Declaratório tem validade de até 180 (cento e oitenta) dias, a contar da sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, prazo no qual o adquirente deverá cumprir as exigências contidas no parágrafo 1º do artigo 1º da Portaria 379/94-SEFP, de 13.6.94, sob pena de ter que recolher o ICMS com atualização monetária e acréscimos legais, ou ainda se incidir em qualquer uma das hipóteses elencadas no subitem 75.3 do Caderno I do Anexo I do Decreto nº 16.102/94.
Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

WALDIR GONÇALVES DA SILVA

DIVISÃO DE ARRECADAÇÃO

DESPACHO DO CHEFE
Em 9 de junho de 1997

De acordo com a Ordem de Serviço nº 096/95 - SUREC/SEFP, de 11/09/95, AUTORIZO as restituições discriminadas abaixo:

Processo nº	Interessado	Imposto	Valor em R$
040.014.039/96	Shell Brasil S/A	IPTU/TLP	6.211,57
040.005.621/97	Sia Computadores Serv. Inf. Assist. Ltda	Taxa de Prevenção Contra Incêndio	108,00
040.005.323/97	Erly Maria Do Carmo Agape	IPVA	37,36
040.005.642/97	Georgina Maria de Aguiar Soares	IPVA	47,45
040.005.424/97	Newton Grande	IPVA	51,45
040.005.299/97	Yong Jin Choi	IPVA	68,02
040.004.984/97	Lúcia Guimarães Lins	IPVA	113,66
040.003.374/97	Jonathan Sardenberg Bastos	IPVA	45,04
040.004.704/97	GTZ Serviço de Adm. De Projetos	IPVA	208,66
040.000.042/97	Agostinho José Alves Godinho	Outras Receitas	321,00
040.004.325/97	Marcos Antonio Batista Neves	IPVA	89,18

JOSÉ LUIZ MAGALDI DE OLIVEIRA

RETIFICAÇÃO

No item nº 03 do ATO DECLARATÓRIO Nº 014/97-DAR/DAT/SUREC/SEFP, publicado no DODF nº 95 de 21/05/97, onde se lê "processo nº 040.000.011/97", leia-se "processo nº 043.000.011/97".

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

DESPACHOS DO PRESIDENTE
Em 4 de junho de 1997

Recurso Voluntário nº 255/97
Recorrente : TNG COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA
Advogado : GILBERTO ALVES NERY E/OU

Recorrida : Subsecretaria da Receita/SEFP
TNG COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA, irresignada com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal nº 040.004136/96, pertinente ao Auto de Infração e Apreensão nº 269/96, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso às fls. 54) recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 14 de abril de 1997 (documentos de fls. 83). Constata-se que o apelo é **TEMPESTIVO**, eis que a publicação da decisão condenatória ocorreu no DODF de 24 de março de 1997 (pag. 2017), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 27 da Lei nº 657, de 25/01/94, combinado com com os artigos 39 e 95 do Decreto nº 16.106, de 30/11/94. **1. RECEBO, POIS, O RECURSO**, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25/03/94. **2**. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. **3**. Distribua-se e publique-se.

Recurso Voluntário nº 294/97
Recorrente : MUNDIAL SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA
Advogado : ELDA GOMES DE ARAÚJO E/OU
Recorrida : Subsecretaria da Receita/SEFP
MUNDIAL SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA, irresignada com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal nº 040.011703/95, pertinente ao Auto de Infração e Apreensão nº 554/95, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso às fls. 98) recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 3 de abril de 1997 (documentos de fls. 85). Constata-se que o apelo é **TEMPESTIVO**, eis que a publicação da decisão condenatória ocorreu no DODF de 24 de março de 1997 (pag. 2018), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 27 da Lei nº 657, de 25/01/94, combinado com com os artigos 39 e 95 do Decreto nº 16.106, de 30/11/94. **1. RECEBO, POIS, O RECURSO**, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25/03/94. **2**. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. **3**. Distribua-se e publique-se.

Recurso Voluntário nº 300/97
Recorrente : JCE SERVIÇOS GRÁFICOS E PAPELARIA LTDA
Advogado : JÚLIO CÉZAR ALVES RIBEIRO
Recorrida : Subsecretaria da Receita/SEFP
JCE SERVIÇOS GRÁFICOS E PAPELARIA LTDA, irresignada com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal nº 040.008294/96, pertinente ao Auto de Infração e Apreensão nº 1110/96, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso às fls. 24) recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 13 de maio de 1997 (documentos de fls. 138). Constata-se que o apelo é **TEMPESTIVO**, eis que a publicação da decisão condenatória ocorreu no DODF de 29 de abril de 1997 (pag. 3030), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 27 da Lei nº 657, de 25/01/94, combinado com com os artigos 39 e 95 do Decreto nº 16.106, de 30/11/94. **1. RECEBO, POIS, O RECURSO**, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25/03/94. **2**. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. **3**. Distribua-se e publique-se.

Recurso Voluntário nº 301/97
Recorrente : UTA BASE BRASÍLIA E AERONAVES E SERVIÇOS LTDA
Advogado : JOÃO BISPO DOS SANTOS JÚNIOR E/OU
Recorrida : Subsecretaria da Receita/SEFP
UTA BASE BRASÍLIA E AERONAVES E SERVIÇOS LTDA, irresignada com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal nº 040.008663/96, pertinente ao Auto de Infração e Apreensão nº 1132/96, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso às fls. 41) recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 14 de abril de 1997 (documentos de fls. 35). Constata-se que o apelo é **TEMPESTIVO**, eis que a publicação da decisão condenatória ocorreu no DODF de 24 de março de 1997 (pag. 2018), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 27 da Lei nº 657, de 25/01/94, combinado com com os artigos 39 e 95 do Decreto nº 16.106, de 30/11/94. **1. RECEBO, POIS, O RECURSO**, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25/03/94. **2**. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. **3**. Distribua-se e publique-se.

Recurso Voluntário nº 302/97
Recorrente : DIPLOMATA TURISMO LTDA
Advogado : ANÍSIO BATISTA MADUREIRA E/OU
Recorrida : Subsecretaria da Receita/SEFP
DIPLOMATA TURISMO LTDA, irresignada com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal nº 040.008910/96, pertinente ao Auto de Infração e Apreensão nº 1000/96, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso às fls. 20) recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 11 de abril de 1997 (documentos de fls. 50). Constata-se que o apelo é **TEMPESTIVO**, eis que a publicação da decisão condenatória ocorreu no DODF de 24 de março de 1997 (pag. 2012), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 27 da Lei nº 657, de 25/01/94, combinado com com os artigos 39 e 95 do Decreto nº 16.106, de 30/11/94. **1. RECEBO, POIS, O RECURSO**, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25/03/94. **2**. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. **3**. Distribua-se e publique-se.

Recurso Voluntário nº 304/97
Recorrente : PIMENTEL VEÍCULOS LTDA
Advogado : ANTÔNIO LUIZ BARBOSA E/OU
Recorrida : Subsecretaria da Receita/SEFP
PIMENTEL VEÍCULOS LTDA, irresignado com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal nº 040.005920/96, pertinente ao Auto de Infração e Apreensão nº 553/96, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso às fls. 34) recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 22 de abril de 1997 (documentos de fls. 57). Constata-se que o apelo é **TEMPESTIVO**, eis que a publicação da decisão condenatória ocorreu no DODF de 1 de abril de 1997 (pag. 2205), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 27 da Lei nº 657, de 25/01/94, combinado com com os artigos 39 e 95 do Decreto nº 16.106, de 30/11/94. **1. RECEBO, POIS, O RECURSO**, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25/03/94. **2**. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. **3**. Distribua-se e publique-se.

Recurso Voluntário nº 338/97
Recorrente : HELIOMAC MECÂNICA LANTERNAGEM E PINTURA
Advogado : JÚLIO CÉZAR ALVES RIBEIRO E/OU
Recorrida : Subsecretaria da Receita/SEFP
HELIOMAC MECÂNICA LANTERNAGEM E PINTURA, irresignada com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal nº 040.005994/96, pertinente ao Auto de Infração e Apreensão nº 618/96, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso às fls. 17) recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 14 de abril de 1997 (documentos de fls. 99). Constata-se que o apelo é **TEMPESTIVO**, eis que a publicação da decisão condenatória ocorreu no DODF de 1 de abril de 1997 (pag. 2205), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 27 da Lei nº 657, de 25/01/94, combinado com com os artigos 39 e 95 do Decreto nº 16.106, de 30/11/94. **1. RECEBO, POIS, O RECURSO**, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25/03/94. **2**. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. **3**. Distribua-se e publique-se.

Recurso Voluntário nº 339/97
Recorrente : EPO CONTROL INFORMÁTICA LTDA
Advogado : GILBERTO ALVES NERY E/OU
Recorrida : Subsecretaria da Receita/SEFP
EPO CONTROL INFORMÁTICA LTDA, irresignada com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal nº 040.009482/96, pertinente ao Auto de Infração e Apreensão nº 1173/96, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso às fls. 78) recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 12 de maio de 1997 (documentos de fls. 91). Constata-se que o apelo é **TEMPESTIVO**, eis que a publicação da decisão condenatória ocorreu no DODF de 22 de abril de 1997 (pag. 2836), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 27 da Lei nº 657, de 25/01/94, combinado com com os artigos 39 e 95 do Decreto nº 16.106, de 30/11/94. **1. RECEBO, POIS, O RECURSO**, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25/03/94. **2**. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. **3**. Distribua-se e publique-se.

LIRANDO DE AZEVEDO JACUNDÁ

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

DESPACHOS DO SECRETÁRIO
Em 9 de junho de 1997

PROCESSO Nº: 082.006681/92
INTERESSADO : FEDF - Centro de Ensino de 1º Grau Pipiripau II
HOMOLOGO o Parecer nº 112/97-CEDF, de 02.06.97, aprovado por unanimidade, pelo Conselho de Educação do Distrito Federal, em sessão plenaria de mesma data, cuja conclusão é no seguinte teor:
"a) aprovar a transformação da Escola Classe Pipiripau II, unidade pública de ensino, reconhecida pela Portaria nº 17/80-SEC, de 07.07.80, localizada na BR-20, DF-345, Núcleo Rural do Pipiripau, Planaltina, Distrito Federal, para Centro de Ensino de 1º Grau Pipiripau II;
b) validar os atos escolares praticados pelo estabelecimento de ensino, referentes às series finais do 1º Grau, de acordo com o Regimento Escolar;
c) recomendar à Fundação Educacional do Distrito Federal a instalação de salas-ambiente para o desenvolvimento das práticas de trabalho, de acordo com o que consta no laudo técnico da DEA-FEDF, para otimizar a execução do currículo".

PROCESSO Nº: 030.007670/95
INTERESSADO : Centro de Ensino Casinha Feliz
HOMOLOGO o Parecer nº 106/97-CEDF, de 26.05.97, aprovado por unanimidade, pelo Conselho de Educação do Distrito Federal, em sessão plenaria de mesma data, cuja conclusão é no seguinte teor:
"1 - Determinar que a escola altere os itens especificamente mencionados neste parecer, no prazo máximo de um mês, e reapresente-os ao Departamento de Inspeção do Ensino para comprovação do atendimento ao solicitado.
2 - Autorizar o funcionamento do Ensino de 1º Grau, com implantação gradativa, da 1ª a 4ª séries, do Centro de Ensino Casinha Feliz, situado à QE 32, Conjunto M, Casa 02, Guará, DF, e aprovar a Proposta Curricular e a Grade Curricular, anexa a este parecer, a partir da verificação e aprovação pelo DIE/SE das alterações solicitadas no item 1.
3 - Validar os atos escolares praticados pela escola, referentes ao Ensino de 1º Grau, 1ª a 4ª séries, de janeiro de 1990 até o momento, em conformidade com seu Regimento Escolar".

PAULO BRASILEIRO DO VALLE FILHO
Adjunto

Em 10 de junho de 1997

Dispõe sobre declaração de equivalência de estudos realizados, integral ou parcialmente, no exterior, aos de ensino médio (2º grau - educação geral) do Sistema de Ensino do Distrito Federal.

O CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de sua competência, nos termos dos artigos 1º, 19 e 22 do Regimento aprovado pelo Decreto nº 2.894, de 13 de maio de 1975 e tendo em vista o disposto no art. 5º da Resolução nº 09, de 24 de novembro de 1978, do Conselho Federal de Educação e as disposições da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, resolve:

Art. 1º - Para a declaração de equivalência de cursos ou estudos realizados, integral ou parcialmente, no exterior, aos de ensino médio (2º grau - educação geral), do Sistema de Ensino do Distrito Federal, inclusive para fins de prosseguimento de estudos, exigir-se-á:

a) que os estudos a serem declarados equivalentes aos de ensino médio (2º grau - educação geral), do Sistema de Ensino do Distrito Federal, tenham a duração mínima de 3 (três) anos letivos, com pelo menos 2.400 (duas mil e quatrocentas) horas;

b) que os estudos realizados guardem razoável semelhança com o currículo do ensino médio (2º grau) brasileiro, de acordo com a legislação federal e do Distrito Federal em vigor, ainda que, eventualmente, as nomenclaturas não correspondam.

§ 1º - Ao computar as horas de estudo e os anos letivos levar-se-á em conta o efetivamente cursado no Brasil e no exterior.

§ 2º - Os períodos letivos cursados parcialmente poderão ser computados, quando necessário, para totalizar as horas de estudo e a duração do curso.

§ 3º - Quando a subdivisão do ensino no país estrangeiro não corresponder à subdivisão adotada no Brasil, poder-se-á considerar como ensino médio (2º grau) as séries cursadas após 8 (oito) anos de escolarização, não computada a pré-escola.

§ 4º - Poderá ser declarada a equivalência de Curso Médio feito no estrangeiro através de exames supletivos ou outros equivalentes, oficialmente reconhecidos nos países onde foram realizados.

Art. 2º - No caso do não atendimento às condições estipuladas no art. 1º e seus parágrafos, os alunos poderão completar seus estudos, com vistas à concessão de equivalência, a critério deste Conselho de Educação.

Art. 3º - Junto ao requerimento para declaração de equivalência deverão ser apresentados os documentos acompanhados de cópias, que serão conferidas para compor o processo, devendo os originais serem devolvidos imediatamente ao interessado.

§ 1º - Os documentos escolares expedidos no exterior deverão trazer o visto consular, expedido pelo Consulado Brasileiro no país de origem.

§ 2º - Os documentos escolares, redigidos em língua estrangeira, serão acompanhados, quando necessário, de tradução oficial.

Art. 4º - Aplicar-se-á o sistema das normas anteriores, no que se refere a duração e carga horária, aos pedidos de equivalência de estudos realizados no estrangeiro até 30.06.1998.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSEPHINA DESOUNET BAIOCCHI
Presidente do Conselho de Educação do DF

HOMOLOGO a Resolução nº 02/97-CEDF, de 14 de abril de 1997, aprovada, por unanimidade, pelo Conselho de Educação do Distrito Federal, em sessão plenária de mesma data, que dispõe sobre declaração de equivalência de estudos realizados, integral ou parcialmente, no exterior, aos de ensino médio (2º grau - educação geral) do Sistema de Ensino do Distrito Federal, em anexo.

PAULO BRASILEIRO DO VALLE FILHO
Adjunto

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

DESPACHO DO DIRETOR
Em 11 de junho de 1997

PROCESSO: 082.009428/96
INTERESSADO: IRMÃOS SOARES LTDA
ASSUNTO: APLICAÇÃO DE MULTA
DE ACORDO. Com base nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil, aprovadas para o corrente exercício, combinado com o item 1, subitem II e III da Ordem de Serviço/SE, de 24.06.93, APLICO multa no valor de R$ 1.308,34(hum mil, trezentos e oito reais e trinta e quatro centavos) à firma Irmãos Soares Ltda., pelo atraso na entrega do material constante da Nota de Empenho nº 694/96-SE. Publique-se e encaminhe à SOF/DAG/SE para adoção das providências complementares.

BOAVENTURA DAVID DE SOUZA

DEPARTAMENTO DE INSPEÇÃO DO ENSINO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 63, DE 9 DE JUNHO DE 1997

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE INSPEÇÃO DO ENSINO, da Secretaria de Educação do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 17, V e 41, item VII, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 2.893, de 13.05.75, nos termos do artigo 140 da Resolução nº 01/74-CEDF, e tendo em vista o que consta do Processo nº 030.007974/95, resolve:

I- Aprovar o Regimento Escolar do O GASPARZINHO-ESCOLA MATERNAL E JARDIM DE INFÂNCIA, situado na QNL 23, Bloco "E", Casa 2, Taguatinga, Distrito Federal, mantido pela firma individual Renata Macedo de Melo Moreira.
II- Encaminhar o original do Regimento Escolar com 50 artigos constantes das folhas 150 a 166, com o devido termo de aprovação, assinado pelo Diretor do DIE e com a respectiva rubrica da Diretora da Divisão competente em todas as folhas, o qual deverá ser conservado no arquivo do Estabelecimento.
IV- Determinar que a Direção do Estabelecimento dê ampla divulgação do Regimento Escolar, entre os membros da comunidade interessada, de acordo com o que determina o Parecer nº 33/75-CEDF.
V- Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS SILVIO PINHEIRO

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL

CONSELHO DIRETOR

O CONSELHO DIRETOR DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições estatutárias, na 882ª Reunião Ordinária , realizada em 09 de maio de 1997 de acordo com as Resoluções abaixo mencionadas, resolve:

RESOLUÇÃO Nº 5947, DE 9 DE MAIO DE 1997
Processo 082005250/97
Aceitar a doação de um microcomputador Pentium 133 MBY e de uma impressora Epson LQ 1070 adquiridos, com recursos próprios, pelo Centro de Ensino 03 de Planaltina, através da Nota Fiscal nº 046, às fls. 02.

RESOLUÇÃO Nº 5948, DE 9 DE MAIO DE 1997
Processo 082019221/96
Aprovar o contrato a ser firmado entre a FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL e a ADLER - Assessoramento Empresarial e Representações Ltda., objetivando a execução de obra referente à implantação de Rede Lógica Corporativa em diversas Unidades e próprios desta Fundação. O referido contrato entrará em vigor na data de sua publicação e terá duração de 60(sessenta) dias corridos.

ANTONIO IBAÑEZ RUIZ - Presidente do Conselho Diretor da Fundação Educacional do Distrito Federal. Conselheiros: **ANTONIO JOSÉ BARBOSA, MARISTELA DE MELO NEVES MENDES e ZULEIDE ARAÚJO TEIXEIRA.**

O CONSELHO DIRETOR DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições estatutárias, na 884ª Reunião Ordinária , realizada em 06 de junho de 1997 de acordo com as Resoluções abaixo mencionadas, resolve:

RESOLUÇÃO Nº 5965, DE 6 DE JUNHO DE 1997
Processo 082020859/96
Aprovar o contrato a ser firmado entre a FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL e a Empresa Frigorífico Modelo Ltda, objetivando o fornecimento dos produtos relacionados na cláusula primeira do referido Contrato. O ajuste entrará em vigor na data de sua publicação e terá duração até 31/12/97.

RESOLUÇÃO Nº 5966, DE 6 DE JUNHO DE 1997
Processo 082020859/96
Aprovar o contrato a ser firmado entre a FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL e a Distribuidora de FRUTAS TOCANTINS LTDA, objetivando o fornecimento dos produtos relacionados na cláusula primeira do referido Contrato. O ajuste entrará em vigor na data de sua publicação e terá duração até 31/12/97.

RESOLUÇÃO Nº 5967, DE 6 DE JUNHO DE 1997
Processo 082020859/96
Aprovar o contrato a ser firmado entre a FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL e a União Cèrealista e Dist. de Gêneros Alimentícios Ltda, objetivando o fornecimento dos produtos relacionados na cláusula primeira do referido Contrato. O ajuste entrará em vigor na data de sua publicação e terá duração até 31/12/97.

RESOLUÇÃO Nº 5968, DE 6 DE JUNHO DE 1997
Processo 082020859/96
Aprovar o contrato a ser firmado entre a FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL e a KI MASSAS Produtos Alimentícios Ltda, objetivando o fornecimento dos produtos relacionados na cláusula primeira do referido Contrato. O ajuste entrará em vigor na data de sua publicação e terá duração até 31/12/97.

RESOLUÇÃO Nº 5969, DE 6 DE JUNHO DE 1997
Processo 082020859/96
Aprovar o contrato a ser firmado entre a FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL e a Rajest Comércio de Alimentos Ltda, objetivando o fornecimento dos produtos relacionados na cláusula primeira do referido Contrato. O ajuste entrará em vigor na data de sua publicação e terá duração até 31/12/97.

RESOLUÇÃO Nº 5970, DE 6 DE JUNHO DE 1997
Processo 082017990/96
Aprovar o 1º Termo Aditivo ao Contrato firmado entre a FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL e a DISTRIBUIDORA HOSPITALAR DOM BOSCO Ltda, objetivando o acréscimo de 25% referente à aquisição objeto do Contrato nº 24/97 - FEDF, na forma detalhada no Termo de Ajuste.

RESOLUÇÃO Nº 5971, DE 6 DE JUNHO DE 1997
Processo 082017990/96
Aprovar o 1º Termo Aditivo ao Contrato firmado entre a FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL e a MOVAP MÓVEIS Ltda, objetivando o acréscimo de 25% referente à aquisição objeto do Contrato nº 25/97 - FEDF, na forma detalhada no Termo de Ajuste.

RESOLUÇÃO Nº 5972, DE 6 DE JUNHO DE 1997
Processo 082017990/96
Aprovar o 1º Termo Aditivo ao Contrato firmado entre a FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL e a STARLUX EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS Ltda, objetivando o acréscimo de 25% referente à aquisição objeto do Contrato nº 26/97 - FEDF, na forma detalhada no Termo de Ajuste.

RESOLUÇÃO Nº 5973, DE 6 DE JUNHO DE 1997
Processo 082017990/96
Aprovar o 1º Termo Aditivo ao Contrato firmado entre a FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL e a MOBBUS AÇO E MADEIRA Ltda, objetivando o acréscimo de 25% referente à aquisição objeto do Contrato nº 27/97 - FEDF, na forma detalhada no Termo de Ajuste.

RESOLUÇÃO Nº 5974, DE 6 DE JUNHO DE 1997
Processo 082017990/96
Aprovar o 1º Termo Aditivo ao Contrato firmado entre a FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL e a COZILÂNDIA COZINHAS Ltda, objetivando o acréscimo de 25% referente à aquisição objeto do Contrato nº 28/97 - FEDF, na forma detalhada no Termo de Ajuste.

RESOLUÇÃO Nº 5975, DE 6 DE JUNHO DE 1997
Processo 082017990/96
Aprovar o 1º Termo Aditivo ao Contrato firmado entre a FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL e a OLIVETTI DO BRASIL S/A, objetivando o acréscimo de 25% referente à aquisição objeto do Contrato nº 29/97 - FEDF, na forma detalhada no Termo de Ajuste.

RESOLUÇÃO Nº 5976, DE 6 DE JUNHO DE 1997
Processo 082017990/96
Aprovar o 1º Termo Aditivo ao Contrato firmado entre a FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL e a FACTA MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS Ltda, objetivando o acréscimo de 25% referente à aquisição objeto do Contrato nº 30/97 - FEDF, na forma detalhada no Termo de Ajuste.

RESOLUÇÃO Nº 5977, DE 6 DE JUNHO DE 1997
Processo 082017990/96
Aprovar o 1º Termo Aditivo ao Contrato firmado entre a FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL e a COMERCIAL MARTE DE MÓVEIS Ltda, objetivando o acréscimo de 25% referente à aquisição objeto do Contrato nº 31/97 - FEDF, na forma detalhada no Termo de Ajuste.

RESOLUÇÃO Nº 5978, DE 6 DE JUNHO DE 1997
Processo 082017990/96
Aprovar o 1º Termo Aditivo ao Contrato firmado entre a FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL e o CENTRO COMERCIAL DE MOVÉIS Ltda - CCM, objetivando o acréscimo de 25% referente à aquisição objeto do Contrato nº 32/97 - FEDF, na forma detalhada no Termo de Ajuste.

RESOLUÇÃO Nº 5979, DE 6 DE JUNHO DE 1997
Processo 082017990/96
Aprovar o 1º Termo Aditivo ao Contrato firmado entre a FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL e a SCHEFFER DO ITUXI INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A, objetivando o acréscimo de 25% referente à aquisição objeto do Contrato nº 34/97 - FEDF, na forma detalhada no Termo de Ajuste.

RESOLUÇÃO Nº 5980, DE 6 DE JUNHO DE 1997
Processo 082017990/96
Aprovar o 1º Termo Aditivo ao Contrato firmado entre a FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL e a FORJA INDÚSTRIA DE MÓVEIS DE AÇO Ltda., objetivando o acréscimo de 25% referente à aquisição objeto do Contrato nº 35/97 - FEDF, na forma detalhada no Termo de Ajuste.
RESOLUÇÃO Nº 5981, DE 6 DE JUNHO DE 1997
Processo 082017990/96
Aprovar o 1º Termo Aditivo ao Contrato firmado entre a FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL e a IRMÃO SOARES Ltda., objetivando o acréscimo de 25% referente à aquisição objeto do Contrato nº 36/97 - FEDF, na forma detalhada no Termo de Ajuste.
RESOLUÇÃO Nº 5982, DE 6 DE JUNHO DE 1997
Processo 082017990/96
Aprovar o 1º Termo Aditivo ao Contrato firmado entre a FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL e a POLITEN DISTRIBUIDORA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES Ltda., objetivando o acréscimo de 25% referente à aquisição objeto do Contrato nº 37/97 - FEDF, na forma detalhada no Termo de Ajuste.
RESOLUÇÃO Nº 5983, DE 6 DE JUNHO DE 1997
Processo 082017990/96
Aprovar o 1º Termo Aditivo ao Contrato firmado entre a FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL e a GEOPRINT INFORMÁTICA E PAPÉIS Ltda., objetivando o acréscimo de 25% referente à aquisição objeto do Contrato nº 38/97 - FEDF, na forma detalhada no Termo de Ajuste.
RESOLUÇÃO Nº 5984, DE 6 DE JUNHO DE 1997
Processo 082017990/96
Aprovar o 1º Termo Aditivo ao Contrato firmado entre a FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL e a COMPANHIA DE MÓVEIS TRÊS "S", objetivando o acréscimo de 25% referente à aquisição objeto do Contrato nº 39/97 - FEDF, na forma detalhada no Termo de Ajuste.
RESOLUÇÃO Nº 5985, DE 6 DE JUNHO DE 1997
Processo 082017990/96
Aprovar o 1º Termo Aditivo ao Contrato firmado entre a FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL e a LOGOS MATERIAL DE ESCRITÓRIO Ltda., objetivando o acréscimo de 25% referente à aquisição objeto do Contrato nº 40/97 - FEDF, na forma detalhada no Termo de Ajuste.
RESOLUÇÃO Nº 5986, DE 6 DE JUNHO DE 1997
Processo 082017990/96
Aprovar o 1º Termo Aditivo ao Contrato firmado entre a FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL e a ELOPACK COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES Ltda., objetivando o acréscimo de 25% referente à aquisição objeto do Contrato nº 41/97 - FEDF, na forma detalhada no Termo de Ajuste.
RESOLUÇÃO Nº 5987, DE 6 DE JUNHO DE 1997
Processo 082017990/96
Aprovar o 1º Termo Aditivo ao Contrato firmado entre a FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL e a INTERFRIO INDÚSTRIA METALÚRGICA Ltda., objetivando o acréscimo de 25% referente à aquisição objeto do Contrato nº 42/97 - FEDF, na forma detalhada no Termo de Ajuste.

RESOLUÇÃO Nº 5988, DE 6 DE JUNHO DE 1997
Processo 082017990/96
Aprovar o 1º Termo Aditivo ao Contrato firmado entre a FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL e a COPALIMPA PRODUTOS DE LIMPEZA E UTILIDADES Ltda., objetivando o acréscimo de 25% referente à aquisição objeto do Contrato nº 33/97 - FEDF, na forma detalhada no Termo de Ajuste.
RESOLUÇÃO Nº 5989, DE 6 DE JUNHO DE 1997
Processo 082006642/97
Aprovar a doação ao Instituto Terra e Trabalho - ITT dos materiais relacionados às fls. 05 a 12 do supracitado processo, considerados inservíveis, ociosos e de recuperação antieconômica para esta Fundação.
ANTONIO IBAÑEZ RUIZ - Presidente do Conselho Diretor da Fundação Educacional do Distrito Federal. Conselheiros: **ANTONIO JOSÉ BARBOSA, MARIA DE LOURDES PEREIRA DOS SANTOS e ZULEIDE ARAÚJO TEIXEIRA.**

CONSELHO FISCAL

ATA DA 1214ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO

Aos vinte e cinco dias do mês de abril de mil novecentos e noventa e sete, às 14:00, na sala de reuniões dos Órgãos de Deliberação Coletiva da Fundação Educacional do Distrito Federal, realizou-se a 1214ª. Reunião Ordinária do Conselho Fiscal, sob a presidência do Senhor Lúcio Soley Lomonaco e com a presença das Conselheiras Odette Carneiro Lapa e Maria Cristina de Araújo. Aberta a sessão, lida e aprovada a ata da reunião anterior, o Conselho passou à pauta do dia. 1°) Processo nº 082009627/89. Interessado: Regina Vinhaes Gracindo. Assunto: Ressarcimento de valor recebido. Após análise dos autos, o Colegiado resolveu reiterar a Resolução de fls. 64 deste Conselho Fiscal; e sugeriu à Diretoria Executiva que notifique a Professora Regina Vinhaes Gracindo dos valores a serem ressarcidos. 2°) Processos nºs 082027125/95 e 082027124/95. Interessado: CVT. Assunto: Prestação de Contas do Vale Transporte - novembro/95. Após análise da matéria, o Colegiado resolveu aprovar as Prestações de Contas do Vale Transporte, referentes ao mês de novembro/95, que supriu necessidades dos servidores contratados temporariamente e para os servidores efetivos que não receberam o benefício no período normal. 3°) Processos nºs 082028624/95 e 082028626/95. Interessado: CVT. Assunto: Prestação de Contas do Vale Transporte - dezembro/95. Depois de analisar a matéria, o Colegiado resolveu aprovar as Prestações de Contas do Vale Transporte, referentes ao mês de dezembro/95, que supriu necessidades dos servidores contratados temporariamente e para os servidores efetivos que não receberam o benefício no período normal. 4°) Processo nº 082027735/95. Interessado: CVT. Assunto: Prestação de Contas do Vale Transporte - dezembro/95. O Colegiado após análise da matéria, resolveu aprovar a Prestação de Contas do Vale Transporte, referente ao mês de dezembro/95. 5°) Processo nº 08202973/97. Interessado: FEDF. Assunto: Prestação de Contas da FEDF - exercício 1996. Após exame minucioso da matéria, o Colegiado concluiu o seu parecer assim: "O Conselho Fiscal, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, inclusive aquelas conferidas pelo artigo 28, Decreto 3290, de 25.06.76, declara haver procedido ao exame da Prestação de contas - Processo nº 082002973/97 da Fundação, relativas ao exercício findo 31.12.96; que a referida Prestação de Contas reflete adequadamente a situação financeira e patrimonial e, por seus membros abaixo assinados, recomenda que a citada Prestação seja aprovada pelo Conselho Diretor, com as ressalvas apontadas." Nada mais foi tratado, encerrando-se os trabalhos por proposição da presidência. Rachel de Abreu Ligabue - Secretária dos Órgãos de Deliberação Coletiva da Fundação Educacional do Distrito Federal.

SECRETARIA DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL

CONSELHO DELIBERATIVO

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 12, DE 5 DE JUNHO DE 1997

O PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO DA FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista o estabelecido no art. 22, do Estatuto desta Entidade, combinado com a Resolução nº 36, de 22 de maio e 1973 e o que consta no processo nº 101.000.065/97. resolve: **"ad referendum" do Conselho Deliberativo:**
Autorizar celebração de contrato de Prestação de Serviços entre a Fundação do Serviço Social do Distrito Federal e a Disfreio Distribuidora de Freios Ltda, objetivando a prestação de serviços por fornecimento, pela Contratada, de peças e acessórios genuínos, para veículos de marcas FIAT e CHEVROLET, destinada a atender à Fundação, conforme termos do processo supracitado.

OSVALDO RUSSO DE AZEVEDO

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 13, DE 5 DE JUNHO DE 1997

O PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO DA FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista o estabelecido no art. 22, do Estatuto desta Entidade, combinado com a Resolução nº 36, de 22 de maio e 1973 e o que consta no processo nº 101.001.325/95 resolve: **"ad referendum" do Conselho Deliberativo:**
Autorizar celebração do Segundo Termo Aditivo ao contrato nº 30/96, entre a Fundação do Serviço Social do Distrito Federal e a Empresa Juiz de Fora de Serviços Gerais Ltda, objetivando: a) aumentar o quantitativo de serventes previstos no Anexo I do edital de Tomadas de Preços nº 011/95 de 30 (trinta) para 37 (trinta e sete); b) alterar o valor do Contrato, constante do termo original para R$321.356,00 (trezentos e vinte mil, trezentos e cinquenta e seis reais), em função do acréscimo citado no item a, conforme justificativa constante no processo supracitado.

OSVALDO RUSSO DE AZEVEDO

SECRETARIA DE OBRAS

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL

RESOLUÇÃO DA DIRETORIA Nº 30/97
73ª SESSÃO REALIZADA EM 6 DE JUNHO DE 1997

PROCESSO: 102-001067/65
ASSUNTO : Revogação da RD nº 11/95 e a Instrução Normativa nº 003/95.
DECISÃO : A Diretoria, considerando o que consta do Parecer do Relator. resolve:
1. Tornar sem efeito a Resolução da Diretoria nº 11/95 e a Instrução Normativa nº 003/95, deste Instituto, a partir da presente data.
2. Determinar a publicação desta Resolução no Diário Oficial do Distrito Federal.
RELATOR : PAULO CÉSAR CAMPOS
ALEXANDRA RESCHKE STANISLAU AFFONSO-*Diretora Presidente*; PAULO CÉSAR CAMPOS-Diretor de Administração e Finanças; DEMÓSTHENES MARQUES-Diretor de Operações; TÁSSIA DE MENEZES REGINO-Diretora de Planejamento.

SECRETARIA DE TRANSPORTES

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO DE 6 DE JUNHO DE 1997

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o Art. 66, Inciso VII, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 15.342, de 20 de dezembro de 1993, combinado com o artigo 3º do Decreto nº 11.140, de 20 de junho de 1988 e acatando a indicação da Diretoria Consultiva aprovada pelo CONSELHO PERMANENTE DA ORDEM DO MÉRITO RODOVIÁRIO, concede: Como reconhecimento pela relevante contribuição para o desenvolvimento do Sistema Rodoviário do Distrito Federal, a "ORDEM DO MÉRITO RODOVIÁRIO" nos seus diversos graus:

"GRANDE ORDEM DO MÉRITO RODOVIÁRIO" ao Correio Braziliense;
"ORDEM DA HONRA RODOVIÁRIA": Engenheiro Sérgio Henrique Rezende Valle - Chefe do 1º Distrito Rodoviário e ao Senhor José Cândido de Oliveira, Chefe do Núcleo de Fabricação de Placas da Divisão Industrial;

"INSÍGNIA DA ORDEM RODOVIÁRIA": a Artur Pereira da Conceição, a Pompilho Mariano de Almeida e a Maria da Penha Parente Soares Queiroz.

HENRIQUE LUDUVICE

SECRETARIA DE TURISMO

DESPACHO DO SECRETÁRIO
Em 10 de junho de 1997

PROCESSO Nº : 210.000751/96
INTERESSADO: SECRETARIA DE TURISMO
ASSUNTO :Reforma no Centro de Convenções de Brasília

Autorizo a realização da despesa, determino a emissão de Nota de Empenho e pagamento, no valor de R$87.127,42 (oitenta e sete mil cento e vinte e sete reais e quarenta e dois centavos), em favor da Companhia Urbanizadora da Nova Capital, visando a execução de obras de recuperação da Ala Oeste do Centro de Convenções de Brasília, com base no art. 24, inciso VIII da Lei 8.666/93, combinado com os Incisos, I, II e IV do Artigo 39, do Decreto nº 16.098/94.

Ratifico a despesa autorizada na forma do artigo 26, da mesma Lei acima mencionada.

Publique-se e encaminhe-se à Divisão de Administração Geral, com vista ao SOF, para as demais providências.

RODRIGO ROLLEMBERG

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHO DO PRESIDENTE
Em 10 de junho de 1997

Processo nº 899/97
Assunto: autorização para emissão de nota de empenho - renovação de assinatura do periódico CORREIO BRAZILIENSE.

RATIFICO, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação com fulcro no "caput" do artigo 25 do referido diploma legal, referente a despesas com a renovação de 02 (duas) assinaturas do periódico CORREIO BRAZILIENSE, no valor de R$441,56 (quatrocentos e quarenta e um reais e cinqüenta e seis centavos), em favor da empresa S/A CORREIO BRAZILIENSE.
Encaminhe-se à Diretoria-Geral de Administração para publicação e demais providências.

JORGE CAETANO

SEÇÃO II

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETOS DE 11 DE JUNHO DE 1997

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

I - EXONERAR, a pedido, **TÂNIA MARIA MENDES**, matrícula n.º 68.065-6, do Cargo em Comissão de Diretora do Departamento de Difusão e Informação em Ciência e Tecnologia, Símbolo DFG-13, do Instituto de Ciência e Tecnologia da Secretaria de Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia do Distrito Federal, a partir de 01de junho de 1.997.

II - EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro Cargo, **REGINA MARIA DIAS BUANI DOS SANTOS,** matrícula n.º 68.008-7, do Cargo em Comissão de Chefe de Gabinete, Símbolo DFG-14, do Instituto de Ciência e Tecnologia da Secretaria de Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia do Distrito Federal.

III - NOMEAR, **REGINA MARIA DIAS BUANI DOS SANTOS,** matrícula n.º 68.008-7, para exercer o Cargo em Comissão de Diretora do Departamento de Difusão e Informação em Ciência e Tecnologia, Símbolo DFG-13, do Instituto de Ciência e Tecnologia da Secretaria de Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia do Distrito Federal.

IV - EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro Cargo, **ANTÔNIO ARTUR TIMBÓ HOLANDA,** matrícula n.º 68.087-7, do Cargo em Comissão de Assessor, Símbolo DFA-11, do Instituto de Ciência e Tecnologia da Secretaria de Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia do Distrito Federal.

V - NOMEAR, **ANTÔNIO ARTUR TIMBÓ HOLANDA,** matrícula n.º 68.087-7, para exercer o Cargo em Comissão de Chefe de Gabinete, Símbolo DFG-14, do Instituto de Ciência e Tecnologia da Secretaria de Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia do Distrito Federal.

VI - EXONERAR, a pedido, **ANDRÉA DIAS VICTOR,** matrícula n.º 68.094-X, do Cargo em Comissão de Assessor, Símbolo DFA-11, do Instituto de Ciência e Tecnologia da Secretaria de Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia do Distrito Federal, a partir de 01 de junho de 1.997.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

Exonerar a pedido, DORALICE DOS SANTOS RODRIGUES, matrícula nº 47.846-6, do cargo em Comissão Símbolo DFG-02, de Encarregado de Áudio Visual da Divisão de Captação de Eventos do Departamento de Captação e Geração de Eventos, da Secretaria de Turismo do Distrito Federal, a partir de 03.06.97.

Nomear ANTÔNIO DE SOUZA FILHO, matrícula nº 39.125-5, Auxiliar de Administração Pública, para exercer o cargo em Comissão Símbolo DFG-02, de Encarregado de Áudio Visual da Divisão de Captação de Eventos do Departamento de Captação e Geração de Eventos, da Secretaria de Turismo do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

I - Tornar sem efeito o Decreto de 22/04/97, publicado no DODF n.º 76 de 23/04/97, que nomeou **MARIA DE FÁTIMA PEREIRA TELES**, para exercer o Cargo em Comissão de Chefe da Divisão de Projetos Tecnológicos, Símbolo DFG-11, do Instituto de Ciência e Tecnologia da Secretaria de Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia do Distrito Federal, por não ter tomado posse em tempo hábil.

II - EXONERAR, por, estar sendo nomeada para outro Cargo, **MARLI TEREZINHA CIOTTA**, matrícula nº 68.103-2, do Cargo em Comissão de Chefe do Serviço de Suporte em Informática, Símbolo DFG-09, do Instituto de Ciência e Tecnologia da Secretaria de Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia do Distrito Federal.

III - NOMEAR, **MARLI TEREZINHA CIOTTA,** matrícula nº 68.103-2, para exercer o Cargo em Comissão de Chefe da Divisão de Projetos Tecnológicos, Símbolo DFG-11, do Instituto de Ciência e Tecnologia da Secretaria de Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia do Distrito Federal.

IV - NOMEAR, **ELISA FARIA DE SOUZA MARTINS PICCININI,** para exercer o Cargo em Comissão de Chefe do Serviço de Suporte em Informática, Símbolo DFG-09, do Instituto de Ciência e Tecnologia da Secretaria de Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVI da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o disposto nos artigos 7º, item II e 12, do Estatuto da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, **RESOLVE**:

Exonerar, a pedido, **MARIA APARECIDA MARAFON PEREIRA,** Assistente Superior de Saúde, 2ª Classe, Padrão I (Enfermeira), matrícula nº 129.534-9, do Cargo em Comissão de Chefe do Serviço de Emergência do Hospital Regional de Ceilândia, Símbolo DFG-07, do Quadro de Cargos em Comissão da Fundação Hospitalar do Distrito Federal.

Nomear **LUIZ GUILHERME CINTRA VIDAL REYS**, Assistente Superior de Saúde, 3ª Classe, Padrão I (Médico-Clínica Médica), para exercer o Cargo em Comissão de Chefe do Serviço de Emergência do Hospital Regional de Ceilândia, Símbolo DFG-07, do Quadro de Cargos em Comissão da Fundação Hospitalar do Distrito Federal.

Nomear **JOSÉ MARIA SAMPAIO DE ALMEIDA**, Assistente Superior de Saúde, 3ª Classe, Padrão I (Médico-Clínica Médica), matrícula nº 136.606-8, para exercer o Cargo em Comissão de Chefe da Unidade de Clínica Médica, da Seção de Medicina Integrada, da Divisão de Recursos Médico-Assistenciais do Hospital Regional de Ceilândia, Símbolo DFG-06, do Quadro de Cargos em Comissão da Fundação Hospitalar do Distrito Federal.

Governador do Distrito Federal no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

Exonerar, MARIA QUITÉRIA CORDEIRO DOS SANTOS, Assistente Superior de Saúde, 2ª Classe, Padrão V (Médico/Ginecologia e Obstetrícia), matrícula Nº 127.433-3, do Cargo em Comissão de Chefe da Unidade de Ginecologia e Obstetrícia, da Divisão de Recursos Médico-Assistenciais, do Hospital Regional de Planaltina, Símbolo DFG-05, do Quadro de Cargos em Comissão da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, a partir de 01.05.97.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 100, Inciso XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:
- EXONERAR JOSÉ MUNDIM JÚNIOR, matrícula nº 24.631-X, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-07, de Chefe da Seção de Recursos Humanos.
- EXONERAR RANULFO GUEDES SARAIVA, matrícula nº 64.874-4, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-09, de Assistente.
- NOMEAR ALAIDE OLIVEIRA DO NASCIMENTO, matrícula nº 43.296-2, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-09, de Assistente.
- EXONERAR VANAIR CARLOS DA PAZ, matrícula nº 63.464-6, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-07, de Chefe da Seção de Expediente.
- EXONERAR CARLOMAN LÚCIO DOS SANTOS, matrícula nº 40.750-X, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-03, de Secretário-Datilógrafo.
- EXONERAR MÁRCIA MORECI DE MELO TRINDADE, matrícula nº 57.043-5, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-07, de Chefe da Seção de Integração Escola-Comunidade.
- NOMEAR VICENTE DE PAULO SIQUEIRA, matrícula nº 41.642-8, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-07, de Chefe da Seção de Integração Escola-Comunidade.
- EXONERAR VILMA ALVES PAZ, matrícula nº 94.811-X, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-06, de Assistente do Centro Educacional 01.
- NOMEAR EDNA RODRIGUES DA ROCHA, matrícula nº 65.950-9, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-06, de Assistente do Centro Educacional 01.

DA DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO DE PLANALTINA.
DA DIRETORIA EXECUTIVA DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL.

Governador do Distrito Federal no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

Exonerar, por motivo de aposentadoria, GISLENE RIBEIRO MARQUES, Assistente Intermediário de Saúde II, Classe Especial, Padrão V (Agente Administrativo), matrícula Nº 112.645-8, do Cargo em Comissão de Secretária do Centro de Saúde Nº 17, da Coordenação Regional de Saúde da Asa Sul, Símbolo DFG-03, do Quadro de Cargos em Comissão da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, a partir de 13/05/97.

Nomear, ANA LÍGIA DE AMORIM, Assistente Intermediário de Saúde II, Classe Especial, Padrão V (Agente de Saúde Pública), matrícula Nº 116.705-7, para exercer o Cargo em Comissão de Secretária do Centro de Saúde Nº 17, da Coordenação Regional de Saúde da Asa Sul, Símbolo DFG-03, do Quadro de Cargos em Comissão da Fundação Hospitalar do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

Exonerar JOÃO MARCOS MOREIRA TEIXEIRA, matrícula nº 42.820-5, do cargo em comissão de Chefe da Seção de

Reprografia e Impressão, Símbolo, DFG-05, da Divisão de Serviços Gerais do Departamento de Administração Geral da Secretaria de Fazenda e Planejamento, por ter sido nomeado para outro cargo.

Exonerar, a pedido, ERNANI SOUZA GOMES FILHO, matrícula nº 41.603-7, do cargo em comissão de Chefe da Seção de Transportes, Símbolo DFG-05, da Divisão de Serviços Gerais do Departamento de Administração Geral da Secretaria de Fazenda e Planejamento.

Nomear JOÃO MARCOS MOREIRA TEIXEIRA, matrícula nº 42.820-5, para exercer o cargo em comissão de Chefe da Seção de Transportes, Símbolo DFG-05, da Divisão de Serviços Gerais do Departamento de Administração Geral da Secretaria de Fazenda e Planejamento.

Nomear MARCELO ALVES PEREIRA, matrícula nº 42.914-7, para exercer o cargo em comissão de Chefe da Seção de Reprografia e Impressão, Símbolo, DFG-05, da Divisão de Serviços Gerais do Departamento de Administração Geral da Secretaria de Fazenda e Planejamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:
Exonerar **LUCIANA DE FARO NAZARETH DOS SANTOS**, do cargo em comissão de Encarregada do Serviço de Oficinas Pedagógicas, código DFG-02, da Secretaria do Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia do Distrito Federal.
Exonerar, a pedido, **ANA PALMIRA SILVA**, do cargo em comissão de Assistente da Divisão de Educação Ambiental, código DFA-07, do Jardim Zoológico de Brasília, da Secretaria do Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia do Distrito Federal, a partir de 04.02.97.
Nomear **LUCIANA DE FARO NAZARETH DOS SANTOS**, para exercer o cargo em comissão de Assistente da Divisão de Educação Ambiental, código DFA-07, do Jardim Zoológico de Brasília, da Secretaria do Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia do Distrito Federal.
Nomear **DENEY GODINHO MARQUES**, para exercer o cargo em comissão de Encarregado do Serviço de Oficinas Pedagógicas, código DFG-02, da Secretaria do Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII da Lei Orgânica do Distrito Federal, RESOLVE:

Exonerar, a pedido, **ANA MARIA ORSANO DE OLIVEIRA,** matrícula nº 300.130-0, do Cargo em Comissão de Secretária Administrativa da Presidência, Símbolo DFA-03, do Quadro de Cargos em Comissão da Fundação Hemocentro de Brasília, a partir de 19 de maio de 1997.

Nomear **NEIDE RODRIGUES VIDAL**, para exercer o Cargo em Comissão de Secretária Administrativa da Presidência, Símbolo DFA-03, do Quadro de Cargos em Comissão da Fundação Hemocentro de Brasília.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII da Lei Orgânica do Distrito Federal, RESOLVE:

Exonerar, a pedido, **DANIEL MATEUS DE OLIVEIRA,** Inspetor de Saúde, matrícula nº 41.002-0, do Cargo em Comissão de Chefe da Inspetoria de Saúde do Guará, Símbolo DFG-10, do Quadro de Cargos em Comissão da Secretaria de Saúde do Distrito Federal.

Nomear **ROSÂNGELA DA PENHA MARTINS**, Inspetora de Saúde), matrícula nº 41.025-X, para exercer o Cargo em Comissão de Chefe da Inspetoria de Saúde do Guará, Símbolo DFG-10, do Quadro de Cargos em Comissão da Secretaria de Saúde do Distrito Federal.

Exonerar, por ter sido nomeada para outro cargo, **ROSÂNGELA DA PENHA MARTINS,** Inspetora de Saúde), matrícula nº 41.025-X, do Cargo em Comissão de Assistente da Divisão de Fiscalização de Saúde, Símbolo DFA-05, do Quadro de Cargos em Comissão da Secretaria de Saúde do Distrito Federal.

Nomear **ANDRÉA FILTER**, Inspetora de Saúde, matrícula nº 42.477-3, para exercer o Cargo em Comissão de Assistente da Divisão de Fiscalização de Saúde, Símbolo DFA-05, do Quadro de Cargos em Comissão da Secretaria de Saúde do Distrito Federal.

Exonerar, a pedido, **NEVES DA GLÓRIA PEREIRA SOUZA,** Auxiliar de Administração Pública, matrícula nº 42.457-9, do Cargo em Comissão de Assistente da Divisão de Fiscalização de Saúde, Símbolo DFA-02, do Quadro de Cargos em Comissão da Secretaria de Saúde do Distrito Federal.

Nomear **JOAQUINA PEREIRA DA SILVA,** Auxiliar de Administração Pública, matrícula nº 41.672-X, para exercer o Cargo em Comissão de Assistente da Divisão de Fiscalização de Saúde, Símbolo DFA-02, do Quadro de Cargos em Comissão da Secretaria de Saúde do Distrito Federal.

CRISTOVAM BUARQUE

DESPACHOS DO GOVERNADOR
Em 11 de junho de 1997

PROCESSO N.º: 190.000.191/97, INTERESSADO : FRANCISCO DE ASSIS SABINO DANTAS, ASSUNTO : AFASTAMENTO DO PAÍS

1. AUTORIZO o afastamento do País, em missão oficial, com destino a Roma (Itália), do Secretário de Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia do Distrito Federal, **FRANCISCO DE ASSIS SABINO DANTAS,** no período de 12 a 21 de junho do corrente ano, objetivando realizar reconhecimento técnico de plantas industriais de tratamento de resíduos sólidos existentes naqueles países, com ônus para a Secretaria de Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia do Distrito Federal - SEMATEC, conforme consta dos autos.
2. Publique-se e encaminhe-se à Secretaria de Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia do Distrito Federal, para as providências complementares.

ASSINATURA SEMESTRAL

Retirada no Anexo do Palácio do Buriti	Remessa via Correios
R$ 87,12	R$ 223,08

Anexo do Palácio do Buriti
telefones: (061) 225-7803
316-4137 e 213-6312

PROCESSO N.º: 094.000.598/97, INTERESSADO : LUCIANO SALES OLIVEIRA, ASSUNTO : AFASTAMENTO DO PAÍS

1. AUTORIZO o afastamento do País, com destino a Roma (Itália), do Diretor-Geral do do Serviço de Limpeza Urbana, **LUCIANO SALES OLIVEIRA,** a fim de acompanhar o Secretário de Meio-Ambiente, Ciência e Tecnologia do Distrito Federal, em missão oficial, no período de 12 a 21 de junho do corrente ano, objetivando realizar reconhecimento técnico de plantas industriais de tratamento de resíduos sólidos existentes naqueles países, com ônus para o Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal - SLU/DF, conforme consta do presente Processo.
2. Publique-se e encaminhe-se à Secretaria de Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia do Distrito Federal, para as providências complementares.

CRISTOVAM BUARQUE

CASA MILITAR

PORTARIA DE 11 DE JUNHO DE 1997

O CHEFE DA CASA MILITAR DO GABINETE DO GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 36, inciso X, do Regimento do Gabinete do Governador do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 15.064, de 24 de setembro de 1993, resolve:
EXONERAR, o Primeiro-Sargento BM DELSO QUEIROZ FLORINDO - Matrícula 48.861/5, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, da função de Assistente Militar da Assessoria para Assuntos de Segurança Pública da Casa Militar do Gabinete do Governador do Distrito Federal, bem como MANDAR CESSAR o pagamento da Gratificação de Representação Militar, concedida nos termos do Art. 1º da Lei nº 186, de 22 de novembro de 1991.

LÚCIO SEBASTIÃO ROSSI - CEL QOPM

SECRETARIA DE GOVERNO

DESPACHOS DO SECRETÁRIO
Em 11 de junho de 1997

PROCESSO Nº: 190.000.191/97, INTERESSADO : Francisco de Assis Sabino Dantas, ASSUNTO : Afastamento do País

1. APROVO a Informação n.º 047/97 - DRPI/SEG e, considerando haver sido autorizado o afastamento em referência, AUTORIZO, com base no Decreto nº 16.628, de 18 de julho de 1995, a realização da despesa consignada no presente processo, referente a passagem aérea, no trecho Brasília - Roma - Brasília, e respectivas diárias, conforme consta dos itens II e III da referida Informação;
2. Publique-se e encaminhe-se à Secretaria de Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia do Distrito Federal - SEMATEC/DF, para as providências complementares.

PROCESSO Nº: 094.000.598/97, INTERESSADO : Luciano Sales Oliveira, ASSUNTO : Afastamento do País

1. APROVO a Informação n.º 048/97 - DRPI/SEG e, considerando haver sido autorizado o afastamento em referência, AUTORIZO, com base no Decreto nº 16.628, de 18 de julho de 1995, a realização da despesa consignada no presente processo, referente a passagem aérea, no trecho Brasília - Roma - Brasília, e respectivas diárias, conforme consta dos itens II e III da referida Informação;
2. Publique-se e encaminhe-se à Secretaria de Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia do Distrito Federal - SEMATEC/DF, para as providências complementares.

SWEDENBERGER BARBOSA

DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

DESPACHOS DO DIRETOR

PROCESSO Nº: 030.001.121/97
INTERESSADO: ELISA GONÇALVES MARTINS
ASSUNTO: CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Nos termos da autorização do Senhor Secretário-Adjunto de Governo, e tendo em vista o disposto no Decreto 14.649, de 25/03/93, combinado com a Portaria Nº 017, de 22/11/95, concedo diária a servidora abaixo relacionada, que representará a Subsecretaria de Defesa do Consumidor/PROCON-DF, na localidade e período, a seguir especificado:

MATRICULA	NOME	CIDADE	PERÍODO	DIÁRIAS
44.375-1	FERNANDO DE OLIVEIRA PAREDES	RECIFE/PE	10 A 13.06.97	3

Em 9 de junho de 1997

INTERESSADO : NILTON CARLOS BORGES E OUTROS
ASSUNTO : RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

À vista das instruções contidas nos autos e o disposto nos Art. 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94, de acordo com o estabelecido no ítem II e IV do Art. 39, do citado diploma legal, combinado com os termos da Portaria N.º 017, de 22/11/95, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa, bem como pagamento, no valor de **R$ 10.681,18 (Dez mil, seiscentos e oitenta e um reais e dezoito centavos)**, e determino a emissão de Nota de Empenho, Nota de Lançamento e Programação de Desembolso, em favor de Nilton Carlos Borges e Outros, referente a Abono Pecuniário do ano de 1996. Publique-se e encaminhe-se o processo a SOF/DAG/DAA/SEG, para a emissão da respectiva Nota de Empenho, Nota de Lançamento e Programação de Desembolso, a conta da dotação do elemento 319092 - Exercício Anterior da Atividade 20030001 - Pagamento de Pessoal da Secretaria de Governo e Gabinete do Governador.

LUIZ ANTONIO P. DE CARVALHO

SUBSECRETARIA DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRASÍLIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 116, DE 10 DE JUNHO DE 1997

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE BRASÍLIA-RA-I, no uso da competência que lhe é atribuída pelo inciso XXI, do artigo 64, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 16.246, de 29 de dezembro de 1994, resolve:
DESIGNAR, o (a) Chefe da Seção de Administração de Próprios, Símbolo DFG-05, como **EXECUTOR** do Contrato Celebrado entre a Administração Regional de Brasília e a firma Elevadores Shindler do Brasil S/A, com objeto da prestação de Serviços de Assistência Técnica e Manutenção Preventiva e Corretiva, incluindo reposição de peças em 02 (dois) elevadores da marca Shindler instalada no Edifício Sede da Administração Regional de Brasília, no período de 24 (vinte e quatro) meses, a partir de 27.05.97, conforme Processo nº **141.004.431/96.**
DESIGNAR, o (a) Chefe da Seção de Administração de Próprios, Símbolo DFG-05, como **EXECUTOR** do Contrato Celebrado entre a Administração Regional de Brasília e a firma KMW Informatica Ltda, com objeto da prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva em Máquina de Escrever Eletrônica Eletrica e Máquina de Calcular Eletrônica, no período de 12 (doze) meses, a partir de 02.06.97, conforme Processo nº **141.000.374/97.**

ANTÔNIO CARLOS DE ANDRADE

DESPACHO DO ADMINISTRADOR

PROCESSO Nº: 141.002.048/97
INTERESSADO: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRASÍLIA
ASSUNTO : RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

À vista das instruções contidas no presente processo e o disposto no Parágrafo Único, Artigo 80 e 81 e de acordo com o que estabelece o item I do artigo 38 combinado com o item II do artigo 39, consubstanciado nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, RECONHEÇO A DÍVIDA e autorizo a realização da despesa no valor de R$ 8.993,10 (oito mil, novecentos e noventa e três reais e dez centavos) em favor de HELENA AMANO e OUTROS, não inscrita em restos a pagar de 1996, devendo a despesa correr à conta do Programa de Trabalho 03.007.0021.2197/0001 - Administração de Pessoal - Natureza de Despesa 31.90.92 - Despesa de Exercícios Anteriores.

ANTONIO CARLOS DE ANDRADE

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA

DESPACHO DO ADMINISTRADOR

PROCESSO Nº : 133.000.380/97
INTERESSADO : FRANCISCO DE ASSIS DE SOUZA E OUTROS
ASSUNTO : RECONHECIMENTO DE DÍVIDA
A vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos artigos 80 e 81 das Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, aprovadas pelo Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994, RECONHEÇO a dívida e determino a emissão da Nota de Empenho no valor de R$ 1.500,62 (Hum mil, quinhentos reais e sessenta e dois centavos), em favor de FRANCISCO DE ASSIS DE SOUZA E OUTROS, pertinente a pagamento de Abono Pecuniário, referente a "Despesas de Exercício Anteriores", dotação de elemento 31.90.92.
Publique-se e encaminhe-se à Seção de Orçamento e Finanças para as providências complementares.

JAMIL FRANCISCO DOS SANTOS

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA

ORDEM DE SERVIÇO DE 9 DE JUNHO DE 1997
O ADMINISTRADOR REGIONAL DE CEILÂNDIA, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso XXI, do Artigo 53, do Regimento Aprovado pelo Decreto de nº 16.247, de 29 de dezembro de 1994, resolve:
DESIGNAR a servidora WÂNIA MARCIA DE ANDRADE CASSIMIRO, matr. 32.950-9, para substituir a Encarregada da Seção de Orçamento e Finanças, por 60 (sessenta) dias, a partir de 05.06.97, por motivo de Licença Maternidade.

JOSE EUDES OLIVEIRA COSTA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO

ORDEM DE SERVIÇO DE 10 DE JUNHO DE 1997

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO CRUZEIRO, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto nos itens II e III do artigo 13 do Decreto nº 16.098, de 29/11/94, que aprovou as normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, resolve:
DESIGNAR a servidora **PATRÍCIA EUSTÁCHIA PASCHOAL**, matrícula nº 43.770-0, Chefe da Seção de Bancas de Jornais e Revistas/DRSP, Executora e Supervisora do Contrato nº 007/97 - Padrão nº 01/97, celebrado entre o Distrito Federal por meio da Administração Regional do Cruzeiro e a firma JOSÉ CASCIMIRO MUNIZ-ME, processo nº 139.000.411/97.

HÉLIO LOPES DOS SANTOS

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 26, DE 11 DE JUNHO DE 1997

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO/RA XIV, no uso das atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 144.000.187/97, resolve:

DESIGNAR o Engenheiro **CARLOS ALBERTO PETTINATE**, matrícula nº 40.879-4, Diretor da Divisão Regional de Licenciamento de Obras, para acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução dos serviços constantes da Nota de Empenho nº 94/97, caberá ao executor a observância do artigo 13, inciso II, § 3º inciso I a VII do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994, que aprova as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal.

MARCELO BRAGA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA

ORDEM DE SERVIÇO DE 22 DE ABRIL DE 1997

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE TAGUATINGA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 53, do Regimento aprovado pelo Decreto n.º 16.247, de 29 de dezembro de 1994, e tendo em vista o constante do Processo n.º 132.000532/97, resolve: DESIGNAR, nos termos do inciso II do artigo 13 das Normas de Execução Orçamentária e Financeira, aprovadas pelo Decreto n.º 16.098 de 29 de novembro de 1994, o Diretor da Divisão Regional de Obras - DRO, para ser EXECUTOR do Contrato n.º 003/97-RA-III, celebrado entre a Administração Regional de Taguatinga - RA-III e a Companhia Urbanizadora Nova Capital - NOVACAP. Publique-se e encaminhe-se a DAG para providências complementares.

ABDON HENRIQUE DE ARAÚJO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATO DO CHEFE DE GABINETE

DESPACHO DO CHEFE
Em 11 de junho de 1997

PROCESSO Nº : 030.000.044//97
INTERESSADO : **JOACIL GOMES RODRIGUES E OUTROS**
ASSUNTO : Reconhecimento de Dívida
À vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos Artigos 80 e 81 de Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994 e de acordo com o que estabelece o inciso I do Artigo 38 combinado com o inciso II do Artigo 39 do citado diploma legal e ainda conforme a Portaria 43 de abril de 1.995, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa e determino a emissão de Nota de Empenho no valor R$ 5.288,55 (cinco mil duzentos e oitenta e oito reais e cinqüenta e cinco centavos), a favor da Folha de Pagamento de Exercícios Findos, versão 5 , referente a abono pecuniário, nesta Secretaria, correndo a despesa à conta da Dotação do Elemento de Despesa 3490-92 - Despesas de Exercícios Anteriores, Atividade 2028-0001 - Administração de Pessoal, do Orçamento desta Secretaria.
Publique-se e encaminhe-se o presente processo à Divisão de Administração Geral/SEA para os demais procedimentos administrativos.

DOMINGOS PEDRO DO COUTO

SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 353, DE 11 DE JUNHO DE 1997

O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do art. 143 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e ainda o que consta do processo nº 030.004.974/96, resolvé:

Art. 1º Designar os servidores NEWTON CARNEIRO LOBO, matrícula nº 04.537-3, FERNANDO LUIZ ROSA BARBOSA, matrícula nº 25.868-7, e GIOVANI LEAL DA SILVA, matrícula nº 25.243-3, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Sindicância para apurar, no prazo de 30 (trinta) dias, os fatos constantes do mencionado processo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO COSTA E OLIVEIRA
Respondendo

DESPACHOS DO SECRETÁRIO
Em 11 de junho de 1997

PROCESSO Nº : 040.000.567/97
INTERESSADO : RAFAEL GIUDICE FILHO
REQUISIÇÃO Nº : 042/97
ASSUNTO : Requisição de Diárias

Autorizo, nos termos do art. 8º do Decreto nº 14.649, de 25 de março de 1993, e à vista dos elementos constantes do mencionado processo, a concessão de 02 (duas) diárias, a favor do servidor RAFAEL GIUDICE FILHO, matrícula nº 46.291-8, Auditor Tributário da Secretaria de Fazenda e Planejamento, para participar do Curso PINI Desenvolvimento Profissional, especificamente no curso "Engenharia de Avaliações", que se realizará nos dias 22 e 23 de maio de 1997, na cidade de São Paulo - SP.

Publique-se e encaminhe-se ao Departamento de Administração Geral desta Secretaria, para as providências cabíveis.

PROCESSO Nº : 040.000.567/97
INTERESSADO : FAYAD FERREIRA
REQUISIÇÃO Nº : 043/97
ASSUNTO : Requisição de Diárias

Autorizo, nos termos do art. 8º do Decreto nº 14.649, de 25 de março de 1993, e à vista dos elementos constantes do mencionado processo, a concessão de 02 (duas) diárias, a favor do servidor FAYAD FERREIRA, matrícula nº 46.178-4, Auditor Tributário da Secretaria de Fazenda e Planejamento, para participar do Curso PINI Desenvolvimento Profissional, especificamente no curso "Engenharia de Avaliações", que se realizará nos dias 22 e 23 de maio de 1997, na cidade de São Paulo - SP.

Publique-se e encaminhe-se ao Departamento de Administração Geral desta Secretaria, para as providências cabíveis.

PROCESSO Nº : 040.000.567/97
INTERESSADO : RAIMUNDO NONATO DE SOUZA
REQUISIÇÃO Nº : 044/97
ASSUNTO : Requisição de Diárias

Autorizo, nos termos do art. 8º do Decreto nº 14.649, de 25 de março de 1993, e à vista dos elementos constantes do mencionado processo, a concessão de 05 (cinco) diárias, a favor do servidor RAIMUNDO NONATO DE SOUZA, matrícula nº 25.219-0, Auditor Tributário da Secretaria de Fazenda e Planejamento, para participar do Seminário "Gestão da Tributação sobre Consumo nos Estados Brasileiros e na União Européia", ligado ao CONFAZ, que se realizará entre os dias 19 a 23 de maio de 1997, na cidade de Palmas - TO.

Publique-se e encaminhe-se ao Departamento de Administração Geral desta Secretaria, para as providências cabíveis.

PROCESSO Nº : 040.000.567/97
INTERESSADO : ELIZABETE MARIA MOREIRA
REQUISIÇÃO Nº : 038/97
ASSUNTO : Requisição de Diárias

Autorizo, nos termos do art. 8º do Decreto nº 14.649, de 25 de março de 1993, e à vista dos elementos constantes do mencionado processo, a concessão de 04 (quatro) diárias, a favor da servidora ELIZABETE MARIA MOREIRA, matrícula nº 46.265-9, Auditor Tributário da Secretaria de Fazenda e Planejamento, para participar do Seminário "Gestão da Tributação sobre Consumo nos Estados Brasileiros e na União Européia", ligado ao CONFAZ, que se realizará entre os dias 20 a 23 de maio de 1997, na cidade de Palmas - TO.

Publique-se e encaminhe-se ao Departamento de Administração Geral desta Secretaria, para as providências cabíveis.

PROCESSO Nº : 040.000.567/97
INTERESSADO : MAURÍCIO ALVES MARQUES
REQUISIÇÃO Nº : 041/97
ASSUNTO : Requisição de Diárias

Autorizo, nos termos do art. 8º do Decreto nº 14.649, de 25 de março de 1993, e à vista dos elementos constantes do mencionado processo, a concessão de 02 (duas) diárias, a favor do servidor MAURÍCIO ALVES MARQUES, matrícula nº 46.350-7, Auditor Tributário da Secretaria de Fazenda e Planejamento, para participar do Curso PINI Desenvolvimento Profissional, especificamente no curso "Engenharia de Avaliações", que se realizará nos dias 22 e 23 de maio de 1997, na cidade de São Paulo - SP.

Publique-se e encaminhe-se ao Departamento de Administração Geral desta Secretaria, para as providências cabíveis.

PROCESSO Nº : 040.000.567/97
INTERESSADO : ROSIMEIRE TAVARES LIMA
REQUISIÇÃO Nº : 036/97
ASSUNTO : Requisição de Diárias

Autorizo, nos termos do art. 8º do Decreto nº 14.649, de 25 de março de 1993, e à vista dos elementos constantes do mencionado processo, a concessão de 05 (cinco) diárias, a favor da servidora ROSIMEIRE TAVARES LIMA, matrícula nº 25.214-X, Auditor Tributário da Secretaria de Fazenda e Planejamento, para participar do Seminário "Gestão da Tributação sobre Consumo nos Estados Brasileiros e na União Européia", ligado ao CONFAZ, que se realizará entre os dias 19 a 23 de maio de 1997, na cidade de Palmas - TO.

Publique-se e encaminhe-se ao Departamento de Administração Geral desta Secretaria, para as providências cabíveis.

EDUARDO COSTA E OLIVEIRA
Respondendo

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL
CONSELHO DIRETOR

O CONSELHO DIRETOR DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições estatutárias, na 882ª Reunião Ordinária , realizada em 09 de maio de 1997 de acordo com as Resoluções abaixo mencionadas, resolve:
RESOLUÇÃO Nº 5940, DE 09 DE MAIO DE 1997
Processo 082029301/95
Alterar o subitem 1.13 da Resolução nº 5360, de 23 de fevereiro de 1996, autorizando a Professora **SANDRA DE PAULA DIAS**, matrícula nº 78.417-6, a dar continuidade ao curso de Doutorado em Física na Universidade de Brasília - UnB, nesta Capital.
ANTONIO IBAÑEZ RUIZ - Presidente do Conselho Diretor da Fundação Educacional do Distrito Federal. Conselheiros: **ANTONIO JOSÉ BARBOSA, MARISTELA DE MELO NEVES MENDES e ZULEIDE ARAÚJO TEIXEIRA.**

O CONSELHO DIRETOR DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições estatutárias, na 884ª Reunião Ordinária , realizada em 06 de junho de 1997 de acordo com as Resoluções abaixo mencionadas, resolve:
RESOLUÇÃO Nº 5963, DE 06 DE JUNHO DE 1997
Processo 082007984/92
Indeferir o recurso interposto por WILSON BRASILIENSE HOLANDA CAVALCANTE, matrícula nº 84.581-7.
RESOLUÇÃO Nº 5964, DE 06 DE JUNHO DE 1997
Processo 082028184/95
Alterar a Resolução nº 5358, de 23 fevereiro de 1996, autorizando DAYSE DO PRADO BARROS, Professor MG1Q 03D, matrícula nº 20.584-2, a mudar o curso de Ciências/Matemática para Ciências/Biologia.
ANTONIO IBAÑEZ RUIZ - Presidente do Conselho Diretor da Fundação Educacional do Distrito Federal. Conselheiros: **ANTONIO JOSÉ BARBOSA, MARIA DE LOURDES PEREIRA DOS SANTOS e ZULEIDE ARAÚJO TEIXEIRA.**

DIRETORIA EXECUTIVA

INSTRUÇÕES DE 11 DE JUNHO DE 1997

O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇAO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo Artigo Segundo, Inciso IV, do Decreto No. 12.740, de 24 de outubro de 1990, resolve:
01.Retificar a instrução de 21 de setembro de 1994, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal n. 189, do dia 28 de setembro de 1994, que concedeu aposentadoria a MARIA IVANDIR PAIVA CLAUDINO BENDO, matrícula n. 73.773-9, no cargo de Especialista de Educação, Nível 03, Classe única, Padrão 19F, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, para considerar as vantagens do Artigo 3., da Lei n. 8.911, de 12 de julho de 1994, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo n. 082.011079/94.

O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇAO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo Artigo Segundo, Inciso IV, do Decreto No. 12.740, de 24 de outubro de 1990, resolve:
01.Rever os proventos da aposentadoria de MARILIA DE PAIVA COSTA, matrícula n. 58.735-4, no cargo de Professor, Nível 03, Padrão 15F, Classe única, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, efetivada através da instrução de 31 de março de 1997, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal n. 061, do dia 01 de abril de 1997, para deles excluir Artigo 186, Inciso I, in fine, e 189, parágrafo único, da Lei n. 8.112/90, e incluir Artigo 186, Inciso I, parágrafo I, e 189, parágrafo único, da Lei n. 8.112/90, a contar de 24 de abril de 1997. Processo n. 082.015320/96.

O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇAO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo Artigo Segundo, Inciso IV, do Decreto No. 12.740, de 24 de outubro de 1990, resolve:
01.Conceder nos termos dos Artigos 215, 217, item I, alínea "a", e item II, alínea "a", e 224, da Lei n. 8.112, de 11 de dezembro de 1990, Pensão Vitalícia a HELOISA LINS MARTINS, viúva, e Temporária a RODRIGO LINS MARTINS, MAURICIO LINS MARTINS e GUSTAVO LINS MARTINS, filhos do ex-servidor ERISVALDO LOPES MARTINS, matrícula n. 63.305-4, no cargo de Professor, Nível 03, Classe única, Padrão 06C, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, a contar de 17 de maio de 1997. Processo n. 082.006462/97.

O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇAO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo Artigo Segundo, Inciso IV, do Decreto No. 12.740, de 24 de outubro de 1990, resolve:
01.Tornar sem efeito a instrução de 30 de novembro de 1992, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal do dia 01 de dezembro de 1992, e a instrução de 15 de março de 1993, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal de 18 de março de 1993, que concedeu e retificou, respectivamente, a aposentadoria de STELA MARIS DA SILVA, matrícula n. 93.937-4, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal. Processo n. 082.011829/92.
02.Conceder aposentadoria a STELA MARIS DA SILVA, matrícula n. 93.937-4, no cargo de Professor, Classe única, Nível 03, Padrão 23F, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, nos termos do Artigo 186, Inciso III, alínea "c", e 189, parágrafo único da Lei n. 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o Artigo 41, Inciso III, alínea "c", e parágrafo 4., da LEI ORGANICA DO DISTRITO FEDERAL, acrescidos aos proventos os Incentivos Funcionais de que trata o Artigo 30, da Lei n. 6.366, de 15 de outubro de 1976, de acordo com o parágrafo único, do Artigo 13, da Lei n. 66, de 18 de dezembro de 1989. Processo n. 082.011829/92.

O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇAO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo Artigo Segundo, Inciso IV, do Decreto No. 12.740, de 24 de outubro de 1990, resolve:
01.Tornar sem efeito a retificação de aposentadoria de EDNAURA DO VALE BARBOSA DE SOUZA, matrícula n. 94.188-3, no cargo de Professor, Nível 03, Classe única, Padrão 24F, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, conforme a instrução de 20 de maio de 1997, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal n. 095, do dia 21 de maio de 1997. Processo n. 082.009510/93.
02.Rever os proventos da aposentadoria de EDNAURA DO VALE BARBOSA DE SOUZA, matrícula n. 94.188-3, no cargo de Professor, Nível 03, Classe única, Padrão 24F, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, efetivada através da instrução de 29 de outubro de 1993, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal n. 220, do dia 01 de novembro de 1993, para neles incluir as vantagens do Artigo 3., da Lei n. 8.911, de 12 de julho de 1994, a contar de 12 de julho de 1994. Processo n. 082.009510/93.

O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇAO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL no uso das atribuições regimentais e tendo em vista a competência que foi delegada pelo Artigo 2., Inviso IV, do Decreto n. 12.740, de 24 de outubro de 1990, resolve:
1.Conceder aposentadoria a MARIA CELME FRANCISCA DOS SANTOS, matrícula n. 75.158-8, no cargo de Especialista de Educação, Classe única, Padrão 25F, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, nos termos do Artigo 186, Inciso III, alínea "C", e 189, parágrafo único da Lei n. 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o Artigo 41, Inciso III, alínea "C" e parágrafo 4., da LEI ORGANICA DO DISTRITO FEDERAL, acrescidos aos proventos os Incentivos Funcionais de que trata o Artigo 30, da Lei n. 6.366, de 15 de outubro de 1976, de acordo com o parágrafo único, do Artigo 13, da Lei n. 66, de 18 de dezembro de 1989. Processo n. 027498/94.
2.Conceder aposentadoria a DORACI FREIRE DA SILVA, matrícula n. 95.710-0, no cargo de Professor, Classe única, Nível 03, Padrão 25F, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, nos termos do Artigo 186, Inciso III, alínea "B", e 189, parágrafo único da Lei n. 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o Artigo 41, Inciso III, alínea "B" e parágrafo 4., da LEI ORGANICA DO DISTRITO FEDERAL, acrescidos aos proventos os Incentivos Funcionais de que trata o Artigo 30, da Lei n. 6.366, de 15 de outubro de 1976, de acordo com o parágrafo único, do Artigo 13, da Lei n. 66, de 18 de dezembro de 1989. Processo n. 082.000457/97.
3.Conceder aposentadoria a ROSANGELA MACHADO, matrícula n. 92.519-5, no cargo de Professor, Classe única, Nível 03, Padrão 25F, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, nos termos do Artigo 186, Inciso III, alínea "B", e 189, parágrafo único da Lei n. 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o Artigo 41, Inciso III, alínea "B" e parágrafo 4., da LEI ORGANICA DO DISTRITO FEDERAL, acrescidos aos proventos os Incentivos Funcionais de que trata o Artigo 30, da Lei n. 6.366, de 15 de outubro de 1976, de acordo com o parágrafo único, do Artigo 13, da Lei n. 66, de 18 de dezembro de 1989, com as vantagens do Artigo 3. da Lei n. 8.911 de 12 de julho de 1994. Processo n. 082.008327/96.
4.Conceder aposentadoria a MARIA DO AMPARO TELES, matrícula n. 91.672-2, no cargo de Professor, Classe única, Nível 03, Padrão 25F, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, nos termos do Artigo 186, Inciso III, alínea "B", e 189, parágrafo único da Lei n. 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o Artigo 41,

Inciso III, alínea "B" e parágrafo 4. da LEI ORGANICA DO DISTRITO FEDERAL, acrescidos proventos os Incentivos Funcionais de que trata o Artigo 30, da Lei n. 6.366, de 15 de outubro de 1976, de acordo com o parágrafo único, do Artigo 13, da Lei n. 66, de 18 de dezembro de 1989, com as vantagens do Artigo 3. da Lei n. 8.911 de 12 de julho de 1994. Processo n. 082.008273/96.

5.Conceder aposentadoria a MARIA DO SOCORRO E SILVA SANTOS, matrícula n. 75.427-7, no cargo de Professor, Classe única, Nível 03, Padrão 25F, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, nos termos do Artigo 186, Inciso III, alínea "B", e 189, parágrafo único da Lei n. 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o Artigo 41, Inciso III, alínea "B" e parágrafo 4., da LEI ORGANICA DO DISTRITO FEDERAL. Processo n. 082.019955/96.

6.Conceder aposentadoria a MARIA DAS GRAÇAS LEITE, matrícula n. 91.872-5, no cargo de Professor, Classe única, Nível 03, Padrão 25F, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, nos termos do Artigo 186, Inciso III, alínea "B", e 189, parágrafo único da Lei n. 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o Artigo 41, Inciso III, alínea "B" e parágrafo 4., da LEI ORGANICA DO DISTRITO FEDERAL, acrescidos aos proventos os Incentivos Funcionais de que trata o Artigo 30, da Lei n. 6.366, de 15 de outubro de 1976, de acordo com o parágrafo único, do Artigo 13, da Lei n. 66, de 18 de dezembro de 1989. Processo n. 082.004746/96.

7.Conceder aposentadoria a DORACY DE ABREU E SILVA, matrícula n. 75.750-0, no cargo de Professor, Classe única, Nível 03, Padrão 25F, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, nos termos do Artigo 186, Inciso III, alínea "B", e 189, parágrafo único da Lei n. 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o Artigo 41, Inciso III, alínea "B" e parágrafo 4., da LEI ORGANICA DO DISTRITO FEDERAL, acrescidos aos proventos os Incentivo Funcionais de que trata o Artigo 30, da Lei n. 6.366, de 15 de outubro de 1976, de acordo com o parágrafo único, do Artigo 13, da Lei n. 66, de 18 de dezembro de 1989, com as vantagens do artigo 3. da Lei n. 8.911 de 12 de julho de 1994. Processo n. 082.020708/96.

8.Conceder aposentadoria a SANDRA MARIA DAMINI, matrícula n. 73.994-4, no cargo de Professor, Classe única, Nível 03, Padrão 25F, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, nos termos do Artigo 186, Inciso III, alínea "B", e 189, parágrafo único da Lei n. 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o Artigo 41, Inciso III, alínea "B" e parágrafo 4., da LEI ORGANICA DO DISTRITO FEDERAL, acrescidos aos proventos os Incentivos Funcionais de que trata o Artigo 30, da Lei n. 6.366, de 15 de outubro de 1976, de acordo com o parágrafo único, do Artigo 13, da Lei n. 66, de 18 de dezembro de 1989, com as vantagens do artigo 3. da Lei n. 8.911 de 12 de julho de 1994. Processo n. 082.000966/97.

9.Conceder aposentadoria a LAURA ALVES DE OLIVEIRA E SILVA, matrícula n. 94.434-3, no cargo de Professor, Classe única, Nível 03, Padrão 25F, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, nos termos do Artigo 186, Inciso III, alínea "B", e 189, parágrafo único da Lei n. 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o Artigo 41, Inciso III, alínea "B" e parágrafo 4., da LEI ORGANICA DO DISTRITO FEDERAL, acrescidos aos proventos os Incentivos Funcionais de que trata o Artigo 30, da Lei n. 6.366, de 15 de outubro de 1976, de acordo com o parágrafo único, do Artigo 13, da Lei n. 66, de 18 de dezembro de 1989, com as vantagens do Artigo 3. da Lei n. 8.911 de 12 de julho de 1994. Processo n. 082.014315/96.

10.Conceder aposentadoria a DELZUITA COELHO DE SOUSA, matriula n. 92.275-7, no cargo de Professor, Classe única, Nível 03, Padrão 25F, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, nos termos do Artigo 186, Inciso III, alínea "B", e 189, parágrafo único da Lei n. 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o Artigo 41, Inciso III, alínea "B" e parágrafo 4., da LEI ORGANICA DO DISTRITO FEDERAL, acrescidos aos proventos os Incentivos Funcionais de que trata o Artigo 30, da Lei n. 6.366, de 15 de outubro de 1976, de acordo com o parágrafo único, do Artigo 13, da Lei n. 66, de 18 de dezembro de 1989, com as vantagens do Artigo 8. da Lei n. 8.911 de 12 de julho de 1994. Processo n. 018702/96.

11.Conceder aposentadoria a DILZA DE JESUS SOUSA, matrícula n. 91.653-6, no cargo de Professor, Classe única, Nível 2-GT3, Conforme os Artigos 13 e 14 da Lei n. 66, de 18 de dezembro de 1989, Padrão 25E, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, nos termos do Artigo 186, Inciso III, alínea "B", e 189, parágrafo único da Lei n. 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o Artigo 41, Inciso III, alínea "B" e parágrafo 4., da LEI ORGANICA DO DISTRITO FEDERAL, acrescidos aos proventos os Incentivos Funcionais de que trata o Artigo 3., da Lei n. 6.366, de 15 de outubro de 1976, de acórdo com o parágrafo único, do Artigo 13, da Lei n. 66, de 18 de dezembro de 1989, com as vantagens do artigo 3. da Lei n. 8.911 de 12 de julho de 1994. Processo n. 082.000758/97.

12.Conceder aposentadoria a LARDI MAGALHAES, matrícula n. 55.098-1, no cargo de Professor, Classe única, Nível 03, Padrão 25F, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, nos termos do Artigo 186, Inciso III, alínea "B", e 189, parágrafo único da Lei n. 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o Artigo 41, Inciso III, alínea "B" e parágrafo 4., da LEI ORGANICA DO DISTRITO' FEDERAL, acrescidos aos proventos os Incentivos Funcionais de que trata o Artigo 30, da Lei n. 6.366, de 15 de outubro de 1976, de acordo com o parágrafo único, do Artigo 13, da Lei n. 66, de 18 de dezembro de 1989, com as vantagens do Artigo 3. da Lei n. 8.911 de 12 de julho de 1994. Processo n. 082.014013/96.

13.Conceder aposentadoria a MARIA LUCIA ALVES GOMES, matrícula n. 93.923-4, no cargo de Professor, Classe única, Nível 03, Padrão 25F, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, nos termos do Artigo 186, Inciso III, alínea "B", e 189, parágrafo único da Lei n. 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o Artigo 41, Inciso III, alínea "B" e parágrafo 4., da LEI ORGANICA DO DISTRITO FEDERAL, acrescidos aos proventos os Incentivos Funcionais de que trata o Artigo 30, da Lei n. 6.366, de 15 de outubro de 1976, de acordo com o parágrafo único, do Artigo 13, da Lei n. 66, de 18 de dezembro de 1989. Processo n. 082.000379/97.

14.Conceder aposentadoria a RUTH SALVANHA SANTOS, matrícula n. 50.610-9, no cargo de Professor, Classe única, Nível 02, Padrão 18E, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, nos termos do Artigo 186, Inciso III, alínea "B", e 189, parágrafo único da Lei n. 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o Artigo 41, Inciso III, alínea "B" e parágrafo 4., da LEI ORGANICA DO DISTRITO FEDERAL. Processo n. 082.020290/96.

O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇAO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo Artigo Segundo, Inciso IV, do Decreto No. 12.740, de 24 de outubro de 1990, resolve:

01.Aposentar MARIA LUCIA DE AZEVEDO CARVALHO, matrícula n. 64.001-8, no cargo de Agente de Educação/Portaria, Classe única, Padrão XVII, do Quadro de Pessoal da Fundação do Distrito Federal, nos termos do Artigo 186, Inciso I, in fine, e 189, parágrafo único, da Lei n. 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o Artigo 41, Inciso I, e parágrafo 4., da LEI ORGANICA DO DISTRITO FEDERAL. Processo n. 082.004615/97.

02.Aposentar RACHEL LISBOA DE VASCONCELOS, matrícula n. 72.965-5, no cargo de Professor, Nível 03, Classe única, Padrão 18F, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, nos termos do Artigo 186, Inciso I, in fine, e 189, parágrafo único, da Lei n. 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o Artigo 41, Inciso I, e parágrafo 4., da LEI ORGANICA DO DISTRITO FEDERAL, acrescidos aos proventos os Incentivos Funcionais de que trata o Artigo 30, da Lei n. 6.366, de 15 de outubro de 1976, de acordo com o parágrafo único, do Artigo 13, da Lei n. 66, de 18 de dezembro de 1989. Processo n. 082.001776/97.

03.Aposentar TARCISIA ALVES DE MEDEIROS, matrícula n. 93.255-8, no cargo de Auxiliar de Educação/Conservação e Limpeza, Classe única, Padrão XXII, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, nos termos do Artigo 186, Inciso I, in fine, e 189, parágrafo único, da Lei n. 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o Artigo 41, Inciso I e parágrafo 4., da LEI ORGANICA DO DISTRITO FEDERAL. Processo n. 082.000919/97.

04.Aposentar VALMIR MIRES DOS SANTOS, matrícula n. 79.265-9, no cargo de Assistente de Educação/Serviços Especiais Obras Civis, Classe especial, Padrão VI, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, nos termos do Artigo 186, Inciso I, parágrafo 1., e 189, parágrafo único, da Lei n. 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o Artigo 41, Inciso I, e parágrafo 4., da LEI ORGANICA DO DISTRITO FEDERAL. Processo n. 082.004371/97.

O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇAO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo Artigo Segundo, Inciso IV, do Decreto No. 12.740, de 24 de outubro de 1990, resolve:

01.Conceder aposentadoria a CREUSA ALVES DOS SANTOS, matrícula n. 80.388-X, no cargo de Auxiliar de Educação/Conservação e Limpeza, Classe única, Padrão XXIII, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, nos termos do artigo 186, Inciso III, alínea "a", e 189, parágrafo único, da Lei n. 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o Artigo 41, Inciso III, alínea "a" e parágrafo 4., da LEI ORGANICA DO DISTRITO FEDERAL. Processo 082.019497/96.

02.Conceder aposentadoria a IRAIDES DE ASSIS OLIVEIRA, matrícula n. 93.842-4, no cargo de Professor, Classe única, Nível 01-GT3, conforme os Artigos 14 e 15, da Lei n. 66, de 18 de dezembro de 1989, Padrão 25A, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, nos termos do Artigo 186, Inciso III, alínea "b", e 189, parágrafo único, da Lei n. 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o Artigo 41, Inciso III, alínea "b" e parágrafo 4., da LEI ORGANICA DO DISTRITO FEDERAL, acrescidos aos proventos os Incentivos Funcionais de que trata o Artigo 30, da Lei n. 6.366, de 15 de outubro de 1976, de acordo com o parágrafo único, do Artigo 13, da Lei n. 66, de 18 de dezembro de 1989. Processo n. 082.000354/97.

03.Conceder aposentadoria a LOURDES BAPTISTA NUNES, matrícula n. 91.961-6, no cargo de Professor, Classe única, Nível 03, Padrão 25F, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, nos termos do Artigo 186, Inciso III, alínea "b", e 189, parágrafo único, da Lei n. 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o Artigo 41, Inciso III, alínea "b" e parágrafo 4., da LEI ORGANICA DO DISTRITO FEDERAL. Processo n. 082.000386/97.

04.Conceder aposentadoria a LUCIA DE FATIMA GUIMARAES BRITO, matrícula n. 93.618-9, no cargo de Professor, Classe única, Nível 03, Padrão 25F, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, nos termos do Artigo 186, Inciso III, alínea "b", e 189, parágrafo único, da Lei n. 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o Artigo 41, Inciso III, alínea "b" e parágrafo 4., da LEI ORGANICA DO DISTRITO FEDERAL, acrescidos aos proventos os Incentivos Funcionais de que trata o Artigo 30, da Lei n. 6.366, de 15 de outubro de 1976, de acordo com o parágrafo único, do Artigo 13, da Lei n. 66, de 18 de dezembro de 1989, com as vantagens do Artigo 1., da Lei n. 1.004, de 11 de janeiro de 1996. Processo n. 082.008228/96.

05.Conceder aposentadoria a MARIA APARECIDA ALVES DE SA, matrícula n. 53.804-3, no cargo de Professor, Classe única, Nível 02, Padrão 25E, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, nos termos do Artigo 186, Inciso III, alínea "b", e 189, parágrafo único, da Lei n. 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o Artigo 41, Inciso III, alínea "b", e parágrafo 4., da LEI ORGANICA DO DISTRITO FEDERAL. Processo n. 082.001132/97.

06.Conceder aposentadoria a MARIA DAS GRAÇAS PEREIRA FELIPE, matrícula n. 62.156-0, no cargo de Professor, Classe única, Nível 1-GT3, conforme os Artigos 14 e 15, da Lei n. 66, de 18 de dezembro de 1989, Padrão 25D, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, nos termos do Artigo 186, Inciso III, alínea "b", e 189, parágrafo único, da Lei n. 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o Artigo 41, Inciso III, alínea "b", e parágrafo 4., da LEI ORGANICA DO DISTRITO FEDERAL. Processo n. 082.001060/97.

07.Conceder aposentadoria a MARIA DE JESUS ROCHA ARAUJO, matrícula n. 41.415-8, no cargo de Agente de Educação/Serviços de Cozinha, Classe única, Padrão XII, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, nos termos do Artigo 186, Inciso III, alínea "c", e 189, parágrafo único, da Lei n. 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o Artigo 41, Inciso III, alínea "c", e parágrafo 4., da LEI ORGANICA DO DISTRITO FEDERAL. Processo n. 082.002755/97.

08.Conceder aposentadoria a MARIA EDVIRGES GALVÃO BUENO, matrícula n. 92.002-9, no cargo de Professor, Classe única, Nível 03, Padrão 25F, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, nos termos do Artigo 186, Inciso III, alínea "c", e 189, parágrafo único, da Lei n. 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o Artigo 41, Inciso III, alínea "c" e parágrafo 4., da LEI ORGANICA DO DISTRITO FEDERAL, acrescidos aos proventos os Incentivos Funcionais de que trata o Artigo 30, da Lei n. 6.366, de 15 de outubro de 1976, de acordo com o parágrafo único, do Artigo 13, da Lei n. 66, de 18 de dezembro de 1989. Processo n. 082.000446/97.

09.Conceder aposentadoria a OSVALDA DE SOUZA LIMA, matrícula n. 52.197-3, no cargo de Auxiliar de Educação/Conservação e Limpeza, Classe única, Padrão XX, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do

Distrito Federal, nos termos do Artigo 186, Inciso III, alínea "d", e 189, parágrafo único, da Lei n. 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o Artigo 41, Inciso III, alínea "d" e parágrafo 4., da LEI ORGANICA DO DISTRITO FEDERAL. Processo n. 082.003612/97.

10.Conceder aposentadoria a ILCA MARIA DE CHAVES DIAS, matricula n. 54.692-5, no cargo de Professor, Classe única, Nivel 03, Padrão 24F, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, nos termos do Artigo 186, Inciso III, alínea "b", e 189, parágrafo único, da Lei n. 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o Artigo 41, Inciso III, alínea "b" e parágrafo 4., da LEI ORGANICA DO DISTRITO FEDERAL, acrescidos aos proventos os Incentivos Funcionais de que trata o Artigo 30, da Lei n. 6.366, de 15 de outubro de 1976, de acordo com o parágrafo único, do Artigo 13, da Lei n. 66, de 18 de dezembro de 1989. Processo n. 082.016522/96.

JACY BRAGA RODRIGUES

DIVISÃO DE PESSOAL

ORDEM DE SERVIÇO DE 28 DE MAIO DE 1997

O DIRETOR DA DIVISÃO DE PESSOAL DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, por delegação de competência conferida pela Instrução nº 551, de 31/01/96, resolve: Autorizar a Licença à Adotante, à servidora HELENA TEILA RAMOS DA SILVEIRA FERREIRA, Auxiliar de Educação/Conservação e Limpeza, mat. 21.918-5, por 90 (noventa) dias, a partir de 10/06 /97 , nos termos do art. 210 da Lei 8.112/90.

MARIA ELISA EICHLER

ORDENS DE SERVIÇO DE 9 DE JUNHO DE 1997

A DIRETORA DA DIVISÃO DE PESSOAL DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Instrução nº 551, de 31 de janeiro de 1996, resolve:

Conceder Licença-Prêmio por Assiduidade, nos termos do Artigo 87 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinada com o Artigo 1º da Lei nº 221, de 27 de dezembro de 1991, aos servidores abaixo relacionados:

Nome: ELIZABETH D. CARNEIRO , **Matrícula:** 20.600-8 , **Exercício:** DRE/SANTA MARIA , **Quinquênio(s):** 1º 18.11.91 a 17.12.96.

Nome: GERALDO RODRIGUES DA SILVA , **Matrícula:** 23.270-X , **Exercício:** DRE/TAGUATINGA , **Quinquênio(s):** 1º 23.03.92 a 22.03.97.

Nome: ELIAS MARTINS DA SILVA , **Matrícula:** 25.511-4 , **Exercício:** DRE/SOBRADINHO , **Quinquênio(s):** 1º 30.09.88 a 29.09.93.

Nome: MARIA MADALENA DA P. DE ANDRADE , **Matrícula:** 93.957-9 , **Exercício:** DRE/TAGUATINGA , **Quinquênio(s):** 4º 06.05.89 a 06.12.94.

Nome: DALVECI PINTO DE M. COSTA , **Matrícula:** 40.852-2 , **Exercício:** DRE/PLANALTINA , **Quinquênio(s):** 1º 16.03.90 a 15.01.96.

Nome: SONIA MARIA J. DA S. RODRIGUES , **Matrícula:** 43.049-8 , **Exercício:** DRE/TAGUATINGA , **Quinquênio(s):** 1º 19.03.91 a 18.03.96.

Nome: SELENE CARVALHO DE MIRANDA , **Matrícula:** 43.970-3 , **Exercício:** DRE/PP-CRUZEIRO , **Quinquênio(s):** 1º 10.05.95 a 09.05.96.

Nome: FRANCINETE SOUZA M. DA SILVA , **Matrícula:** 44.130-9 , **Exercício:** DRE/SAMAMBAIA , **Quinquênio(s):** 1º 20.05.91 a 19.05.96.

Nome: DEUSANIR GOMES DE S. ROCHA , **Matrícula:** 44.378-6 , **Exercício:** DRE/CEILÂNDIA , **Quinquênio(s):** 1º 07.06.91 a 06.07.96.

Nome: CÁTIA GOMES DE ARAÚJO , **Matrícula:** 44.777-3 , **Exercício:** DRE/CEILÂNDIA , **Quinquênio(s):** 1º 19.07.91 a 18.07.96.

Nome: NEUZA MARIA GARBIM , **Matrícula:** 44.837-0 , **Exercício:** CPA-PARANOÁ , **Quinquênio(s):** 1º 23.07.91 a 22.07.96.

Nome: JERÔNIMO G. DE CASTRO , **Matrícula:** 45.089-8 , **Exercício:** DRE/N. BANDEIRANTE , **Quinquênio(s):** 1º 08.08.91 a 07.08.96.

Nome: SANDRA B. MARTINS , **Matrícula:** 45.364-1 , **Exercício:** DRE/SAMAMBAIA , **Quinquênio(s):** 1º 04.09.91 a 03.03.97.

Nome: MARIA FRANCINA DE JESUS , **Matrícula:** 45.493-1 , **Exercício:** DRE/TAGUATINGA , **Quinquênio(s):** 1º 24.09.91 a 23.09.96.

Nome: ANTÔNIO JOSÉ L. CAVAIGNAC , **Matrícula:** 45.769-8 , **Exercício:** DGA/SMO-PPC , **Quinquênio(s):** 1º 29.11.91 a 28.11.96.

Nome: MARCOS ANTÔNIO DA S. SOUSA , **Matrícula:** 46.045-1 , **Exercício:** DRE/TAGUATINGA , **Quinquênio(s):** 1º 27.01.92 a 26.01.97.

Nome: NÍVIA MARIA L. DE SOUSA , **Matrícula:** 46.288-8 , **Exercício:** DRE/PP-CRUZEIRO , **Quinquênio(s):** 1º 11.02.92 a 10.02.97.

Nome: ANDREA BATISTA Q. BRASIL , **Matrícula:** 46.298-5 , **Exercício:** DRE/TAGUATINGA , **Quinquênio(s):** 1º 04.02.92 a 03.02.97.

Nome: MARIA HELENA SOARES OLIVEIRA , **Matrícula:** 46.340-X , **Exercício:** DRE/SAMAMBAIA , **Quinquênio(s):** 1º 29.01.92 a 28.01.97.

Nome: NEIDE CORADO DOS REIS , **Matrícula:** 46.350-7 , **Exercício:** DRE/TAGUATINGA , **Quinquênio(s):** 1º 05.03.92 a 04.03.97.

Nome: SANDRA FERREIRA ALVES , **Matrícula:** 46.377-9 , **Exercício:** DRE/CEILÂNDIA , **Quinquênio(s):** 1º 20.02.92 a 19.02.97.

Nome: ANA LUCIA T. DE AMORIM , **Matrícula:** 46.408-2 , **Exercício:** DRE/CEILÂNDIA , **Quinquênio(s):** 1º 24.02.92 a 23.02.97.

Nome: MARIA IMACULADA DA C. V. BASTOS , **Matrícula:** 46.412-0 , **Exercício:** DRE/TAGUATINGA , **Quinquênio(s):** 1º 24.02.92 a 23.02.97.

Nome: ADRIANA ARAÚJO F. DE AGUIAR , **Matrícula:** 46.424-4 , **Exercício:** DRE/TAGUATINGA , **Quinquênio(s):** 1º 27.02.92 a 26.02.97.

Nome: IVANISE SEVERINA DE M. SANTOS , **Matrícula:** 46.480-5 , **Exercício:** DRE/SAMAMBAIA , **Quinquênio(s):** 1º 13.03.92 a 12.03.97.

Nome: MÁRCIA REGINA C. DOS SANTOS , **Matrícula:** 46.484-8 , **Exercício:** DRE/GUARÁ , **Quinquênio(s):** 1º 13.03.92 a 12.03.97.

Nome: KEYLAH FRANCA DE CARVALHO , **Matrícula:** 46.503-8 , **Exercício:** DRE/SAMAMBAIA , **Quinquênio(s):** 1º 17.03.92 a 16.03.97.

Nome: MARIA APARECIDA GOMES DE LIMA , **Matrícula:** 46.514-3 , **Exercício:** DRE/SAMAMBAIA , **Quinquênio(s):** 1º 16.03.92 a 15.03.97.

Nome: MARIA INÊS DE S. MEDEIROS , **Matrícula:** 46.520-8 , **Exercício:** DRE/PLANALTINA , **Quinquênio(s):** 1º 16.03.92 a 15.03.97.

Nome: ANITA NASCIMENTO MIRANDA , **Matrícula:** 46.538-0 , **Exercício:** DRE/GUARÁ , **Quinquênio(s):** 1º 17.03.92 a 16.03.97.

Nome: CÉLIA DE LARA C. MAIA , **Matrícula:** 46.560-7 , **Exercício:** DRE/N. BANDEIRANTE , **Quinquênio(s):** 1º 18.03.92 a 17.03.97.

Nome: MARIA APARECIDA B. DE ALMEIDA , **Matrícula:** 46.596-8 , **Exercício:** DRE/N. BANDEIRANTE , **Quinquênio(s):** 1º 24.03.92 a 23.03.97.

Nome: ALBERTIZA LIMA DA SILVA , **Matrícula:** 46.604-2 , **Exercício:** DRE/N. BANDEIRANTE , **Quinquênio(s):** 1º 20.03.92 a 19.03.97.

Nome: MÁRCIA VALENTE ORNELAS , **Matrícula:** 46.625-5 , **Exercício:** DRE/PP-CRUZEIRO , **Quinquênio(s):** 1º 23.03.92 a 22.03.97.

Nome: MARIA ESTHER TEIXEIRA , **Matrícula:** 46.680-8 , **Exercício:** DRE/PP-CRUZEIRO , **Quinquênio(s):** 1º 26.03.92 a 25.03.97.

Nome: CLEUDES DAMARES P. SILVA , **Matrícula:** 46.684-0 , **Exercício:** DRE/CEILÂNDIA , **Quinquênio(s):** 1º 26.03.92 a 25.03.97.

Nome: NEIDE FEITOSA GONÇALVES , **Matrícula:** 46.711-1 , **Exercício:** DRE/SAMAMBAIA , **Quinquênio(s):** 1º 30.03.92 a 29.03.97.

Nome: GICELE VIEIRA DAMASCENO , **Matrícula:** 46.714-6 , **Exercício:** DRE/SAMAMBAIA , **Quinquênio(s):** 1º 30.03.92 a 29.03.97.

Nome: FABÍOLA LIMA DE M. FERREIRA , **Matrícula:** 46.720-0 , **Exercício:** DRE/PP-CRUZEIRO , **Quinquênio(s):** 1º 31.03.92 a 30.03.97.

Nome: JOSÉ TANISMAR DE SOUZA , **Matrícula:** 52.226-0 , **Exercício:** DGA/DSG , **Quinquênio(s):** 3º 29.03.92 a 28.03.97.

Nome: PORFÍRIO GIL B. PRADO , **Matrícula:** 51.534-5 , **Exercício:** DGA/DOC , **Quinquênio(s):** 1º 16.10.90 a 15.10.95.

Nome: ALVA MARIA DE A. N. DANTAS , **Matrícula:** 51.866-2 , **Exercício:** DRE/PP-CRUZEIRO , **Quinquênio(s):** 3º 09.03.91 a 08.03.96.

Nome: NERILDES MARTINS SILVA , **Matrícula:** 53.215-0 , **Exercício:** DRE/CEILÂNDIA , **Quinquênio(s):** 1º 12.08.91 a 11.11.96.

Nome: ROBEILTON SILVA , **Matrícula:** 53.671-7 , **Exercício:** DRE/CEILÂNDIA , **Quinquênio(s):** 3º 11.02.92 a 10.02.97.

Nome: MARIA LÚCIA DA S. OLIVEIRA , **Matrícula:** 53.778-0 , **Exercício:** DRE/GUARÁ , **Quinquênio(s):** 3º 03.02.92 a 02.02.97.

Nome: MARLENE BARRETO DOS SANTOS , **Matrícula:** 53.790-X , **Exercício:** DRE/CEILÂNDIA , **Quinquênio(s):** 3º 05.02.92 a 04.02.97.

Nome: VANEIDE DE AZEVEDO BRAGA , **Matrícula:** 53.944-9 , **Exercício:** DRE/N. BANDEIRANTE , **Quinquênio(s):** 3º 05.02.92 a 04.02.97.

Nome: ANTÔNIA MATILDE DE O. SILVA , **Matrícula:** 53.956-2 , **Exercício:** DRE/TAGUATINGA , **Quinquênio(s):** 3º 08.02.92 a 07.02.97.

Nome: MARIA HIGINA R. CERVEIRA , **Matrícula:** 54.233-4 , **Exercício:** DRE/CEILÂNDIA , **Quinquênio(s):** 3º 16.02.92 a 15.02.97.

Nome: MARIA APARECIDA S. DURAN , Matrícula: 99.464-2 ,
Exercício: DRE/TAGUATINGA , Quinquênio(s): 4º 16.03.92 a 15.03.97.

Nome: IVANA DE F. B. DANTAS , Matrícula: 54.368-3 ,
Exercício: DRE/TAGUATINGA , Quinquênio(s): 3º 24.02.92 a 23.02.97.

Nome: GEUZA GONÇALVES , Matrícula: 54.682-8 ,
Exercício: DRE/TAGUATINGA , Quinquênio(s): 3º 11.03.92 a 10.03.97.

Nome: MARIA DE LOURDES L. M. MATOS , Matrícula: 54.760-3 ,
Exercício: DRE/PP-CRUZEIRO , Quinquênio(s): 3º 30.03.92 a 29.03.97.

Nome: OSVALDO MAURICIO DE FREITAS , Matrícula: 54.831-6 ,
Exercício: DRE/PP-CRUZEIRO , Quinquênio(s): 2º 25.03.87 a 14.10.95.

Nome: RAIMUNDA VIEIRA NUNES , Matrícula: 54.907-X ,
Exercício: DRE/CEILÂNDIA , Quinquênio(s): 3º 30.03.92 a 29.03.97.

Nome: PAULO CARLOS MANOEL , Matrícula: 58.513-0 ,
Exercício: DRE/BRAZLÂNDIA , Quinquênio(s): 1º 23.01.84 a 10.03.89; 2º 11.03.89 a 11.03.94.

Nome: NAZIRA CLOTILDE DA SILVA , Matrícula: 60.466-6 ,
Exercício: DRE/CEILÂNDIA , Quinquênio(s): 2º 31.03.90 a 30.03.95.

Nome: PEDRO MOURA DE FREITAS , Matrícula: 60.937-4 ,
Exercício: DRE/PP-CRUZEIRO , Quinquênio(s): 2º 05.07.90 a 04.07.95.

Nome: VALDETE DE ALMEIDA SILVA , Matrícula: 63.005-5 ,
Exercício: DRE/CEILÂNDIA , Quinquênio(s): 1º 16.05.86 a 15.05.91; 2º 16.05.91 a 15.05.96.

Nome: MARIA DA ASSUNÇÃO VIEIRA , Matrícula: 63.880-3 ,
Exercício: DRE/TAGUATINGA , Quinquênio(s): 2º 04.06.91 a 03.06.96.

Nome: LEILA APARECIDA DIAS , Matrícula: 64.637-7 ,
Exercício: DRE/TAGUATINGA , Quinquênio(s): 2º 18.02.92 a 17.02.97.

Nome: FRANCISCA A. N. DE CARVALHO , Matrícula: 64.691-1 ,
Exercício: DRE/GAMA , Quinquênio(s): 2º 25.02.92 a 24.02.97.

Nome: ADRIANA SANTANA , Matrícula: 64.713-6 ,
Exercício: PESS. EM BOLSA DE ESTUDO , Quinquênio(s): 2º 26.02.92 a 25.02.97.

Nome: ROSSELINE DE BRITO , Matrícula: 64.789-6 ,
Exercício: DRE/BRAZLÂNDIA , Quinquênio(s): 2º 12.03.92 a 11.03.97.

Nome: TAÍSE CAVALCANTE NOGUEIRA , Matrícula: 64.831-0 ,
Exercício: DRE/TAGUATINGA , Quinquênio(s): 2º 09.03.92 a 08.03.97.

Nome: GISELE MORISSON FELTRINI , Matrícula: 64.836-1 ,
Exercício: DRE/TAGUATINGA , Quinquênio(s): 2º 16.03.92 a 15.03.97.

Nome: LUDMILIA S. DE OLIVEIRA DIAS , Matrícula: 64.849-3 ,
Exercício: DRE/PP-CRUZEIRO , Quinquênio(s): 2º 09.03.92 a 08.03.97.

Nome: YOSHIHIRO KANO , Matrícula: 64.864-7 ,
Exercício: DRE/N. BANDEIRANTE , Quinquênio(s): 2º 16.03.92 a 15.03.97.

Nome: DALVANI ALVES DA SILVA , Matrícula: 64.889-2 ,
Exercício: DRE/CEILÂNDIA , Quinquênio(s): 2º 22.03.92 a 21.03.97.

Nome: GERSON FERRAZ DE SOUZA , Matrícula: 64.991-0 ,
Exercício: DRE/SOBRADINHO , Quinquênio(s): 2º 23.03.92 a 22.03.97.

Nome: SANDRA MARIA DE S. LUCENA , Matrícula: 65.014-5 ,
Exercício: DRE/CEILÂNDIA , Quinquênio(s): 2º 24.03.92 a 23.03.97.

Nome: ROSÂNGELA PAZ OSAKO , Matrícula: 65.019-6 ,
Exercício: DRE/CEILÂNDIA , Quinquênio(s): 2º 24.03.92 a 23.03.97.

Nome: REGINA CÉLIA V. DE SOUSA , Matrícula: 65.033-1 ,
Exercício: DRE/CEILÂNDIA , Quinquênio(s): 2º 24.03.92 a 23.03.97.

Nome: SILENE MARQUES VIANA NOLETO , Matrícula: 65.080-3 ,
Exercício: DRE/TAGUATINGA , Quinquênio(s): 2º 24.03.92 a 23.03.97.

Nome: MARIA APARECIDA MOREIRA , Matrícula: 65.131-1 ,
Exercício: DRE/CEILÂNDIA , Quinquênio(s): 2º 31.03.92 a 30.03.97.

Nome: CLEONILDE PEREIRA PINHEIRO , Matrícula: 65.155-9 ,
Exercício: DRE/TAGUATINGA , Quinquênio(s): 2º 31.03.92 a 30.03.97.

Nome: LUCILA QUIDA SALLES , Matrícula: 65.161-3 ,
Exercício: DRE/PP-CRUZEIRO , Quinquênio(s): 2º 23.03.92 a 22.03.97.

Nome: ELIZABETE JOSÉ PEREIRA , Matrícula: 65.186-9 ,
Exercício: DGA/SMO , Quinquênio(s): 2º 20.03.92 a 19.03.97.

Nome: BETTINELLI PEREZ FARIA , Matrícula: 65.194-X ,
Exercício: DRE/TAGUATINGA , Quinquênio(s): 2º 20.03.92 a 19.03.97.

Nome: JOSUÉ DE SOUSA MENDES , Matrícula: 66.979-2 ,
Exercício: EAPE , Quinquênio(s): 1º 22.05.89 a 21.05.94.

Nome: LÚCIA HELENA DE A. BOAVENTURA , Matrícula: 74.463-8 ,
Exercício: DRE/TAGUATINGA , Quinquênio(s): 1º 04.01.88 a 03.01.93.

Nome: JOÃO BATISTA BORGES , Matrícula: 76.306-3 ,
Exercício: DRE/CEILÂNDIA , Quinquênio(s): 3º 07.10.89 a 06.10.94.

Nome: DOMINGOS BEVILAQUA TEIXEIRA , Matrícula: 86.107-3 ,
Exercício: DRE/N. BANDEIRANTE , Quinquênio(s): 1º 16.03.90 a 15.03.95.

Nome: MARIA AUGUSTA RIBEIRO , Matrícula: 94.799-7 ,
Exercício: DRE/TAGUATINGA , Quinquênio(s): 4º 19.09.89 a 18.09.94.

Nome: PLÍNIO GUIMARÃES CAMPOS , Matrícula: 96.414-X ,
Exercício: DRE/TAGUATINGA , Quinquênio(s): 3º 05.06.88 a 04.06.93.

Nome: IOLANDA PERPÉTUO CUNHA , Matrícula: 97.855-8 ,
Exercício: DRE/CEILÂNDIA , Quinquênio(s): 2º 10.06.91 a 09.06.96.

Nome: LOIDE GOMES DE PONTES , Matrícula: 98.244-X ,
Exercício: DRE/CEILÂNDIA , Quinquênio(s): 4º 27.08.91 a 26.08.96.

Nome: MARIA DOS MILAGRES SILVA , Matrícula: 98.821-9 ,
Exercício: PESS. A DISP. DE ESTR. DO GDF , Quinquênio(s): 1º 21.12.76 a 20.12.81; 2º 21.12.81 a 20.12.86; 3º 21.12.86 a 20.12.91; 4º 21.12.91 a 20.12.96.

Nome: MARIA DE LURDES CABRAL , Matrícula: 98.765-4 ,
Exercício: DRE/PP-CRUZEIRO , Quinquênio(s): 4º 23.02.92 a 22.02.97.

Nome: ALBERTINA CARDOSO DA COSTA , Matrícula: 98.807-3 ,
Exercício: DRE/TAGUATINGA , Quinquênio(s): 4º 22.12.91 a 21.12.96.

Nome: MAURA RUBIM DE SOUSA , Matrícula: 99.021-3 ,
Exercício: DRE/CEILÂNDIA , Quinquênio(s): 2º 17.02.92 a 16.02.97.

Nome: CÉLIA MARIA P. CARDOSO , Matrícula: 99.145-7 ,
Exercício: DRE/PP-CRUZEIRO , Quinquênio(s): 2º 10.03.92 a 09.03.97.

Nome: NORBERTO POLI , Matrícula: 99.214-3 ,
Exercício: DRE/TAGUATINGA , Quinquênio(s): 2º 14.03.92 a 13.03.97.

Nome: FÁTIMA SILVA M. RIOS , Matrícula: 99.281-X ,
Exercício: DRE/CEILÂNDIA , Quinquênio(s): 4º 15.03.92 a 14.03.97.

Nome: MARIA SÔNIA PINHEIRO , Matrícula: 99.258-5 ,
Exercício: DRE/GAMA , Quinquênio(s): 4º 14.03.92 a 13.03.97.

Nome: OTÍLIA OLINGA DO A. G. GOMES , Matrícula: 99.315-8 ,
Exercício: DRE/GAMA , Quinquênio(s): 2º 15.03.92 a 14.03.97.

Nome: MARIA EUSTÁQUIA D. DE SOUZA , Matrícula: 99.330-1 ,
Exercício: DRE/GAMA , Quinquênio(s): 4º 17.03.92 a 16.03.97.

Nome: CELIDA L. DA SILVA FURTADO , Matrícula: 99.433-2 ,
Exercício: DRE/TAGUATINGA , Quinquênio(s): 4º 19.03.92 a 18.03.97.

Nome: MARIA JOSÉ DE JESUS SOARES , Matrícula: 99.470-7 ,
Exercício: DRE/TAGUATINGA , Quinquênio(s): 4º 16.03.92 a 15.03.97.

Nome: MARLIETE RODRIGUES TANAKA , Matrícula: 99.584-3 ,
Exercício: DRE/TAGUATINGA , Quinquênio(s): 2º 21.03.92 a 20.03.97.

Nome: JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA , Matrícula: 99.593-2 ,
Exercício: DRE/TAGUATINGA , Quinquênio(s): 4º 22.03.92 a 21.03.97.

Nome: MARIA ISABEL DE SOUSA FERREIRA , Matrícula: 99.616-5 ,
Exercício: DRE/TAGUATINGA , Quinquênio(s): 4º 28.03.92 a 27.03.97.

Nome: ELISABETE G. JACOB , Matrícula: 65.018-8 ,
Exercício: DRE/PP-CRUZEIRO , Quinquênio(s): 2º 24.03.92 a 23.03.97.

Nome: CONSUELO M. PESSOA SABINO , Matrícula: 65.030-7 ,
Exercício: DRE/CEILÂNDIA , Quinquênio(s): 2º 24.03.92 a 23.03.97.

Nome: VERA LÚCIA B. M. DE ALENCAR , Matrícula: 64.539-7 ,
Exercício: DRE/GAMA , Quinquênio(s): 2º 13.02.92 a 12.02.97.

Nome: MARIA DAS NEVES FONSECA , Matrícula: 78.076-6 ,
Exercício: DRE/SOBRADINHO , Quinquênio(s): 3º 21.04.89 a 20.04.94.

MARIA ELISA EICHLER

ORDEM DE SERVIÇO DE 10 DE JUNHO DE 1997

A DIRETORA DA DIVISÃO DE PESSOAL DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, por delegação de competência conferida pela Instrução nº 551, de 31.01.96, resolve:
1. Reverter ao Regime Anterior, a partir de 30.04.97, o servidor ALZIR LOPES MACIEL, matrícula nº 64.799-3, titular do Regime de Tempo Integral e Dedicação

Exclusiva do Magistério Público do Distrito Federal de que trata a Lei nº 356, de 20.11.92, regulamentada pelo Decreto nº 14.413, de 25.11.92.

MARIA ELISA EICHLER

DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO DO GAMA

ORDEM DE SERVIÇO DE 9 DE JUNHO DE 1997

A DIRETORA DA DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO DO GAMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas conforme a Intrução 551, de 31 de janeiro de 1996 e tendo em vista o que consta no art. 97, inciso I da Lei 8.112/90; resolve:
Conceder Afastamento por Motivo de Doação de Sangue ao servidor: Adriano Lázaro Lourenço dos Reis, matrícula 48.940-9, no dia 18.04.97:

MARIA ALMENA DOS SANTOS VELOSO

DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO DO GUARÁ

ORDEM DE SERVIÇO DE 3 DE JUNHO DE 1997

A DIRETORA DA DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO DO GUARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Instrução nº 551, de 31.01.96 e tendo em vista o que dispõe o Artigo 7º, Item XIX, da CFB C/C Artigo 10º, Alínea "B", § 1º dos ADCT, resolve:
Conceder Licença Paternidade ao Auxiliar de Educação/Vigilância, Lucas dos Reis Almeida, matrícula 66.894-X, pelo período de 28.05.97 a 01.06.97.

JUSSARA FRANCO DE SANTANA MACHADO

DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO DO NÚCLEO BANDEIRANTE

ORDEM DE SERVIÇO DE 5 DE JUNHO DE 1997

A DIRETORA DO CENTRO DE ATENÇÃO INTEGRAL À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE JUSCELINO KUBITSCHEK DE OLIVEIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Instrução 551 de 31 de janeiro de 1996, e tendo em vista o que dispõe o artigo 97, item III-B, da Lei nº 8.112/90, resolve:

Conceder Licença Nojo a HELOISA CARDOSO GONÇALVES, matrícula n.º 26.043-6, Função MG1Q, pelo período de 21.07.97 a 28.05.97.

HERMILY NUNES BONFIM

DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO DE PLANALTINA

ORDEM DE SERVIÇO DE 2 DE JUNHO DE 1997

O DIRETOR DA DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO DE PLANALTINA, no uso das competências que lhe foram delegadas pela Instrução nº 555, de 05 de março de 1996, resolve:
Designar substituto de Cargo Comissionado abaixo indicado, no período mencionado, o seguinte servidor:
- ÉSIO TENÓRIO ANJOS, matrícula nº 28.908-6, para substituir o Chefe de Secretaria do Jardim de Infância Casa de Vivência da DRE/Planaltina, DFG-02, no período de 02.06.97 a 08.07.97, por motivo de licença médica e férias do titular.

WILLIAM CESAR DE ANDRADE

DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO DE SAMAMBAIA

ORDEM DE SERVIÇO DE 6 DE JUNHO DE 1997

A DIRETORA DA DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO DE SAMAMBAIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Instrução 551 de 31.01.96, resolve:
CONCEDER Licença Gala ao servidor ISAC GOMES DE OLIVEIRA, matrícula 28.662-1, pelo período de 05.05.97 à 12.05.97

DORCAS DE CASTRO

DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA

ORDEM DE SERVIÇO DE 10 DE JUNHO DE 1997

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuições que lhe são conferidas pela Instrução 551, de 31 de janeiro de 1996, e tendo em vista o que dispõe o Artigo 97, Inciso III, Alínea "b" da Lei nº 8.112/90, resolve:
Conceder **Licença Nojo** ao servidor **ANTONIO CESAR HERMANO BALDUINO**, matrícula 73.477-2, Professor MG3Q, pelo período de 26.05.97 a 02.06.97.

INÊS BETTONI

SECRETARIA DE SAÚDE

DESPACHOS DA SECRETÁRIA
Em 5 de junho de 1997

Reconheço a dívida, autorizo a realização de despesa, determino a emissão de Nota de Empenho e posterior pagamento na forma de Programação de Desembolso, no valor de R$ 47.988,48 (quarenta e sete mil, novecentos e oitenta e oito reais e quarenta e oito centavos), em favor de **EXPEDITO DE ASSIS SILVA e outros,** referente ao pagamento atrasado do Abono Pecuniário de janeiro/fevereiro/96, que será pago em quatro parcelas (junho a setembro/97), conforme OC. nº 009-GAB/SEA, de 15 de maio de 1997, de acordo com o Decreto n.º 16.098, de 29.11.94, artigo 80, Parágrafos Único e 81, combinado com os artigos 38, inciso I, e 39, incisos I, II e IV do mesmo diploma legal.
Publique-se e encaminhe à DAG para emissão da respectiva Nota de Empenho, a conta do Programa de Trabalho 13 007 0021 2043 0001, a conta da Dotação do Elemento 3.1.90.92, Despesas de Exercícios Anteriores do Orçamento da Secretaria de Saúde.

Em 10 de junho de 1997

Reconheço a dívida, autorizo a realização de despesa, determino a emissão de Nota de Empenho e posterior pagamento na forma de Programação de Desembolso, no valor de R$ 8.256,29 (oito mil duzentos e cinqüenta e seis reais e vinte nove centavos), em favor de **NOÊMIA DA SILVA SANTOS e outros - INATIVOS,** referente a pagamento de atrasado de Vantagem Pessoal Nom., Décimos Transf., e Adicional p/ tempo de Serviço, de acordo com o Decreto n.º 16.098, de 29.11.94, artigo 80, Parágrafos Único e 81, combinado com os artigos 38, inciso I, e 39, incisos I, II e IV do mesmo diploma legal.
Publique-se e encaminhe à DAG para emissão da respectiva Nota de Empenho, a conta do Programa de Trabalho 15 082 0495 2344 0001, a conta da Dotação do Elemento 3.1.90.92 Despesas de Exercícios Anteriores do Orçamento da Secretaria de Saúde.

MARIA JOSÉ CONCEIÇÃO

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO DE 13 DE JANEIRO DE 1997

O **PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL**, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I a VI do artigo 2° , do Decreto nº 12.740 de 24 de outubro de 1990, do Governador do Distrito Federal, resolve: **CONCEDER** nos termos dos artigos 215, 217, inciso II, alínea "a" e 224 da Lei nº 8.112 de 11 de dezembro de 1990, pensão temporária a WALDEVINO PAULO MENEZES FRAGA e PAULA CRISTIANE MENEZES FRAGA, filhos da ex-servidora PAULA MENEZES, matrícula nº 105.884-3, no Cargo de Assistente Superior de Saúde - Enfermeiro, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, a contar de 10 de janeiro de 1997. Processo nº 061.002.964/97.

MARIA JOSÉ CONCEIÇÃO

INSTRUÇÃO DE 6 DE MAIO DE 1997

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I a VI do artigo 2°, do Decreto 12.740, de 24 de outubro de 1990, do Governador do Distrito Federal, resolve: **TORNAR SEM EFEITO** a Instrução de 07 de abril de 1992, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 74, suplemento, de 10 do mesmo mês e ano, que retificou e reviu os proventos da aposentadoria de **JOÃO CARDOSO DE OLIVEIRA**, matrícula 101.246-1, de acordo com o item "e", da Decisão nº 13376/95 do TCDF. Processo nº 061.009.331/90.

MARIA JOSÉ CONCEIÇÃO

INSTRUÇÃO DE 5 DE JUNHO DE 1997

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I a VI do artigo 2° , do Decreto nº 12.740 de 24 de outubro de 1990, do Governador do Distrito Federal, resolve: **REVER** a Instrução de 28 de abril de 1995, publicada no DODF nº 87 de 08 de maio do mesmo ano, para incluir nos termos dos artigos 217, item I, alínea "d", 219, parágrafo único e 224 da Lei nº 8.112 de 11 de dezembro de 1990, pensão vitalícia a GERALDA SIQUEIRA, na qualidade de mãe do ex-servidor DOMINGOS SÁVIO ABRANTES, matrícula nº 116.366-3, no Cargo de Assistente Intermediário de Saúde II - Agente de Saúde, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, a partir de 21 de março de 1997. Processo nº 061.042.109/95.

MARIA JOSÉ CONCEIÇÃO

INSTRUÇÕES DE 6 DE JUNHO DE 1997

A PRESIDENTE DA FUNDAÇAO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe conferem os incisos I e VI do artigo 2º do Decreto n.º 12.740 de 24 de outubro de 1.990, do Governo do Distrito Federal, resolve:
Interromper, a pedido, a partir de 20.05.97 a licença sem vencimento para acompanhamento do cônjuge por tempo indeterminado, autorizada com base no disposto no artigo 84, da Lei 8.112/90, concedida à servidora JANUACELES PEREIRA DA SILVA SENA, AIS-II (Técnico Laboratório Patologia Clínica), Classe Especial, Padrão V, matrícula n.º 114.555-0, lotado no HRG, publicada no DODF de 23.03.95, através do processo n.º 061.033.051/95.

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I a VI do artigo 2°, do Decreto 12.740, de 24 de outubro de 1990, do Governador do Distrito Federal, resolve: **RETIFICAR** a Instrução de 17 de fevereiro de 1992, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 36, suplemento, de 20 do mesmo mês e ano, que reviu os proventos da aposentadoria de **OSCAR MENDES MOREN**, matrícula 100.028-4, do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, para excluir da fundamentação legal a expressão "a contar de 01 de março de 1991", e incluir a expressão "a contar de 06 de fevereiro de 1992", de acordo com o item II, alínea "b" da Decisão nº 11852/95-TCDF, ficando ratificados os demais termos. Processo nº 061.001.720/91.

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I a VI do artigo 2°, do Decreto 12.740, de 24 de outubro de 1990, do Governador do Distrito Federal, resolve: **TORNAR SEM EFEITO** a Instrução de 16 de maio de 1994, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 97, de 19 do mesmo mês e ano, que retificou a aposentadoria de **MARIA SIMÕES PERES**, matrícula 108.777-1, de acordo com o item I, da Decisão nº 5033/94 do TCDF. Processo nº 061.027.169/94.

MARIA JOSÉ CONCEIÇÃO

INSTRUÇÃO DE 11 DE JUNHO DE 1997

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere a letra "b", inciso I do artigo 2º do Decreto nº 12.740 de 24 de outubro de 1990, do Governador do Distrito Federal, resolve:

Conceder licença sem remuneração para trato de interesses particulares, à TAYS RENATA LEMOS NOGUEIRA, Assistente Intermediário de Saúde – II (Agente Administrativo), 3ª Classe, Padrão IV, matrícula 132.819-1, lotada no CEDRHUS, pelo período de 02 (dois) anos, a partir de 02-06-97 nos termos do artigo 91 da Lei 8.112/90, conforme processo nº 061.002967/97.

MARIA JOSÉ CONCEIÇÃO

DIVISÃO DE PESSOAL

ORDEM DE SERVIÇO DE 6 DE JUNHO DE 1997

A Diretora da Divisão de Pessoal no uso das atribuições regimentais e considerando o disposto na Ordem de Serviço de 11 de agosto de 1.995, resolve:

Conceder LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, aos servidores abaixo relacionados lotados na ADMC nos termos do Art. 87 da Lei 8.112/90, combinado com a Lei 221/90, condicionado o período de gozo aos critérios da Administração deduzidos os meses por ventura usufruídos.

ADMINISTRAÇÃO CENTRAL

NOME: MARIA ROSÂNGELA PEREIRA E SILVA
MATRÍCULA: 131.654-1 PROCESSO: 061.003993/97
QUINQUÊNIO(S): 1º 15.05.92 a 14.05.97.

NOME: EVA MARIA DE CASTRO VALENTIM
MATRÍCULA: 131.634-6 PROCESSO: 061.003992/97
QUINQUÊNIO(S): 1º 01.06.92 a 31.05.97.

RITA DE CÁSSIA BARBOSA

SECRETARIA DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL
DIRETORIA EXECUTIVA

ORDEM DE SERVIÇO DE 10 DE JUNHO DE 1997

A DIRETORA EXECUTIVA DA FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º inciso V, da Insturção 001 de 23 de janeiro de 1995, e o que consta do processo nº 101.000658/94, resolve:

AUTORIZAR o retorno às atividades à servidora MARIA JOSé CASTELO BRANCO DE ARAGÃO FREIRE, matrícula nº 5510-7, Cargo-Assistente Superior em Serviços Sociais, Especialidade- Assistente Social, que encontra-se em Licença para Acompanhamento de Cônjuge, desde 02/09/96, nos termos do artigo 91, Parágrafo 1º, da Lei 8.112/90, a partir de 02/05/97.

RAQUEL COLAÇO SALES

ORDEM DE SERVIÇO DE 10 DE JUNHO DE 1997

A CHEFE DE GABINETE DA DIRETORIA EXECUTIVA DA FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 2º, inciso I, da Instrução 001 de 23 de janeiro de 1995, e conforme consta do Processo nº 101.002085/96, resolve:

Designar a servidora ROSILEIDE AFONSO DUTRA, matrícula nº 8538-3, para Executora Técnica do Convênio nº 09/96, firmado entre esta Fundação do Serviço Social, e o Lar Fabiano de Cristo- Casa de Lívia, em **substituição a ELENA MARIA LEMES DA SILVA**, matrícula nº 5528-x, cabendo a mesma as atribuições previstas no artigo 13, inciso II, do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994, publicado no DODF de 30/11/94, pág. 04, e na Resolução nº 046/95.

ISABEL REGINA BRASIL PASCHOAL

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ORDENS DE SERVIÇO DE 6 DE JUNHO DE 1997

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 3º, inciso III, alínea "d", da Instrução 001 de 23 de janeiro de 1995, resolve:

CONCEDER ao servidor abaixo relacionado, afastamento do serviço por oito dias consecutivos, por motivo de falecimento de pessoa da família, com base no artigo 97, inciso III, alíne "b", da Lei nº 8.112/90.

SERVIDOR : HELENILSON DOS SANTOS LEITÃO
PARENTESCO : PAI
PERÍODO : 25/05/97 a 01/06/97

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 3º, Inciso III, alínea "b", da Instrução nº 001 de 23 de janeiro de 1995, resolve:

RETIFICAR a Instrução de 27 de março de 1991, publicada no DODF de 10/04/91,página 33, referente a Licença Prêmio concedida à servidora NIRALDA ROCHA GOMES, matrícula nº 1857-0, ONDE SE LÊ 1º DECÊNIO: 14/02/77 a 14/02/87, LEIA-SE 1º QUINQUÊNIO: 14/02/77 a 13/02/82 e 2º QUINQUÊNIO: 14/02/82 a 13/02/87, processo nº 101.003408/90.

RETIFICAR a a Ordem de Serviço de 15 de março de 1993, publicada no DODF de 18/03/93,página 23, referente a Licença Prêmio concedida à servidora NADIR FERREIRA MESSIAS, matrícula nº 7186-2, ONDE SE LÊ 1º QUINQUÊNIO: 07/02/87 a 16/02/92, LEIA-SE 1º QUINQUÊNIO: 17/02/87 a 16/02/92, processo nº 101.003321/92.

RETIFICAR a Instrução de 27 de março de 1991, publicada no DODF de 10/04/91,página 30, referente a Licença Prêmio concedida ao servidor PAULO CESAR SANTANA DO NASCIMENTO, matrícula nº 3052-X, ONDE SE LÊ 1º DECÊNIO: 14/08/80 a 14/08/90, LEIA-SE 1º QUINQUÊNIO: 14/08/80 a 13/08/85 e 2º QUINQUÊNIO: 14/08/85 a 13/08/90, processo nº 101.003009/90.

RETIFICAR a Instrução de 27 de março de 1991, publicada no DODF de 10/04/91,página 32, referente a Licença Prêmio concedida ao servidor RAIMUNDO MARTINS DE OLIVEIRA, matrícula nº 0391-3, ONDE SE LÊ 1º e 2º DECÊNIOS: 09/12/65 a 09/12/85, LEIA-SE 1º QUINQUÊNIO: 09/12/65 a 08/12/70, 2º QUINQUÊNIO: 09/12/70 a 08/12/75, 3º QUINQUÊNIO: 09/12/75 a 08/12/80, 4º QUINQUÊNIO: 09/12/80 a 08/12/85, processo nº 101.000603/91.

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO à servidora NIRALDA ROCHA GOMES, matrícula nº 1857-0, referente ao 3º QUINQUÊNIO: 14/02/87 a 13/02/92, 4º QUINQUÊNIO: 14/02/92 a 13/02/97, processo nº 101.003408/90.

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO ao servidor ANTÔNIO ELIAS DOURADO JABER, matrícula nº 6576-5, referente ao 2º QUINQUÊNIO: 02/09/90 a 01/09/95, processo nº 101.001890/92.

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO ao servidor FRANCISCO MARCELINO DE MEDEIROS FILHO, matrícula nº 6580-3, referente ao 2º QUINQUÊNIO: 02/12/90 a 01/10/96, processo nº 101.001490/92.

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO ao servidor IDIJALMO RODRIGUES DE MELO, matrícula nº 0755-2, referente ao 5º QUINQUÊNIO: 01/07/91 a 30/06/96, processo nº 101.000425/96.

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO ao servidor JOSÉ ALBERTO RODRIGUES SILVA, matrícula nº 3464-9, referente ao 3º QUINQUÊNIO: 22/02/92 a 21/02/97, processo nº 101.002744/92.

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO ao servidor JOSé PAULINO DA COSTA NETO, matrícula nº 6661-3, referente ao 2º QUINQUÊNIO: 21/01/92 a 20/01/97, processo nº 101.001488/92.

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO à servidora MARIA CÉLIA LIRA VIEGAS, matrícula nº 7200-1, referente ao 2º QUINQUÊNIO: 11/02/92 a 10/02/97, processo nº 101.002075/92.

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO à servidora MARIA DA GUIA PEREIRA DE OLIVEIRA, matrícula nº 6867-5, referente ao 2º QUINQUÊNIO: 23/01/91 a 22/01/96, processo nº 101.001956/92.

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO à servidora MARIA DE FÁTIMA PEREIRA DE LIMA, matrícula nº 7185-4, referente ao 2º QUINQUÊNIO: 12/02/92 a 11/02/97, processo nº 101.002836/92.

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO à servidora NADIR FERREIRA MESSIAS, matrícula nº 7186-2, referente ao 2º QUINQUÊNIO: 17/02/92 a 16/02/97, processo nº 101.003321/92.

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO ao servidor PAULO CESAR SANTANA DO NASCIMENTO, matrícula nº 3052-X, referente ao 3º QUINQUÊNIO: 14/08/90 a 13/08/95, processo nº 101.003009/90.

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO ao servidor RAIMUNDO MARTINS DE OLIVEIRA, matrícula nº 0391-3, referente ao 5º QUINQUÊNIO: 09/12/85 a 08/12/90, 6º QUINQUÊNIO: 09/12/90 a 08/12/95, processo nº 101.000603/91.

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO à servidora ROSELITA COSTA GARCIA, matrícula nº 7197-8, referente ao 2º QUINQUÊNIO: 11/02/92 a 10/02/97, processo nº 101.000689/92.

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO ao servidor SUELDO BARBOSA DE ARAÚJO, matrícula nº 7163-3, referente ao 2º QUINQUÊNIO: 12/01/92 a 11/01/97, processo nº 101.001022/95.

CÁSSIO JOSÉ ROCHA

SECRETARIA DE OBRAS

DEPARTAMENTO DE PROGRAMAÇÃO E CONTROLE DE OBRAS

ORDEM DE SERVIÇO DE 10 DE JUNHO DE 1997

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROGRAMAÇÃO E CONTROLE DE OBRAS, no uso de suas atribuições, **resolve**: Designar o Engenheiro RICARDO NEVES DE OLIVEIRA, matricula n.º 46.983-1 , EXECUTOR do Contrato n.º 012/97, firmado entre o Distrito Federal, por meio da Secretaria de Obras e a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP, objetivando a execução de serviços de reparo nos pavimentos do Anexo do Buriti e instalação da saída do esgoto do restaurante situado no Bloco E do referido anexo (SEA/SO), conforme Processo nº: 030.009.012/95.

OTO SILVÉRIO GUIMARÃES JÚNIOR

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 19, DE 9 DE JUNHO DE 1997

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL - IDHAB-DF, criado pela Lei nº 804, de 08.12.94, no uso das atribuições que lhe são conferidas, *resolve:*

1. - Tornar sem efeito a Instrução de Serviço nº 079/95, de 27.10.95;

2. - DESIGNAR os servidores MARGARIDA MARIA LOBO ALVES DA SILVA, Psicóloga, matrícula nº 10.927-4, ANA CUNHA DE SOUZA, Assistente Técnico de Administração, matrícula nº 10.219-9, EDI DE SOUZA EVANGELISTA, Assistente Técnico de Administração, matrícula nº 11.586-X, LOUERCY MARCOS VAZ MELLO, Assistente Técnico de Administração, matrícula nº 11.606-8, JÚLIO CÉSAR DA COSTA E SILVA, Administrador, matrícula nº 10.245-8, ERISON MACHADO MAGALHÃES, Assistente Técnico de Administração, matrícula nº 11.673-4 e EDNA ISMAEL DOS SANTOS, Assistente Técnico de Administração, matrícula nº 11.421-9, para sob a presidência da primeira e secretariada pela última, constituírem a Comissão de Avaliação, Desempenho e Aferição de Mérito, dos servidores deste Instituto.

Dê-se ciência e cumpra-se.

ALEXANDRA RESCHKE

SECRETARIA DE TRANSPORTES

PORTARIA Nº 27, DE 4 DE JUNHO DE 1997

O SECRETÁRIO DE TRANSPORTES DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 31, inciso III, do Regimento aprovado pelo Decreto n.º 15.061, de 24 de setembro de 1993, combinado com o artigo 152 do Regimento Interno aprovado pela Resolução n.º 038/90-TCDF, tendo em vista o constante no processo n.º 095.001.831/94, e em cumprimento à Decisão n.º 7.770/95, do Tribunal de Contas do Distrito Federal, resolve:

1- Tornar sem efeito a Portaria n.º 022 de 29 de setembro de 1995;

2- Nomear nova Comissão incumbida de proceder à Tomada de Contas Especial para apurar responsabilidades, conforme indicado no item II da Decisão n.º 7.770/95, de 06 de julho de 1995, do Tribunal de Contas do Distrito Federal;

3- Designar para comporem a Comissão de que trata o item anterior, os servidores ANANIAS ARAÚJO DO PRADO, matrícula n.º 26.064-9 da Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal; PAULO NATALINO SILVA, matrícula 37.40-0 da Companhia Energética de Brasília; JOÃO BATISTA ROMUALDO DA SILVA, matrícula n.º 94.198-0 do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal e CLÉCIO MARTINELLI FRANÇA, matrícula n.º 55.520-7 do Departamento Metropolitano de Transportes Urbanos do Distrito Federal, cabendo a presidência ao primeiro;

4- Estipular o prazo de 60(sessenta) dias para o desenvolvimento dos trabalhos e apresentação do relatório conclusivo;

5- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NAZARENO STANISLAU AFFONSO

PORTARIA DE 10 DE JUNHO DE 1997

O SECRETÁRIO DE TRANSPORTES DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 31, incisos III e V, do Regimento aprovado pelo Decreto n.º 15.061, de 24 de setembro de 1993, e tendo em vista o disposto no artigo 3º do Decreto n.º 3.466, de 07 de setembro de 1976, resolve:

Mandar cessar o pagamento de Gratificação de Encargo em Gabinete, na Categoria de Assistente, concedida ao servidor MISTDAMES DE OLIVEIRA NEVES, matrícula nº 26.380-X, a contar de 1º de junho de 1997.

NAZARENO STANISLAU AFFONSO

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO DE 9 DE JUNHO DE 1997

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o Art. 66, Inciso XI, do Regimento do DER-DF, aprovado pelo Decreto nº 15.342 de 20 de dezembro de 1993, resolve: Nomear os servidores abaixo, sob a coordenação do primeiro, para constituirem a "Comissão para Análise e Julgamento da Capacitação Técnica" referente à Tomada de Preços nº 029/97 - DER-DF, que tem por objeto a elaboração de Relatório de Avaliação de Riscos Ambiental (RARAS) das Rodovias DF-475, DF-435, DF-445, DF-430, DF-001, DF-450, VC-541, e outras ligações (Sucupira, Kanegae), devendo apresentar relatório no prazo de 15 dias: ALEXANDRE NUNES VASCONCELOS mat. 94.378-9, PAULO ROBERTO DA SILVA - mat. 94.305-3 - DER/DF, e RAIMUNDO MARCONDES CARVALHO - mat. 93.748-7 - DER/DF.

HENRIQUE LUDUVICE

SECRETARIA DE AGRICULTURA

FUNDAÇÃO ZOOBOTÂNICA DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO "E" Nº 23, DE 10 DE JUNHO DE 1997

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ZOOBOTÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista a competência que lhe é outorgada pelo artigo 2º, item V, do Decreto n.º 12.740, de 24 de outubro de 1990, e considerando o disposto no artigo 143 da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990, **resolve:** I- Constituir Comissão de Sindicância para apurar as irregularidades noticiadas no processo n.º 073.000815/97. II- Designar os servidores **EDILON FRANCISCO DE OLIVEIRA**, Analista de Desenvolvimento Agropecuário, matrícula n.º 94.395-9, **MONICA LARCHER DE ARAÚJO**, Técnico de Desenvolvimento Agropecuário, matrícula n.º 93.387-2, e **GENÉSIO FELIPE DUTRA**, Técnico de Desenvolvimento Agropecuário, matrícula n.º 92.424-5, para sob a presidência do primeiro, comporem a citada Comissão de Sindicância. III- Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos. IV- Esta Instrução de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO LUIZ HOMEM DE CARVALHO

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO "E" Nº 24, DE 10 DE JUNHO DE 1997

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ZOOBOTÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista a competência que lhe é outorgada pelo artigo 2º, item V, do Decreto n.º 12.740, de 24 de outubro de 1990, e considerando o disposto nos artigos 152 a 158 da Resolução n.º 38, de 30 de outubro de 1990, do Tribunal de Contas do Distrito Federal, **resolve:** I- Constituir Comissão de Tomada de Contas Especial para apurar as irregularidades noticiadas no processo n.º 073.000808/97. II- Designar os servidores **MÁRIO EDUARDO DONIZETTI ROCHA**, Técnico de Desenvolvimento Agropecuário, matrícula n.º 94.414-9, **FRANCISCO ALENCAR UCHÔA**, Técnico de Desenvolvimento Agropecuário, matrícula n.º 91.915-2, e **MARCUS WILLIAN L. RODRIGUES**, Técnico de Desenvolvimento Agropecuário, matrícula n.º 93.592-1, para sob a presidência do primeiro, comporem a citada Comissão. III- Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos. IV- Esta Instrução de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO LUIZ HOMEM DE CARVALHO

SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE

PORTARIA DE 10 DE JUNHO DE 1997

O SECRETÁRIO DE CULTURA E ESPORTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o item 4.1 do Edital do Concurso para seleção e concessão de patrocínio à finalização de filmes de curta e média metragem, resolve:

Designar SÉRGIO ISMAEL NUNES MORIÇONI, em substituição a MAURO GIUNTINI para compor a Comissão de Avaliação e Julgamento do Edital de Licitação na Modalidade de Concurso nº 01/97-SCE, constituída pela Portaria de 28/04/97, publicada no DODF nº 82, de 02/05/97.

HAMILTON PEREIRA DA SILVA

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO FÍSICA, ESPORTES E RECREAÇÃO

DESPACHO DO DIRETOR
Em 9 de junho de 1997

PROCESSO: 011.000.169/97
INTERESSADO: SERVIÇO DE PESSOAL/DEFER
ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

À vista das instruções contidas no processo de referência e do disposto nos Artigos 80 e 81 do Decreto de nº 16098 de 29/11/94 e de acordo com o que esclarece inciso I do Artigo 38 combinado com os incisos II e IV do Artigo 39, do citado Diploma Legal, reconheço a Dívida, autorizo a emissão da Nota de Empenho e posterior pagamento no valor de R$2.749,63 (dois mil, setecentos e quarenta e nove reais e sessenta e três centavos), a conta do elemento de despesa 3190-92, Despesa de Exercício Anterior.

RAIMUNDO AUGUSTO OLIVEIRA LOBÃO

SECRETARIA DE TRABALHO

ATO DO CHEFE DE GABINETE

DESPACHO DO CHEFE
Em 3 de junho de 1997

Nos termos do Decreto nº 16.258, de 29.12.94 , artigo 29, inciso IV e, ainda, com base na Portaria Nº 003 de 12 de abril de 1995, item 1, alínea "e" concedo 11,5 (onze e meia) diárias, no valor de R$ 1.707,18 (hum mil, setecentos e sete reais e dezoito centavos), ao servidor ADEMAR ANDRADE BERTUCCI, Diretor do Departamento de Educação para o Trabalho/STb, matrícula nº 46.559-3, referente a despesas com viagem à cidade de São Paulo- SP, no período de 02.06.97 a 13.06.97, para participar do curso de "APG Intensivo".

LÊNIN FLORENTINO DE FARIA

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

DESPACHO DO SECRETÁRIO
Em 6 de junho de 1997

PROCESSO Nº : 190.000.201/97
INTERESSADO: SONIZETE Mª DE MACEDO SILVA E OUTROS
ASSUNTO : RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

A vista das instruções contidas no processo supra e o disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94 e de acordo com o que estabelece o inciso I do artigo 38 combinado com o inciso II do artigo 39 do citado Diploma Legal, RECONHEÇO a dívida, AUTORIZO a realização da despesa e DETERMINO a emissão de Nota de Empenho no valor de R$ 2.850,48 (Dois mil, oitocentos e cinquenta Reais e quarenta e oito centavos), em favor de SONIZETE Mª DE MACEDO SILVA E OUTROS, para pagamento de folha suplementar de exercício findo de 1996, referente a abono pecuniário.

Publique-se e encaminhe-se a Divisão de Administração Geral, para emissão da respectiva nota de empenho.

FRANCISCO DANTAS

SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHO DO DIRETOR-GERAL
Em 10 de junho de 1997

REFERÊNCIA : Requerimento datado de 13.05.97
INTERESSADO : JOSÉ JOAQUIM DA SILVA - mat. nº 80.953-3
ASSUNTO : Licença para tratar de interesses particulares
CONCEDO a licença requerida pelo servidor em apreço, pelo prazo de 2 (dois) anos, com fulcro no artigo 91, da Lei nº 8.112/90, a partir de 02.07.97.

LUCIANO SALES OLIVEIRA

PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIAS DE 10 DE JUNHO DE 1997

O Procurador-Geral do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no artigo 3º do Decreto nº 15.357, de 23 de dezembro de 1993 e o artigo 2º, do Decreto nº 17.603, de 15 de agosto de 1996,resolve:
Designar ARABELA SANTOS GUEDES, matrícula nº 39.706-7, Técnico de Administração Pública, para substituir CÉLIA DE LIMA FERREIRA, matrícula nº 31.240-1, Chefe do Serviço de Documentação e Administração Indireta da Divisão de Legislação e Assuntos da Administração Indireta, Símbolo DFG-08, da 4º Subprocuradoria, da Procuradoria Geral do Distrito Federal, no período de 28.05.97 a 24.10.97, por motivo de licença gestante e férias da titular.

O Procurador-Geral do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais, resolve:
1- Autorizar, com base no artigo 87, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, o gozo da Licença-Prêmio por Assiduidade do servidor VICENTE DA MOTA GOMES, matrícula nº 34.700-0, cargo de Auxiliar de apoio às atividades Jurídicas, no período de 21.05.97 a 19.06.97, referente ao 1º qüinqüênio, de 10.03.92 a 08.03.97, concedida pela Departamento de Administração de Pessoal - SRH/SEA, conforme publicação no Diário Oficial do Distrito Federal de 19.05.97.

2- Autorizar, com base no artigo 87, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, o gozo da Licença-Prêmio por Assiduidade do servidor RONALDO SANTOS ALENCAR, matrícula nº 30.682-7, cargo de Auxiliar de Administração Pública, no período de 19.05.97 a 17.06.97, referente ao 1º qüinqüênio, de 26.07.89 a 24.07.94, concedida pela Departamento de Administração de Pessoal - SRH/SEA, conforme publicação no Diário Oficial do Distrito Federal de 19.04.96.

O Procurador-Geral do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no artigo 3º do Decreto nº 15.357, de 23 de dezembro de 1993, resolve:
1- Anular, para fins de regularização funcional, a Portaria GAB/PRG, nº 104, de 30 de junho de 1993, publicada no DODF de 01.07.93, que exonerou VANDICLEIDE GENUINO, matrícula nº 33.556-8, de Cargo em Comissão, símbolo DFG-02, de Chefe da Seção de Pessoal/DAG/PRG.
2- Cessar, a partir de 01.07.93, os efeitos da Portaria GAB/PRG, nº 34, de 11 de fevereiro de 1993, publicada no DODF de 16.02.93, que designou VANDICLEIDE GENUINO DE OLIVEIRA, matrícula nº 33.556-8, para responder pela Seção de Pessoal/DAG/PRG, símbolo DFG-02.
3- Cessar, a partir de 30.08.94, os efeitos da Portaria GAB/PRG, de 18.05.94, publicada no DODF de 20.05.94, que designou CLÁUDIA APARECIDA F. DOS SANTOS, matrícula nº 39.776-8, para substituir a Chefe da Seção de Cobrança da Dívida Ativa da 2ª Subprocuradoria, símbolo DFG-02, no período de 10 de maio a 10 de setembro de 1994.

O PROCURADOR-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 7º do Decreto nº 13.447, de 16 de setembro de 1991, modificado pelo Decreto nº 16.955 de 22 de novembro de 1995, resolve:

1- Conceder, no mês de fevereiro, Indenização de Transporte aos servidores da Procuradoria-Geral do Distrito Federal constantes da relação abaixo, observando-se os termos do artigo 2º, Decreto nº 16.955/95.

NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO	LOTAÇÃO
CLÁUDIA BEATRIZ ÁGUEDA	30.091-8	PROC.	2ª SPR

2- Conceder, no mês de março, indenização de Transporte aos servidores da Procuradoria-Geral do Distrito Federal constantes da relação abaixo, observando-se os termos do artigo 2º, Decreto nº 16.955/95.

NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO	LOTAÇÃO
CLÁUDIA BEATRIZ ÁGUEDA	30.091-8	PROC.	2ª SPR

3- Conceder, no mês de abril, indenização de Transporte aos servidores da Procuradoria-Geral do Distrito Federal constantes da relação abaixo, observando-se os termos do artigo 2º, Decreto nº 16.955/95.

NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO	LOTAÇÃO
CLÁUDIA BEATRIZ ÁGUEDA	30.091-8	PROC.	2ª SPR
LÊDA MARIA SOARES JANOT	38.553-0	PROC.	2ª SPR

4- Conceder, no mês de maio, indenização de Transporte aos servidores da Procuradoria-Geral do Distrito Federal constantes da relação abaixo, observando-se os termos do artigo 2º, Decreto nº 16.955/95.

NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO	LOTAÇÃO
ARY LOPES RODRIGUES	06.054.2	SUBPROC.	3ª SPR
WALDIVINO CARVALHO DOS SANTOS	20.994-5	PROC.	4ª SPR
NEMESIO SOUSA BATISTA	22.627-0	ASSES.	4ª SPR
JOSÉ RAIMUNDO DAS VIRGENS FERREIRA	23.674-8	PROC.	4ª SPR
MÁRCIA GOMES DA COSTA	24.914-9	ASSES.	4ª SPR
ÂNGELA SILVEIRA BANHOS VELLOSO	28.814-4	SUBPROC.	1ª SPR
MURILO DE ALMEIDA NOBRE JÚNIOR	28.815-2	SUBPROC.	3ª SPR
CARLOS MÁRIO DA SILVA V. FILHO	28.820-9	SUBPROC.	3ª SPR
JOSÉ LUCIANO ARANTES	28.826-8	SUBPROC.	4ª SPR
ISRAEL JOSÉ DA CRUZ SANTANA	28.940-X	PROC.	2ª SPR
LISIA BARREIRA MUNIZ DE ARAGÃO	28.943-4	PROC.	4ª SPR
CLÁUDIA BEATRIZ ÁGUEDA	30.091-8	PROC.	2ª SPR
GUILHERMINA SILVA BARROS	30.098-5	PROC.	4ª SPR
JORGE BARBOSA TEODÓSIO	30.451-4	ASSES.	3ª SPR
MARIA APARECIDA DE BASTOS PANTALEÃO	30.459-X	ASSES.	3ª SPR
GISLÂNDIA MARIA BARROS FERNANDES	30.476-X	ASSES.	3ª SPR
MIGUEL ANGELO FARAGE DE CARVALHO	30.764-5	PROC.	3ª SPR
MARIA LOPES DE MORAIS	30.765-3	PROC.	1ª SPR
ROSANA TEIXEIRA DE CARVALHO FONSECA	30.766-1	PROC.	2ª SPR
FRANCISCO AGRÍCIO CAMILO	30.772-6	SUBPROC.	3ª SPR
ALMIR NOGUEIRA	30.773-4	SUBPROC.	4ª SPR
DILMA MONTEIRO	30.780-7	PROC	2ª SPR
JOSÉ IDEMAR RIBEIRO	31.805-1	PROC.	4ª SPR
ELANE PINHEIRO PEIXOTO BOTELHO	33.271-2	ASSES.	3ª SPR
CELENA ANSELMO SIQUEIRA BASTOS	33.485-5	ASSES.	2ª SPR
JAQUELINE BRITO DE BARROS	35.856-8	PROC.	2ª SPR
DIANA DE ALMEIDA RAMOS	35.867-3	PROC.	4ª SPR
CYBELE LARA DA COSTA QUEIROZ	37.994-8	PROC.	2ª SPR
MÁRIO CESAR LOPES BARBOSA	38.546-8	PROC.	5ª SPR
DENILSON FONSECA GONÇALVES	38.548-4	PROC.	1ª SPR
LÊDA MARIA SOARES JANOT	38.557-3	PROC.	2ª SPR
ADA STELLA BASSI DAMIÃO	38.558-1	PROC.	2ª SPR
MARILUCIA SANTOS SILVA	38.559-X	PROC.	5ª SPR
NELSON LUIZ DE MIRANDA RAMOS	38.560-3	PROC.	1ª SPR
EVALDO DE SOUZA DA SILVA	38.564-6	PROC.	2ª SPR
MARCELO LAVOCAT GALVÃO	38.571-9	PROC.	2ª SPR
ROGÉRIO MARINHO LEITE CHAVES	38.572-7	PROC.	3ª SPR
ELZA HELENA SOARES MUSTAFA	38.811-4	PROC.	3ª SPR
CLAUDIA APARECIDA FERREIRA DOS SANTOS	39.776-8	ASSES.	3ª SPR
RAQUEL SARAIVA GOMES DE BARROS	44.127-9	PROC.	2ª SPR
FÁBIO SOARES JANOT	45.781-7	PROC.	1ª SPR
CICERO IVAN F. GONTIJO	45.812-0	PROC.	1ª SPR
MARIA WILMA DE A. S. RESENDE	46.539-9	PROC.	2ª SPR
TARCÍSIO VIEIRA DE C. NETO	46.541-0	PROC.	2ª SPR
PATRÍCIA LYRIO ASSREUY	46.545-3	PROC.	4ª SPR
ISABEL PAES DE A. BANHOS	46.546-1	PROC.	1ª SPR
MÁRCIA GUASTI ALMEIDA	46.547-X	PROC.	3ª SPR
VALÉRIA ILDA DUARTE PESSOA	47.082-X	PROC.	1ª SPR
RENATA BARBOSA FONTES	47.668-4	PROC.	3ª SPR
ANA VIRGINIA CHRISTOFOLI ALVIM	47.670-6	PROC.	1ª SPR
DEIRDRE DE AQUINO NEIVA BARROCA	47.671-4	PROC.	3ª SPR
ANTÔNIO CARLOS ALENCAR CARVALHO	47.681-1	PROC.	5ª SPR
LUDMILA LAVOCAT GALVÃO	47.703-6	PROC.	1ª SPR
HELOISA MONZILHO DE ALMEIDA	48.011-8	PROC.	1ª SPR
LUCAS AIRES BUENO GRAF	48.017-7	PROC.	4ª SPR
RUBEM DÁRIO FRANÇA BRISOLLA	48.159-9	PROC.	3ª SPR
MARCÍLIO FERNANDO DA S. ALVIM	48.281-1	ASSES.	5ª SPR
TATIANA FERREIRA TAMER	48.591-8	PROC.	1ª SPR
SANDRA CRISTINA DE ALMEIDA TEIXEIRA	48.594-2	PROC.	5ª SPR
WALFREDO FREDERICO DE S. C. DIAS	48.603-5	PROC.	2ª SPR
VALDSON GONÇALVES DE AMORIM	49.008-3	PROC.	4ª SPR
PATRICIA BARBOSA FONTES	49.129-2	PROC.	3ª SPR
SEBASTIÃO DO ESPÍRITO SANTO NETO	49.220-5	PROC.	1ª SPR
WILSON RODRIGUES DAMASCENO	49.227-2	PROC.	4ª SPR
ALEXANDRE CASTRO CERQUEIRA	49.228-0	PROC.	5ª SPR
FABIANO OLIVEIRA MASCARENHAS	49.232-9	PROC.	4ª SPR
MÁRCIA CARVALHO GAZETA	49.254-X	PROC.	1ª SPR
HERBERT ARAUJO MENEZES	49.443-7	ASSES.	4ª SPR

MARCELLO ALENCAR DE ARAÚJO

PORTARIA DE 11 DE JUNHO DE 1997

O Procurador-Geral do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no artigo 3º, do Decreto nº 15.357, de 23 de dezembro de 1993 e o parágrafo único, do artigo 1º, do Decreto nº 17.603, de 15 de agosto de 1996, resolve:
Designar KELLY SOUZA DE FARIA, matrícula nº 31.246-0, Assistente de Apoio às Atividades Jurídicas, para substituir ROSÂNGELA DE OLIVEIRA PENHA RIOS, matrícula nº 48.524-1, Secretária Executiva, Símbolo DFG-10, do Gabinete do Procurador Geral do Distrito Federal, no período de 04.06.97 a 31.10.97, por motivo de Licença Gestante e férias da titular.

MARCELLO ALENCAR DE ARAÚJO

SERVIÇO DE PESSOAL

DESPACHO DA CHEFE
Em 6 de junho de 1997

NOME: CARLA TÔRRES DE REZENDE
MATRÍCULA: 39.781-4

Concedida, na forma do artigo 97, item III, alínea "a", da Lei nº 8.112/90, a Licença Gala, por 08 (oito) dias consecutivos a partir de 24.05.97, conforme Certidão de Casamento apresentada.

DEBORAH TEIXEIRA ARAÚJO

VAMOS JUNTOS MELHORAR O TRÂNSITO.
REDUZA A VELOCIDADE.
GDF

SEÇÃO III

VICE-GOVERNADORIA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 3/97
NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 2/96

PROCESSO Nº 030.002.924/97 -DAS PARTES: DF/GVG X TECNOLTA - EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA. OBJETO: Prestação de serviços de reprografia mediante a instalação de 02 (duas) máquinas copiadoras, redutoras e ampliadoras, na forma da proposta de fls. 39 e 43 e justificativas de fls. 56. VALOR: O valor deste contrato é de R$ 14.000,00 (quatorze mil reais), e será repassado à contratada desde que os serviços sejam efetivamente prestados, recursos esses procedente do Orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício, Lei nº 1.363, de 30.12.96, correndo a despesa à conta da Dotação Orçamentária: U.O: 10101, Programa de Trabalho: 03007002121990002, Natureza da Despesa: 349039, Fonte de Recursos: 000, sendo inicialmente empenhada a importância de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), conforme Nota de Empenho nº 150/97, emitida em 03.06.97, sob o evento 400091, modalidade estimativa. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação com base no artigo 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93. PRAZO: Até 180 (cento e oitenta) dias. VIGÊNCIA: O presente Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura devendo ser publicado no DODF, às expensas da Administração. DATA DA ASSINATURA: 03.06.97. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRTO FEDERAL: ARLETE AVELAR SAMPAIO, na qualidade de Vice-Governadora do Distrito Federal. Pela CONTRATADA: GILBERTO ANTONIO BORGES, na qualidade de Diretor Presidente.

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

AVISO DE REVOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 4/97

A Comissão Permanente de Licitação designada pelos Atos da Mesa Diretora de Nº 35/97, alterada pelo Ato nº 045/97, comunica que a licitação em referência, cujo objeto trata da contratação de empresa especializada para prestar serviços de manutenção preventiva/corretiva em veículos da linha General Motors, foi revogada. Brasília-DF, 10 de junho de 1997.

A COMISSÃO

SECRETARIA DE GOVERNO

AVISO DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 18/97

Data da Abertura: 20 de junho de 1997.
Horário: 16:00
Local: Ed. Anexo do Palácio do Buriti, 3º andar, sala 302
Objeto: Aquisição de toner e acessórios para máquinas copiadoras xerox.

O Edital encontra-se à disposição dos interessados no local acima indicado, podendo ser retirado, gratuitamente, até às 16:00 horas do dia 19 de junho de 1997.

Brasília, DF, 11 de junho de 1997.
RONALDO DA COSTA
Comissão Permanente de Licitação
Presidente

SUBSECRETARIA DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRASÍLIA

EXTRATO DE CONVÊNIO

PARTES: Ministério Público do Distrito Federal e Territórios e a Administração Regional de Brasília/RA-I - **OBJETO:** Estabelecimento de Sistemática de Cooperação a fim de facilitar o fluxo de Informações entre os Signatários do presente Convênio com o intuito de melhor operacionalizar e efetivar as medidas administrativas e judiciárias a serem impostas aos estabelecimentos comerciais industriais e institucionais que descumprirem as posturas de funcionamento cabíveis, especialmente no que se refere às infrações contra os direitos dos consumidores - **VIGÊNCIA:** o presente Convênio terá vigência por prazo indeterminado, a contar da data de sua assinatura - **ASSINATURA:** 27 de maio de 1997 - PUBLICAÇÃO: no DODF às expensas da Administração - **SIGNATÁRIOS:** Pelo MPDFT: HUMBERTO ADJUTO ULHÔA, na qualidade de Procurador-Geral de Justiça do Distrito Federal e Territórios - Pela Administração: ANTONIO CARLOS DE ANDRADE, na qualidade de Administrador Regional de Brasília.

AVISOS DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 22/97

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO TELECOMUNICAÇÃO
PROCESSO Nº: 141.001.693/97
DATA DE ABERTURA: 25/06/97
HORÁRIO: 15:30 H.
LOCAL: SCN Q. 04, BL. "C", Ed. Administração Regional de Brasília, na sala 205 -A.
A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRASÍLIA, torna público, para conhecimento dos interessados, abertura da convite em epígrafe, na data, horário e local indicados no preâmbulo. O Edital poderá ser obtido na Administração Regional de Brasília, junto à CPL nos dias úteis, das 14:30 às 18:00 h, valor reprográfico: R$ 3,50. Outras informações pelo telefone (061) 225-8323 R/ 133.

CONVITE Nº 24/97

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO
PROCESSO Nº: 141.001.873/97
DATA DE ABERTURA: 26/06/97
HORÁRIO: 15:30 H.
LOCAL: SCN Q. 04, BL. "C", Ed. Administração Regional de Brasília, NA SALA 205-A.
A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRASÍLIA, torna público, para conhecimento dos interessados, abertura da convite em epígrafe, na data, horário e local indicados no preâmbulo. O Edital poderá ser obtido na Administração Regional de Brasília, junto à CPL nos dias úteis, das 14:30 às 18:00 h, valor reprográfico: R$ 3,50. Outras informações pelo telefone (061) 225-8323 R/ 133.

Brasília-DF, 11 de junho de 1997.
SANDRA CRISTINA PEREIRA
Presidente da Comissão de Licitação

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA

RELAÇÃO DE PAGAMENTOS
MAIO/97

A Seção de Orçamento e Finanças da Divisão de Administração Geral de Ceilândia em cumprimento ao disposto em art. 16 da Lei 8.666/93 torna pública a Relação de PAGAMENTOS do mês de MAIO / 97.

NE Nº	NL Nº	PD Nº	OB Nº	FORNECEDOR/CREDOR INTERESSADO	VALOR R$
00039	00205	00196	12979	BANCO DE BRASÍLIA/SA	7.866,20
00041	00207	00197	12980	VIAÇÃO ANAPOLINA LTDA	141,60
00040	000206	00198	12981	TRANSPORTE PROGRESSO LTDA	319,70
00071	000204	00195	12982	ELZA DE FÁTIMA DOS SANTOS AMARAL ME	852,77
00163	00209	00199	12983	RPS PROMOÇÕES CULTURAIS LTDA	1.683,00
00118	00210	00200	13411	MC WELCH COMPUTADORES	14.518,00
00067	00211	00201	13412	SANMARKAN ASSIST.TÉC.DE MÁQ.DE ESC. LTDA	513,00
00113	00212	00202	13413	TECNIPLUS-TÉC. EM INF. E TEL.	1.945,60
00072	00220	00205	13677	BRITO E MENDES LTDA	256,00
00175	00206	00206	13786	EMPRESA SANTO ANTÔNIO LTDA	50,00
00091	00223	00207	14192	SUPERGASBRÁS DIST. DE GÁS S.A	38,04
00091	00224	00208	14193	SUPERGASBRÁS DIST. DE GÁS S.A	38,04
00047	00226	00209	14273	CIA. ENERGÉTICA DE BRASÍLIA	3.733,45
00072	00227	00210	14319	BRITO E MENDES LTDA	275,92
00046	00236	00211	14419	TELECOMUNICAÇÕES DE BRASÍLIA	3.761,81
00046	00236	00217	15126	BANCO DO BRASIL / SA	758,46
00046	00236	00221	15184	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	645,09
00046	00236	00216	15207	BANCO DE BRASÍLIA / SA	33,18
00046	00236	00215	15324	BANCO DE BRASÍLIA / SA	4.714,11
00072	00227	00222	15349	BRITO E MENDES LTDA	275,92
00034	00237	00220	15408	BANCO DE BRASÍLIA / SA	233.606,63
00071	00245	00227	15529	ELZA DE FÁTIMA DOS SANTOS AMARAL ME	1.093,56
00071	00236	00213	15604	INSS	3.830,14
00035	00238	00219	15606	INSS	9.143,58

A SEÇÃO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 7/97
NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 1/97

PROCESSO Nº 139.000.411/97. PARTES: DF/RA-XI X JOSÉ CASCIMIRO MUNIZ - ME. OBJETO: Contrato de Prestação de Serviço de Fornecimento de Alimentação Preparada para atender os internos da FUNAP a serviço da RA-XI. PRAZO: Doze meses. VALOR: O valor total do Contrato é de R$10.000,00 (dez mil reiais), recurso esse procedente do orçamento do Distrito Federal para o exercício de 1997, Lei nº 1363, de 30 de dezembro de 1996. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO 11113; PROGRAMA DE TRABALHO: 3007002121610002; FONTE DE RECURSO: 000; NATUREZA DA DESPESA: 349030; NOTA DE EMPENHO nº 00263/97 RA-XI no valor de R$2.829,75 (dois mil oitocentos e vinte e nove reais e setenta e cinco centavos), emitida na modalidade estimativo sob o evento 400091 em 09 de junho de 1997. FUNDAMENTO LEGAL: Convite nº 013/97 RA-XI e Lei 8.666/93. VIGÊNCIA: o presente Contrato entra em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicado no DODF às expensas da Administração. DATA DA

ASSINATURA: 10 de junho de 1997. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal: HÉLIO LOPES DOS SANTOS, na qualidade de Administrador Regional ; pela Contratada: JOSÉ CASCIMIRO MUNIZ, na qualidade de Proprietário.

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 2/97
NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 6/96

Processo nº 131.000.075/97. Partes: DF/RA-II e Tecnolta equipamentos eletrônicos Ltda. Objeto: Prestação de serviços a serem executados de forma continua, correspondentes a assistência técnica, com reposição de peças, manutenção preventiva e corretiva, em uma máquina copiadora Minolta EP 410 Z. Fundamento legal: inexigibilidade de licitação, com base no "caput" do artigo 25 da Lei nº 8.666/93. Da dotação orçamentaria: U.O.: 11.104, programa de trabalho: 03007002120140002, natureza da despesa: 349039, fonte de recursos:000, sendo inicialmente empenhado R$ 1.287,00 (um mil,duzentos e oitenta e sete reais), conforme NE nº 074, de 02.04.97, evento 400091, estimativa. Do prazo de vigência: o contrato terá vigência de 08 (oito) meses, a contar da data de sua assinatura, permitindo a sua prorrogação dentro da Lei vigente. Data de assinatura: 08.05.97. Signatários: pelo DF/RA-II: Cícero Sobrinho, Administrador Regional do Gama, e pela Contratada: Gilberto Antônio Borges,Diretor.

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ

AVISOS DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 20/97

PROCESSO Nº: 137.000.603/97

OBJETO: Aquisição de leite para a Região Administrativa do Guará.

A Comissão Permanente de Licitação torna público a todos os interessados que, realizará no dia 19 de junho de 1997, às 15:00 horas, na sala da Comissão Permanente de Licitação, a sessão de recebimento dos envelopes de documentação e propostas, relativos ao processo de licitação em epígrafe, cujos editais encontram-se à disposição, no horário de 08:00 às 18:00h.

TOMADA DE PREÇOS Nº 3/97

PROCESSO Nº: 137.000.552/97

OBJETO: Contratação de empresa para realização de obra de recuperação da pavimentação, através de aplicação de lama asfáltica, em diversas quadras do Guará I.

A Comissão Permanente de Licitação torna público a todos os interessados que, realizará no dia 30 de junho de 1997, às 09:00 hs., na sala da CPL desta RA, a sessão de recebimento dos envelopes de documentação e propostas, relativos ao processo de licitação em epígrafe, cujos editais encontram-se à disposição na sala da CPL, no horário de 08:00 às 18:00h.

Guara-DF, 10 de junho de 1.997.

VALMIR LEMOS DE OLIVEIRA
Presidente da CPL

AVISO DE ANULAÇÃO
CONVITE Nº 19/97

PROCESSO Nº: 137.000.522/97

OBJETO: Contratação de empresa para realização de obra de recuperação da pavimentação, através de aplicação de Lama asfáltica, em diversas Quadras do Guará I.

A Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições, torna público a todos os interessados, que a licitação pública supracitada foi ANULADA por decisão do Sr. Administrador Regional, por estar em desacordo com termos contidos na Lei nº 8.666/93.

Guará-DF, 10 de junho de 1997.

VALMIR LEMOS DE OLIVEIRA
Presidente da CPL

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 4/97
NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 4/96

PROCESSO: 142-001586/96; **PARTES:** DF/RA XII X ALVIMAR MENDES DOS SANTOS, CPF nº 334.121.111-04; **OBJETO:** Locação de 01 (Um) Caminhão com carroceria toco, incluindo sua operacionalização e manutenção; **PRAZO:** Até 15/05/1998; **FUNDAMENTO LEGAL**: CONCORRÊNCIA nº 001/96-RA-XII; **VIGÊNCIA:** O presente Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicado no DODF, às expensas da Administração; **VALOR:** R$ 31.363,20 (Trinta e um mil trezentos e sessenta e três reais e vinte centavos); Lei Orçamentária 1.363 de 30 de dezembro de 1996: **NOTA DE EMPENHO**: 97NE00188, emitida por estimativa sob o evento 400091 em 14 de maio de 1997, no valor inicial de R$ 20.910,00 (Vinte mil, novecentos e dez reais); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho**: 10060032824690001; **Fonte de Recurso**: 000; **Código Unidade Orçamentária**: 11114; **Elemento De Despesa**: 349036; **DATA DE ASSINATURA**: 15/05/97; **SIGNATÁRIOS:** Pelo Distrito Federal, JACQUES DE OLIVEIRA PENA, na qualidade de Administrador Regional de Samambaia; pelo Contratado, ALVIMAR MENDES DOS SANTOS, na qualidade de proprietário.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 5/97
NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 4/96

PROCESSO: 142-001586/96; **PARTES**: DF/RA XII X GRAMUR - URBANIZAÇÃO E CONSTRUÇÃO Ltda; **OBJETO:** Locação de 10 (Dez) Caminhões basculantes 6m³, incluindo sua operacionalização e manutenção; **PRAZO**: Até 16/05/1998; **FUNDAMENTO LEGAL:** CONCORRÊNCIA nº 001/96-RA-XII; **VIGÊNCIA:** O presente Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicado no DODF, às expensas da Administração; **VALOR:** R$ 456.192,00 (Quatrocentos e cinquenta e seis mil cento e noventa e dois reais); Lei Orçamentária 1.363 de 30 de dezembro de 1996: **NOTA DE EMPENHO**: 97NE00183, emitida por estimativa sob o evento 400091 em 14 de maio de 1997, no valor inicial de R$ 76.040,00 (Setenta e seis mil, quarenta reais); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho**: 10060032825940001; **Fonte de Recurso**: 000; **Código Unidade Orçamentária**: 11101; **Elemento De Despesa**: 349039; **DATA DE ASSINATURA**: 16/05/97; **SIGNATÁRIOS:** Pelo Distrito Federal, JACQUES DE OLIVEIRA PENA, na qualidade de Administrador Regional de Samambaia; pela Contratada, GERALDO BARBOSA DE CASTRO, na qualidade de proprietário.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 6/97
NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 4/96

PROCESSO: 142-001586/96; **PARTES:** DF/RA XII X CRL - ENGENHARIA Ltda; **OBJETO:** Locação de 02 (Dois) Caminhões pipa 13m³, incluindo sua operacionalização e manutenção; **PRAZO:** Até 28/05/1998; **FUNDAMENTO LEGAL**: CONCORRÊNCIA nº 001/96-RA-XII, **VIGÊNCIA**: O presente Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicado no DODF, às expensas da Administração; **VALOR**: R$ 110.246,40 (Cento e dez mil duzentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos), Lei Orçamentária 1.363 de 30 de dezembro de 1996: **NOTA DE EMPENHO:** 97NE00186, emitida por estimativa sob o evento 400091 em 14 de maio de 1997, no valor inicial de R$ 18.400,00 (Dezoito mil, quatrocentos reais); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho:** 10060032825940001; **Fonte de Recurso**: 000; **Código Unidade Orçamentária**: 11101; **Elemento De Despesa**: 349039; **DATA DE ASSINATURA**: 28/05/97; **SIGNATÁRIOS:** Pelo Distrito Federal, JACQUES DE OLIVEIRA PENA, na qualidade de Administrador Regional de Samambaia; pela Contratada, EVERTON CAIADO ROCHA LIMA, na qualidade de representante legal.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 7/97
NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 4/96

PROCESSO: 142-001586/96; **PARTES:** DF/RA XII X IPANEMA - EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS E TRANSPORTES Ltda.; **OBJETO:** Locação de 05 (Cinco) Tratores agrícola potência mínima de 65 HP, com roçadeiras, incluindo sua operacionalização e manutenção; **PRAZO**: Até 20/05/1998; **FUNDAMENTO LEGAL**: CONCORRÊNCIA nº 001/96-RA-XII; **VIGÊNCIA:** O presente Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicado no DODF, às expensas da Administração; **VALOR:** R$ 165.939,84 (Cento e sessenta e cinco mil novecentos e trinta e nove reais e oitenta e quatro centavos), Lei Orçamentária 1.363 de 30 de dezembro de 1996: **NOTA DE EMPENHO**: 97NE00184, emitida por estimativa sob o evento 400091 em 14 de maio de 1997, no valor inicial de R$ 13.850,00 (Treze mil, oitocentos e cinqüenta reais); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho**: 10060032825940001; **Fonte de Recurso**: 000; **Código Unidade Orçamentária**: 11101; **Elemento De Despesa**: 349039; DATA DE ASSINATURA: 20/05/97; **SIGNATÁRIOS**: Pelo Distrito Federal, JACQUES DE OLIVEIRA PENA, na qualidade de Administrador Regional de Samambaia; pela Contratada, JOSÉ CARVALHO DE ARAÚJO, na qualidade de sócio.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 8/97
NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 4/96

PROCESSO: 142-001586/96; **PARTES:** DF/RA XII X COMERCIAL WALPP Ltda; **OBJETO:** Locação de 01 (um) Trator de esteira potência mínima de 150 HP, incluindo sua operacionalização e manutenção; **PRAZO:** Até 19/05/1998; **FUNDAMENTO LEGAL**: CONCORRÊNCIA nº 001/96-RA-XII; **VIGÊNCIA**: O presente Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicado no DODF, às expensas da Administração; **VALOR:** R$ 94.786,56 (Noventa e quatro mil setecentos e oitenta e seis reais e cinquenta e seis centavos); Lei Orçamentária 1.363 de 30 de dezembro de 1996: **NOTA DE EMPENHO**: 97NE00189, emitida por estimativa sob o evento 400091 em 14 de maio de 1997, no valor inicial de R$ 7.900,00 (Sete mil e novecentos reais); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho**: 10060032825940001; **Fonte de Recurso**: 000; **Código Unidade Orçamentária**: 11101; **Elemento De Despesa**: 349039; **DATA DE ASSINATURA**: 19/05/97; **SIGNATÁRIOS:** Pelo Distrito Federal, JACQUES DE OLIVEIRA PENA, na qualidade de Administrador Regional de Samambaia; pela Contratada, MÔNICA PALITOT DE ALMEIDA, na qualidade de sócia.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 9/97
NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 4/96

PROCESSO: 142-001586/96; **PARTES:** DF/RA XII X COMERCIAL WALPP Ltda; **OBJETO:** Locação de 03 (Três) Pás Carregadeiras potência mínima de 110 HP, incluindo sua operacionalização e manutenção; **PRAZO**: Até 19/05/1998; FUNDAMENTO LEGAL: CONCORRÊNCIA nº 001/96-RA-XII; **VIGÊNCIA:** O presente Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicado no DODF, às expensas da Administração; **VALOR:** R$ 236.586,24 (Duzentos e trinta e seis mil, quinhentos e oitenta e seis reais e vinte e quatro centavos); Lei Orçamentária 1.363 de 30 de dezembro de 1996: **NOTA DE EMPENHO**: 97NE00190, emitida por estimativa sob o evento 400091 em 14 de maio de 1997, no valor inicial de R$ 19.720,00 (Dezenove mil, setecentos e vinte reais); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho**: 10060032825940001; **Fonte de Recurso**: 000; **Código Unidade Orçamentária**: 11101; **Elemento De Despesa**: 349039; **DATA DE ASSINATURA:** 19/05/97; **SIGNATÁRIOS:** Pelo Distrito Federal, JACQUES DE OLIVEIRA PENA, na qualidade de Administrador Regional de Samambaia; pela Contratada, MÔNICA PALITOT DE ALMEIDA, na qualidade de sócia.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 10/97
NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 4/96

PROCESSO: 142-001586/96; **PARTES**: DF/RA XII X COMERCIAL WALPP Ltda; **OBJETO:** Locação de 03 (Três) Motoniveladora potência mínima de 120 HP, incluindo sua operacionalização e manutenção; **PRAZO:** Até 19/05/1998; **FUNDAMENTO LEGAL:** CONCORRÊNCIA nº 001/96-RA-XII; **VIGÊNCIA:** O presente Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicado no DODF, às expensas da Administração; **VALOR:** R$ 254.327,04 (Duzentos e cinqüenta e quatro mil trezentos e vinte e sete reais e quatro centavos); Lei Orçamentária 1.363 de 30 de dezembro de 1996: **NOTA DE EMPENHO**: 97NE00191, emitida por estimativa sob o evento 400091 em 14 de maio de 1997, no valor inicial de R$ 21.200,00 (Vinte e um mil e duzentos reais); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho**: 10060032825940001; **Fonte de Recurso**: 000; **Código Unidade Orçamentária**: 11101; **Elemento De Despesa:** 349039; **DATA DE ASSINATURA**: 19/05/97; **SIGNATÁRIOS:** Pelo Distrito Federal, JACQUES DE OLIVEIRA PENA, na qualidade de Administrador Regional de Samambaia; pela Contratada, MÔNICA PALITOT DE ALMEIDA, na qualidade de sócia.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 11/97
NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 4/96

PROCESSO: 142-001586/96; **PARTES:** DF/RA XII X COMERCIAL WALPP LTDA; **OBJETO:** Locação de 01 (Um) Rolo Compactador potência mínima de 80 HP, incluindo sua operacionalização e manutenção; **PRAZO:** Até 19/05/1998; **FUNDAMENTO LEGAL:** CONCORRÊNCIA nº 001/96-RA-XII; **VIGÊNCIA:** O presente Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicado no DODF, às expensas da Administração; **VALOR:** R$ 24.199,92 (Vinte e quatro mil cento e noventa e nove reais e noventa e dois centavos); Lei Orçamentária 1.363 de 30 de dezembro de 1996: **NOTA DE EMPENHO:** 97NE00192, emitida por estimativa sob o evento 400091 em 14 de maio de 1997, no valor inicial de R$ 2.020,00 (Dois mil e vinte reais); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho:** 10060032825940001; **Fonte de Recurso**: 000; **Código Unidade Orçamentária**: 11101; **Elemento De Despesa**: 349039; **DATA DE ASSINATURA:** 19/05/97; **SIGNATÁRIOS**: Pelo Distrito Federal, JACQUES DE OLIVEIRA PENA, na qualidade de Administrador Regional de Samambaia; pela Contratada, MÔNICA PALITOT DE ALMEIDA, na qualidade de sócia.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 12/97
NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 4/96

PROCESSO: 142-0001586/96; **PARTES**: DF/RA XII X COMERCIAL WALPP Ltda.; **OBJETO:** Locação de 01 (Um) Trator de esteira potência mínima de 100 HP, incluindo sua operacionalização e manutenção; **PRAZO:** Até 19/05/1998; **FUNDAMENTO LEGAL:** CONCORRÊNCIA nº 001/96-RA-XII; **VIGÊNCIA:** O presente Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicado no DODF, às expensas da Administração; **VALOR**: R$ 72.927,36 (Setenta e dois mil novecentos e vinte e sete reais trinta e seis centavos), Lei Orçamentária: 1.363 de 30 de dezembro de 1996: **NOTA DE EMPENHO**: 97NE00193, emitida por estimativa sob o evento 400091 em 14 de maio de 1997, no valor inicial de R$ 6.100,00 (Seis mil e cem reais); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho**: 10060032825940001; **Fonte de Recurso**: 000; **Código Unidade Orçamentária**: 11101; **Elemento De Despesa**: 349039; **DATA DE ASSINATURA**: 19/05/97; **SIGNATÁRIOS:** Pelo Distrito Federal, JACQUES DE OLIVEIRA PENA, na qualidade de Administrador Regional de Samambaia; pela Contratada, MÔNICA PALITOT DE ALMEIDA.

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA

RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS
CONVITE Nº 7/97

A Comissão Permanente de Licitação, da Administração Regional de Santa Maria, torna público para conhecimento dos interessados, o Resultado do Julgamento do Convite n.º 007/97, objetivando a Aquisição de Material de Expediente, objeto do processo 143.000.296/97, que resolve CLASSIFICAR as propostas apresentadas conforme segue: Firma 01 - PAPELARIA VG LTDA, Firma 02 - SÓLIDA PAPÉIS LTDA, Firma 03 - ALVARENGA SOLANO INDÚSTRIAL E COMÉRCIAL DE PAPÉIS LTDA, Firma 04 - COMERCIAL IPL INFORMÁTICA E PAPELARIA LTDA, Firma 05 - JFA COMERCIAL IMPORTADORA LTDA, Firma 06 - GRAVOPEL PAPÉIS LTDA, Firma 07 MULTIPLICK COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA e Firma 08 - ESCREVA PAPELARIA LTDA. Prejudicar os itens: 37, da firma 04 - por ter cotado com especificação diferente da solicitada; o item 37, da firma 03 - especificação diferente do Anexo; item 68, da firma 05 - por cotar produto remanufaturado. Os itens 08, 44 e 52 foram ficaram empatados e foram sorteados na reunião de abertura da Documentação e Proposta. E, ADJUDICAR para as firmas que ofereceram o menor preço, os itens na forma descrita abaixo:

Firma 01 - PAPELARIA VG LTDA.

22	05	Cx.	Caneta hidrocor embalagem com 24 cores .IMPORTADO	3,50
31	20	Und	Prancheta tipo escolar eucatex.	0,78
49	500	Und	Cartolina branca 60 Kg, 50X 66cm. BB	0,15
50	600	Und	Cartolina cores variadas 60Kg, 50 X66cm BB	0,15
56	10	Rl	Papel adesivo contact, transparente, medindo 45cmX25m. VULCAN/VINITAC	29,00
83	20	Und	Papel vegetal rolo de 1,10X20m.CANSON	24,40

Firma 03 - ALVARENGA SOLANO INDÚSTRIAL E COMÉRCIAL DE PAPÉIS LTDA

51	200	Und	Papel para fax - símile, medindo 216mm X 30m. IMPERIAL	1,90
54	300	Res	Papel para máq. xerográfica medindo 216x330mm, Tamanho. oficio. COPIMAX	4,20

Firma 04 - COMERCIAL IPL INFORMÁTICA E PAPELARIA LTDA

01	50	Fls.	Isopor medindo 1,00 X 0,50m, com 10 mm de espessura .ISOESTE	0,65
08	50	Cx.	Clips n.º 00, caixa com 100 unidades. BJK	0,32
21	10	Und	Caneta marca texto cores variadas. CARBY	0,40
30	50	Und	Régua plástica milimetrada de 50 cm. XANLINGO	0,60
55	200	Fls.	Papel pardo medindo 66 X 96 cm. BB	0,10
67	70	Und	Cartucho de tinta para impressora Desk Jet HP 680 (S-020049 - 820) color II/IIS-IMP. 535 - colorido)..	33,00

Firma 05 - JFA COMERCIAL IMPORTADORA LTDA

53	40	Bob	Papel para máquina copiadora X 3030, medindo 914mmx100m. ALL PAPER	26,98
58	50	Und	Fita para máquina de escrever IBM , eletrônica .TEKNOBEL	3,30
59	50	Und	Fita corretiva para máquina de escrever IBM eletrônica. TEKNOBEL	1,98
61	20	Und	Fita p/ impressora mod. rima XT 220 de nylon, dimensão. 9mmx10m. TEKNOBEL	1,10
72	300	Und	Disquete 3.1/2", dupla face, alta densidade, formatado 1,44mb. NASHUATEC	0,54

Firma 07 MULTIPLICK COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.

02	03	Cx.	Grampo para grampeador tipo pistola, caixa com 5000 und. MS	4,75
03	15	Cx.	Grampo para grampeador 26/6 caixa com 5000 unidades. DESART	0,79
05	30	Und	Borracha branca com capa plástica, tamanho pequeno. ALB PLAST	0,22
06	30	Tb	Cola em emulsão, frasco com 500 gramas. SHINE	1,49
07	100	Tb	Cola em emulsão, tubo com 90 gramas. SHINE	0,30
10	50	Cx.	Clips n.º 01, caixa com 100 unidades. METALKRAFT	0,32
12	300	Und	Caneta esferográfica preta, corpo em plástico transparente e carga removível TEC LINE	0,16
13	30	Und	Livro índice alfabético cartonado 50 folhas, med. 16 X 23cm. TEC LINE	2,10
14	25	Und	Livro ata cartonado 200 folhas, medindo 22 X 35cm.S. DOMINGOS	5,70
16	10	Und	Livro ata cartonado 100 folhas, medindo 22 X 33cm.S.DOMINGOS	2,89
19	80	Und	Pincel atômico cores variadas escrita grossa. FABER CASTELL	0,57
24	08	Cx.	Cola composta de adesivo endurecedor cx. c/ 02 unidades. ARALDITE	3,90
25	05	Tb	Cola adesiva instantânea embalagem com 03 gramas. VISIDONT	1,65
26	05	Und	Reabastecedor de pincel atômico azul embalagem com 37ml.PILOT	1,40
27	05	Und	Reabastecedor de pincel atômico, cor preta embalagem c/ 37ml.PILOT	1,40
28	05	Und	Reabastecedor de pincel atômico cor vermelha embalagem. c/ 37ml. PILOT	1,40
32	08	Und	Tinta para carimbo cores variadas .PILOT	1,65
33	50	Cx..	Alfinete para mapa, cabeça redonda caixa com 50 unidades. ACC	0,69
34	05	Und	Almofada p/ carimbo, entintamento permanente azul de 9x16 cm. CARBEX	2,15
35	03	Und	Almofada p/ carimbo, entintamento permanente vermelho, 9x16 cm. CARBEX	2,15
36	05	Und	Almofada p/ carimbo entintamento permanente preta de 9x16 cm. CARBEX	2,15
37	200	Rl	Barbante de algodão com 330 gramas.	1,55
38	30	Cx.	Etiqueta auto adesiva, 50 x 100 mm. PIMACO	1,05
43	10	Und	Lápis borracha corpo em madeira. FABER CASTELL GREENCASTLE	0,25
44	200	Und	Lápis preto n.º 02.FABER CASTELL VOYAGE 800	0,05
45	20	Vd	Corretor líquido embalagem .c/ 18ml, base de água. TOQUE MÁGICO	0,59
46	20	Vd	Diluente para líquido corretor com 18ml. HÉLIOS	0,80
47	10	Und	Porta squete c/ capacidade p/ 10 und tamanho 3.1/2", em plástico. ACRIMET	1,95
48	500	Und	Caixa plástica para arquivo medindo 13cm X 24cm X 31cm. SHINE	1,63
62	200	Und	Pasta de cartolina tamanho oficio simples. POLYPART	0,25
63	100	Und	Pasta capa preta c/20 envelope de plásticos transparente capa preta medindo 25X34 cm. PLASTIPARK	1,45
65	300	Und	Registrador lombada larga com visor transparente, tamanho. oficio. SHINE	1,47
66	250	Und	Registrador lombada estreita c/ visor transparente, tamanho. oficio. SHINE	1,47
68	30	Und	Cartucho de tinta para impressora Desk Jet 680 (51626 - A) preto - para embalagem com 40ml.	34,40
70	10	Fr	Álcool 96% embalagem 1.000ml.DALDCA	1,29
71	10	Pct	Algodão hidrófilo, pacote com 500 gramas. APOLO	4,15
73	500	Cem	Copo plástico de 180ml, descartável. THERMOPAK	0,69
74	500	Cem	Copo plástico descartável de 50ml. THERMOPAK	0,27
75	05	Und	Garrafa térmica em plástico de 1.000ml.INVICTA	11,70
78	10	Tb	Mina Grafite n.º 07 tubo com 12 unidades. PENTEL	0,43
79	20	Tb	Mina Grafite n.º 05 tubo com 12 unidades. PENTEL	0,43
81	10	Und	Lapiseira para desenho 0,5mm.PENTEL FORTE	3,15
82	10	Und	Lapiseira para desenho 0,7mm.PENTEL	3,15
85	1.500	mts	Tecido morim, medida aproximada de 0,70 a 0,79 cm. HORIZONTE/ITABIRA	1,69
86	05	Cxs	Etiqueta auto-adesiva, formulário contínuo, tamanho. 12,5x0,48 cm. PIMACO	29,70
87	05	Cxs	Formulário contínuo, em 1 via, branca, com 80 colunas BB/ARTEFATOS	21,35
88	05	Cxs	Formulário Contínuo, em 1 via, branca, com 132 colunas BB/ARTEFATOS	32,00

Firma 08 - ESCREVA PAPELARIA LTDA

04	30	Und	Borracha bicolor para lápis e tinta.AV-40	0,05
09	50	Cx	Clips n.º 6/0 caixa com 50 unidades.	0,40
11	30	Rl	Fita adesiva transparente medindo 12mm por 33 m. TECTAPE	0,25
15	10	Und	Livro de protocolo cartonado 100 folhas, medindo 16 X23cm FORONI	1,56
17	50	Env	Papel corretivo para máquina de escrever, embalagem com 10 und. ERROEX	0,58
18	80	Und	Pincel atômico azul, escrita fina 10cm. COMPACTOR COLLOR	0,30
20	10	Cx.	Caneta hidrocor embalagem com 12 cores. COMPACTOR	1,10
23	300	Und	Caneta ponta porosa azul. PAPER MATE	0,30
29	50	Und	Régua Plástica milimetrada de 30 cm. ROGE	0,13
39	20	Und	Extrator de grampos tipo espátula, em inox. NORMA	0,25
40	35	Rl	Fita crepe medindo 19mm X 50m. HELP TAPE	1,10
41	30	Rl	Fita adesiva transparente 12mmX30m.	0,25
42	50	Rl	Fita adesiva para empacotamento 50mm X 50m.HELP TAPE	1,47
52	30	Bl	Papel almaço pautado formato A-3, 297x420mm, c/ 50 fls.	1,60
57	100	Fls.	Cartolina dupla face medindo 50X70cm cores variadas. DE GARCIA	0,48
60	20	Und	Fita para impressora matricial mirage 535 (SP - 502) POLYPRINTER	36,70
64	100	Und	Pasta em cartolina com aba e elástico, de cartolina tamanho. oficio. POLYCART	0,28
69	50	Und	Flanela com bainha medindo 40X60 cm. MR	0,98
76	03	Und	Jarra plástica com tampa para água de 1,5Lt.ELDORADO	4,80
77	20	Tb	Mina Grafite n.º 03 tubo com 12 unidades. PENTEL	1,20

80	10	Und	Lapiseira para desenho 0,3mm.PENTEL	5,70
84	50	Und	Borracha de areia para desenho. PELIKAN	0,60

Fica aberto a partir desta data o prazo destinado a recurso, não havendo interposição tempestiva, ficam inalterados os resultados.

ELEN CHRISTINA MARQUES SANTANA
Presidente da CPL

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO

AVISO DE LICITAÇAO
CONVITE Nº 4/97

OBJETO : Contratação de Banda
DATA : 18.06.97
HORÁRIO : 15:00 horas
LOCAL : O Edital será entregue na Seção de Material e Patrimônio - Quadra 101 área especial s/n - São Sebastião, no horário das 8:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas - fone 335-1065.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 3/97 (*)

PROCESSO N.º : 132.000532/97. **PARTES:** DF/RA-III X COMPANHIA URBANIZADORA NOVA CAPITAL - NOVACAP. **OBJETO:** prestação dos serviços de fornecimento de massa asfáltica para reparo e conservação das vias públicas desta Região Administrativa. **PRAZO:** 05/11/99. **VALOR:** Estimado R$ 90.000,00 (noventa mil reais) **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROGRAMA DE TRABALHO:** 10.060.0328.2594-0001. **FONTE DE RECURSOS:** 000. **CÓDIGO U.O:** 11.101. **SUBELEMENTO DA DESPESA:** 34.90.39. **NOTA DE EMPENHO:** n.º 0190 emitida em 22/04/97, sob o evento 400091, na modalidade estimativo, no valor inicial de R$ 30.000,00 (trinta mil reais). **VIGÊNCIA:** O presente contrato entra em vigência na data de sua assinatura. Devendo ser publicado no DODF, ás expensas da Administração. **DATA DE ASSINATURA:** 06/05/97. **SIGNATÁRIOS:** pelo **DISTRITO FEDERAL:** ABDON HENRIQUE DE ARAÚJO, na qualidade de Administrador Regional. Pela **CONTRATADA:** OTO SILVERIO GUIMARÃES JÚNIOR, na qualidade de Diretor Presidente e JOSÉ HUMBERTO MATIAS DE PAULA, na qualidade de Diretor de Urbanização.

(*) Republicado por ter saído com incorreção, do original, no DODF nº 107, de 9.6.97, pág. 4131.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SUBSECRETARIA DE RECURSOS FÍSICOS
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE

REVISÃO PERIÓDICA -3º TRIMESTRE de 1997 - Conforme Portaria nº 020/91, de 04 de Julho de 1991, Item 3.1

JULHO	-	-	-	-	DIAS
01	02	03	04	07	08
FO.8931	JFO.8157	JFO.2705	JFO.2763	JFO.4876	JFO.0395
JFO.0115	JFO.1366	FO.1640	JFO.6833	JFO.0405	JFO.7804
JFO.0467	FO.9121	FO.8724	JFO.5397	JFO.2753	JFO.7207
JFO.4956	JFO.5257	JFO.3516	FO.4960	JFO.8277	FO.7779
JFO.7217	FO.7559	FO.3667	JFO.7257	FO.3955	JFO.8127
FO.7619	FO.9141	FO.4950	JFO.5037	JFO.3857	JFO.7407
JFO.5867	JFO.5147	FO.8941	JFO.2176	FO.8199	JFO.5907
FO.7749	JFO.2976	FO.9131	FO.8259	JFO.2556	FO.7769
FO.8269	JFO.4947	JFO.6927	JFO.5027	FO.4128	JFO.4977
JFO.2743	FO.9753	JFO.0415	CO.0207	JFO.5675	JFO.5357
09	10	11	14	15	16
JFO.5287	FO.8318	FO.6242	JFO.3677	JFO.7366	JFO.5616
FO.3738	JFO.2186	FO.6345	FO.4590	JFO.2472	JFO.8851
FO.3629	JFO.1864	FO.9902	JFO.7117	JFO.8147	JFO.8317
CO.0351	JFO.7057	FO.9530	CO.0161	JFO.5897	JFO.8397
JFO.3907	JFO.3797	JFO.5637	JFO.8187	JFO.4957	FO.2426
JFO.7237	FO.4769	JFO.3697	FO.7719	CO.3771	FO.7969
JFO.6584	FO.7629	JFO.3093	JFO.2773	JFO.3927	JFO.5567
FO.8109	JFO.8197	CO.0127	CO.1611	JFO.7147	JFO.3227
JFO.5347	JFO.8234	JFO.7624	JFO.5237	JFO.3887	FO.1660
JFO.3657	JFO.5607	JFO.5966	JFO.5067	JFO.0105	FO.3335
17	18	21	22	23	24
JFO.9817	JFO.4986	FO.8651	JFO.2462	JFO.5547	JFO.9051
JFO.4506	JFO.5606	FO.7829	JFO.6984	JFO.3257	FO.7193
JFO.5646	JFO.8227	JFO.3987	JFO.5247	FO.8392	JFO.3207
JFO.7157	FO.1239	FO.2738	JFO.8207	JFO.5167	JFO.8307
JFO.7047	FO.8129	FO.9992	FO.8854	FO.8734	JFO.5957
FO.8824	FO.3453	CO.2171	JFO.3747	FO.3322	JFO.8271
FO.4920	FO.5062	FO.7959	CO.0160	FO.8189	JFO.4017
JFO.9361	JFO.7277	FO.7649	JFO.2783	JFO.3147	JFO.5627
FO.9031	FO.3697	JFO.5617	JFO.3327	JFO.3167	FO.2446
JFO.3516	JFO.6994	JFO.3177	FO.4415	JFO.8217	FO.9071
				AGOSTO	DIAS
25	28	29	30	31	01
JFO.6974	JFO.3187	JFO.0985	JFO.6584	JFO.5017	JFO.6954
JFO.8274	JFO.7037	JFO.5926	FO.4920	JFO.5936	FO.6028
FO.8694	JFO.1294	FO.8784	JFO.5626	JFO.7874	JFO.6927
FO.9171	FO.9540	FO.3111	JFO.7077	FO.8794	JFO.5636
JFO.5797	JFO.8407	CO.0371	JFO.5947	JFO.5807	JFO.3157
FO.8814	JFO.5977	FO.8209	JFO.5877	FO.8229	JFO.8267
JFO.5667	JFO.3607	CO.2161	FO.3617	JFO.3577	FO.6256
JFO.5737	JFO.7087	JFO.1266	JFO.9871	JFO.8287	JFO.3237
JFO.6444	CO.0138	FO.8691	JFO.5827	JFO.8837	FO.9041
JFO.7754	JFO.5676	JFO.2793	JFO.7784	FO.4394	JFO.6964
04	05	06	07	08	11
JFO.8327	CO.0137	FO.2672	JFO.5937	JFO.4997	FO.8804
JFO.8614	FO.2728	FO.2748	JFO.5927	JFO.3867	FO.4860
JFO.5197	JFO.9807	FO.4890	JFO.8297	JFO.8137	JFO.3127
JFO.5387	JFO.9391	FO.3679	FO.2607	JFO.3897	JFO.5327
JFO.8357	FO.4434	FO.9021	FO.9991	FO.8754	JFO.3217
FO.1899	JFO.5407	JFO.5917	JFO.3657	FO.2557	JFO.5687
JFO.8554	JFO.2803	JFO.7734	JFO.3552	FO.8029	JFO.8244
FO.3669	CO.0128	JFO.5896	JFO.5906	JFO.5987	JFO.5586
JFO.8337	JFO.5536	JFO.2813	JFO.7824	JFO.8861	FO.8771
JFO.5427	JFO.5686	FO.8342	FO.3556	JFO.4294	JFO.3597
FO.9597	FO.9608	JFO.4612	JFO.2166	JFO.5977	JFO.7226
12	13	14	15	18	19
JFO.3907	FO.3568	JFO.7094	JFO.8136	JFO.0665	FO.9494
JFO.3647	JFO.5207	FO.4779	JFO.3197	JFO.3347	JFO.0655
JFO.3667	JFO.3287	JFO.9881	JFO.3627	JFO.7017	JFO.2446
JFO.3837	FO.3813	JFO.7104	JFO.8347	JFO.8321	JFO.3727
FO.8844	FO.6412	JFO.7167	JFO.7027	JFO.4542	JFO.3562
JFO.3277	FO.1120	FO.3823	JFO.8214	JFO.3707	JFO.5307
JFO.7127	JFO.8511	JFO.2466	JFO.5916	JFO.5596	JFO.9351
JFO.0695	JFO.0685	FO.3598	FO.8328	JFO.0635	JFO.3807
JFO.1446	FO.3347	JFO.0675	CO.0381	FO.6246	FO.2572
JFO.7084	FO.6120	FO.9287	JFO.3207	FO.7739	JFO.7614
20	21	22	25	26	27
JFO.0645	JFO.3847	FO.8731	JFO.5546	JFO.3757	JFO.2466
JFO.7137	JFO.0705	JFO.5227	FO.8338	JFO.8831	FO.9307
JFO.5837	JFO.8117	JFO.0715	JFO.0725	JFO.5317	JFO3267
FO.8788	FO.3721	FO.3643	JFO.7177	JFO.0735	FO.8858
JFO.5217	JFO.5367	FO.9277	JFO.3997	JFO.3317	JFO.0745
JFO.5527	FO.1610	JFO.5117	FO.7789	JFO.5847	JFO.5717
JFO.3977	FO.4900	CO.0158	JFO.5967	JFO.7247	FO.8711
FO.3596	FO.7679	JFO.5177	JFO.7227	JFO.3376	JFO.4037
FO.6238	FO.8798	JFO.7097	JFO.5077	JFO.5746	JFO.5756
JFO.3827	JFO.5817	JFO.3076	FO.0462	JFO.7814	JFO.0345
JFO.0153	JFO.4927			JFO.9051	JFO.5675
		SETEMBRO	DIAS		
28	29	01	02	03	04
FO.8039	JFO.4967	JFO.4047	JFO.7014	CO.1621	FO.9161
FO.8089	JFO.5707	JFO.7187	JFO.3817	JFO.7044	JFO.5796
JFO.2676	FO.6266	JFO.7794	FO.7819	JFO.5437	JFO.5377
JFO.4302	FO.7990	CO.2431	JFO.8471	JFO.6994	JFO.3897
JFO.0755	JFO.0775	JFO.5057	JFO.8684	CO.0157	JFO.5187
VR.0007	FO.2340	JFO.1630	JFO.0795	JFO.5657	JFO.3297
FO.7966	FO.8891	JFO.4027	JFO.5697	JFO.4057	FO.3751
CO.1631	FO.7841	JFO.7784	FO.9327	FO.3483	JFO.8291
JFO.5766	JFO.3937	JFO.3137	JFO.3767	JFO.3294	JFO.3717
JFO.5747	JFO.5776	JFO.8247	JFO.5786	FO.8714	JFO.0805
05		08	09		10
FO.8079		JFO.0815	JFO.3307		JFO.3577
JFO.8501		JFO.8281	FO.9347		JFO.0975
JFO.5297		FO.3345	JFO.5576		JFO.0965
JFO.7024		JFO.5806	FO.7871		JFO.8116
JFO.7287		JFO.5337	JFO.8387		JFO.0765
JFO.5647		JFO.8334	FO.7669		JFO.7034
FO.7729		JFO.7197	FO.3801		JFO.7225
JFO.3687		JFO.3587	JFO.2966		JFO.8495
FO.8248		FO.2662	JFO.3917		JFO.7024
FO.8764		FO.3107	JFO.6497		JFO.5887
JFO.5247		JFO.3527	JFO.5457		JFO.5587
JFO.3507		JFO.0163	JFO.8197		JFO.3497
JFO.5977		JFO.7784	JFO.0753		JFO.0173

OLÍMPIO DIAS FERREIRA BORGES

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
SERVIÇO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

RELAÇÃO DE COMPRAS/SERVIÇOS
MAIO/97

O serviço de Orçamento e Finanças da Divisão de Administração Geral do IDR cumprimento ao disposto no Artigo 1º do Decreto n.º 16.098 de 29/11/94 da Lei - DF n.º 938/95, torna público a relação de compras e serviços efetuados pelo IDR e FUNDO/IDR no mês de maio/97

TESOURO/IDR

NE	FORNECEDORES BENS/SERVIÇOS	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
	DISPENSA/TESOURO		
00026	VIAÇÃO ANAPOLINA LTDA. Desp. Com aquisição de vale transportes	287,54	287,54
00025	VIAÇÃO SANTO ANTONIO Desp. com aquisição de vale transporte	54,60	54,60
00078	HLB GRAFICA E CARIMBOS IND.E COMERCIO LTDA Desp. Com confecção de carimbos	83,90	83,90
00006	CODEPLAN-CIA.DESENV.PLANALTO CENTRAL Desp. Com arquivo de documentos	213,56	213,56
00091	VIAÇÃO AEREA RIOGRANDENSE Desp. Com passagens com Instrutores	534,42	534,42
	INEXIGIVEL/TESOURO		
00008	TELEBRASILIA-TELECOMUNUCAÇÕES DE BRASÍLIA Desp. Com aquisição de telefone	6.870,42	6.870,42
00009	COMPANHIA ENERGETICA DE BRASILIA-CEB Desp. Com aquisição de energia elétrica	1.495,97	1.495,97
00039	A . TELECON TELEINFORMATAICA LTDA Desp. Com manutenção com uma central de telefônica	368,00	368,00
00024	BANCO DE BRASÍLIA - BRB Desp. Com aquisição de vale transportes	3.387,93	3.387,93
00007	COMPANHIA DE AGUA E ESGOTO DE BRASÍLIA - CAESB. Desp. Com aquisição de água e esgoto	2.357,95	2.357,95
	CONVITE/TESOURO		
00043	CELSIUS AR CONDICIONADO LTDA CONVITE n.º 40/96		

	Desp. Com manutenção de 21 aparelho de ar condicionado e 17 ventiladores	526,00	526,00
00055	TECNOLTA-EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA CONVITE n.º 35/96 Desp. Com manutenção em uma máquina copiadora marca minolta	110,00	110,00
00056	ITAG COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA CONVITE n.º 35 Desp. Com manutenção em 04 impressora a jato de tinta marca deskejet.	100,00	100,00
00066	COREMA-COMERCIO REPRESENTAÇÃO E ASSIST.LTDA. CONVITE n.º 35/96 Desp. Com manutenção em 15 máquinas de escrever	652,00	652,00
00042	ITAG-COMERCIO E REPRESENTAÇÃO E ASSIST.LTDA CONVITE n.º 39/96 Desp. Com 19 microcomputadores	207,10	207,10
00092	BRASIL CENTRAL DE HOTEIS CONVITE n.º 0003/97 Desp. Com hospedagens de Instrutores a serviço do IDR/GDF	308,00	308,00
00062	MEGASERVICE INFORMATICA LTDA CONVITE n.º 35/96 Desp. Com 03 impressora e 5 fax170	151,05	151,05
00041	SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE BRASILIA-SAB CONVITE n.º 38/96 Desp. Com alimento e bebidas	1.185,19	1.185,18
	TOMADA DE PREÇO/TESOURO		
00113	XEROX DO BRASIL LTDA Desp. Com locação de maquinas impressoras	954,61	954,61
	TOTAL TESOURO	19.848,23	19.848,23
	DISPENSA/FUNDO		
00068	SÓ REPAROS MATERIAS DE CONSTRUÇOES LTDA. Desp. Com materias de construções	660,00	660,00
00085	CENTRO DE ENSINO UNIFICADO DE BRASILIA - CEUB Desp. Com locação de imóveis.	5.800,00	5.800,00
00075	ELETRICA BANDEIRANTE COM. DE MATERIAL ELETIRCO LTDA 03 rolos de fios flexível 19 canaleta de alumínio 12 tomada 12 caixa alumbra 10 canaleta 50 bucha com parafuso	52,00 1,40 5,11 1,07 ,30 ,18	156,00 26,60 61,32 12,84 3,00 9,00
00069	CELSIUS AR CONDICIONADO LTDA 10 bombas de gás	90,00	90,00
00034	CENTRO EDUCACIONAL LA SALLE Desp. Com locação de imóveis	5.250,00	5.250,00
00043	TRANSBRASIL S/A LINHAS AEREAS Desp. Com passagens aérea no pais	685,30	685,30
00070	CENTRO DE ENSINO UNIFICADO DE BRASÍLIA-CEUB. Desp. Com locação de imóveis	5.800,00	5.800,00
00076	TECNOLTA - EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA 01 PC mangueira 01 PC mylar 01 PC colar	52,00 11,00 6,00	52,00 11,00 6,00
00032	CENTRO DE ENSINO UNIFICADO DE BRASÍLIA - CEUB. Desp. Com locação de imóveis	5.800,00	5.800,00
00060	DIVIMAR - DIVISORIAS E SERVIÇOS LTDA 05 montante 3ml 01 parafuso 4.2x38 60 baquete M . L 30 P . baquete M.L 30 guias M.L. 30 travessa M.L 30 rodapé 15 macaquinho	30,00 10,00 1,50 3,00 4,00 3,00 4,00 ,80	150,00 10,00 90,00 90,00 120,00 90,00 120,00 12,00
	INEXIGIVEL/FUNDO		
00003	MARIA AUXILIADORA A . DOS SANTOS e OUTROS Desp. Com o Concurso Público para Artífice Especializado,Aux. De Topografo,Aux. De Serv.Gerais da TERRACAP.	13.320,00	13.320,00
00081	LEILA RAYES SANTANA DOS SANTOS e OUTROS Desp. Com o Curso de Linguagens não verbais	2.208,00	2.208,00
00002	BEATRIZ KICIS TORRENTS DE SORDI e OUTROS Desp. Com o Concurso Publico para Advogado da TERRACAP.	2.270,00	2.270,00
00001	ANADERGH BARBOSA e OUTROS Desp. Com o Concurso Publico para Aux. de Enfermagem do trabalho Tec. De ADM. Para a TERRRACAP.	32.154,00	32.154,00
00080	NIVA DE OLIVEIRA HANAZUMI Desp. Com o Concurso Publico para Agente penitenciário	1.750,00	1.750,00
00008	TATIANA ROSSELA D. DE O . ROCHA e OUTROS Desp. Com o Concurso público para Aux. de Administração Pública do GDF.	980,00	980,00
00028	EDUARDO TADEU VIEIRA e OUTROS Desp. Com o Concurso Público para Auditor Tributário	770,00	770,00
00018	ARMANDO MARCOS E. DE AZEVEDO e OUTROS		
	Desp. Com o Concurso Publico para Analista de ADM para o GDF	1.680,00	1.680,00
	CONVITE/FUNDO		
00037	**MASTER CONSULTORIA E COMERCIO LTDA** **Desp. Com três serviço de provimento de acesso a INTERNET.**	262,99	262,99
	NÃO APLICAVEL/FUNDO		
00019	INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL-INSS Desp. Com o INSS AUTONOMO AVULSOS E DEMAIS PESSOA FISICA.	7.975,80	7.975,80
	TOTAL DO FUNDO	88.475,85	88.475,85
	TOTAL GERAL		108.324,08

BELINDA MOREIRA DE OLIVEIRA SANTOS
Chefe do Serviço

SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

SUBSECRETARIA DA RECEITA
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO EM ESTABELECIMENTOS

EDITAL Nº 144-DFE/DFT/SUREC/SEFP, DE 27 DE MAIO DE 1997

O CHEFE DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO EM ESTABELECIMENTOS DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista o disposto no artigo 16, inciso IV, da Lei nº 657, de 25.1.94, TORNA PÚBLICO A LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 1.207/97 - DFE, de 28/05/96, contra o contribuinte a seguir denunciado, de domicílio tributário incerto e desconhecido: **CARLOS ROBERTO LEITE DE SANTANA**, inscrição no CF/DF nº 07.304.048/001-70, com a seguinte descrição: Deixou de comunicar à repartição fiscal da sua circunscrição a mudança de endereço antes do início das atividades no novo endereço. INFRINGÊNCIA LEGAL.: Art. 15 § 1º do Decreto 16.128/94. Multa: 01 UPDF, conforme o Artigo 95 IV "b" do Decreto 16.128/94.

DEMONSTRATIVO DE CRÉDITO TRIBUTÁRIO

DISCRIMINAÇÃO	R$
1 - PRINCIPAL	
2 - CORREÇÃO MONETÁRIA	
3 - JUROS DE MORA	
4 - MULTA SOBRE O PRINCIPAL	
5 - MULTA PELO DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA	97,63
TOTAL (R$)	97,63
TOTAL POR EXTENSO: (Noventa e sete reais e sessenta e três centavos).	

INTIMAÇÃO PARA RECOLHER OU IMPUGNAR A EXIGÊNCIA, NO PRAZO DE 20 DIAS, A CONTAR DO DIA ÚTIL SEGUINTE AO DA CIÊNCIA. Fica o contribuinte intimado a recolher o Crédito Tributário discriminado acima, ou, se preferir, apresentar impugnação por escrito à Divisão de Receita de sua Circunscrição fiscal, sob pena de REVELIA. Se optar pelo recolhimento no prazo estipulado, a multa sobre o principal será reduzida em 50%. (Auditor Autuante: Shigueyuki Oga, matr.: 42.412-9).

OSVALDO FRANCISCO PIRES

EDITAL Nº 145-DFE/DFT/SUREC/SEFP, DE 27 DE MAIO DE 1997

O CHEFE DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO EM ESTABELECIMENTOS DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista o disposto no artigo 16, inciso IV, da Lei nº 657, de 25.1.94, TORNA PÚBLICO A LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 041110, de 20/08/96, contra o contribuinte a seguir denunciado, de domicílio tributário incerto e desconhecido: **REGINA JÓIAS COMÉRCIO IND. DE REP. DE JÓIAS LTDA**, inscrição no CF/DF nº 07.308.179/001-08, com a seguinte descrição: O contribuinte acima identificado deixou de alterar o endereço no CF/DF no prazo estabelecido no Decreto 16.102/94. Enquadramento Legal: Artigo 26, parágrafo único, do Decreto nº 16.102, de 30/11/1994. Multa pelo descumprimento de obrigação acessória no valor de R$ 104,23 (Cento e quatro reais e vinte e três centavos). Artigo 478, inciso II, alínea "b", do Decreto nº 16.102/94.

DEMONSTRAÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO

1 - TRIBUTO: ICMS
2 - CORREÇÃO MONETÁRIA
3 - JUROS DE MORA

LEGISLAÇÃO	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	%	BASE DE CALCULO	VALOR DA MULTA	TOTAL DA MULTA
Dec. 16.102/94	478		II - b		104,23	104,23	
							104,23
Total do Crédito Tributário							104,23
Total por Extenso: (Cento e quatro reais e vinte e três centavos).							

INTIMAÇÃO. Fica o contribuinte intimado a recolher o Crédito Tributário discriminado acima, ou, querendo, apresentar defesa escrita no prazo de 20 (vinte) dias, a partir da data da ciência, sob pena de REVELIA, e ainda informado de que dispõe de 60 (sessenta) dias para liberação de mercadorias apreendidas, sendo que esse prazo é reduzido para 24 (vinte e quatro) horas, quando se tratar de produtos perecíveis. (Auditores Autuantes: Ana Lúcia Paz Magalhães da Rocha, matr.: 25.192-5; Maria Auxiliadora da Silva, matr.: 46.503-8; Maria Teresa Melo Paz, matr.: 25.215-8; Maria Maura Aparecida de Melo Teixeira, matr.: 25.221-2).

OSVALDO FRANCISCO PIRES

EDITAL Nº 146-DFE/DFT/SUREC/SEFP, DE 27 DE MAIO DE 1997

O CHEFE DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO EM ESTABELECIMENTOS DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista o disposto no artigo 16, inciso IV, da Lei nº 657, de 25.1.94, TORNA PÚBLICO A LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 1.090/96 - DFE,

de 03/06/96, contra o contribuinte a seguir denunciado, de domicílio tributário incerto e desconhecido: **INFORMÁTICA COMERCIAL GLOBAL LTDA**, inscrição no CF/DF nº 0067.987-9, com a seguinte descrição: 1) Deixou de requerer o pedido de baixa de inscrição no CF/DF dentro do prazo de trinta dias após o encerramento de suas atividades. Tal encerramento foi constatado em diligência fiscal, na qual não se localizou o contribuinte no endereço para qual foi concedida sua inscrição. 2) O valor do crédito tributário, constituído pelo descumprimento de obrigação acessória relativa aos dados cadastrais, é de R$ 97,63 (Noventa e sete reais e sessenta e três centavos). INFRINGÊNCIA LEGAL.: Art. 21, parágrafo 1º do Dec. 16.128/94 (RISS). Multa: Art. 95, inciso IV, alínea "a" do Dec. 16.128/94 (RISS).

DEMONSTRATIVO DE CRÉDITO TRIBUTÁRIO

DISCRIMINAÇÃO	R$
1 - PRINCIPAL	
2 - CORREÇÃO MONETÁRIA	
3 - JUROS DE MORA	
4 - MULTA SOBRE O PRINCIPAL	
5 - MULTA PELO DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA	97,63
TOTAL (R$)	97,63
TOTAL POR EXTENSO: (Noventa e sete reais e sessenta e três centavos).	

INTIMAÇÃO PARA RECOLHER OU IMPUGNAR A EXIGÊNCIA, NO PRAZO DE 20 DIAS, A CONTAR DO DIA ÚTIL SEGUINTE AO DA CIÊNCIA. Fica o contribuinte intimado a recolher o Crédito Tributário discriminado acima, ou, se preferir, apresentar impugnação por escrito à Divisão de Receita de sua Circunscrição fiscal, sob pena de REVELIA. Se optar pelo recolhimento no prazo recursal, a multa relativa a obrigação principal será reduzida em 50% (cinquenta por cento). (Auditor Autuante: Estêvão Caputo e Oliveira, matr.: 46.191-1).

OSVALDO FRANCISCO PIRES

EDITAL Nº 147-DFE/DFT/SUREC/SEFP, DE 27 DE MAIO DE 1997

O CHEFE DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO EM ESTABELECIMENTOS DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista o disposto no artigo 16, inciso IV, da Lei nº 657, de 25.1.94, TORNA PÚBLICO A LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 1.258/96 - DFE, de 20/06/96, contra o contribuinte a seguir denunciado, de domicílio tributário incerto e desconhecido: **MADEIREIRA CHAPARRAL LTDA**, inscrição no CF/DF nº 07.315.959/001-48, com a seguinte descrição: Deixou de comunicar à repartição fiscal a alteração nas informações cadastrais constatada em diligência realizada em 18/06/96, quando verificou-se que a empresa não se encontrava no endereço para o qual foi concedida a inscrição. Aplica-se ao contribuinte, por esta infrigênica, multa acessória de 0,5 (cinco décimos) da UPDF, totalizando um Crédito Tributário de R$ 48,81 (Quarenta e oito reais e oitenta e um centavos). INFRINGÊNCIA LEGAL.: Art. 26 do Decreto 16.102 de 30/11/94. Multa: Art. 478, inciso I, alínea "a" do Decreto 16.102 de 30/11/94.

DEMONSTRATIVO DE CRÉDITO TRIBUTÁRIO

DISCRIMINAÇÃO	R$
1 - PRINCIPAL	
2 - CORREÇÃO MONETÁRIA	
3 - JUROS DE MORA	
4 - MULTA SOBRE O PRINCIPAL	
5 - MULTA PELO DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA	48,81
TOTAL (R$)	48,81
TOTAL POR EXTENSO: (Quarenta e oito reais e oitenta e um centavos).	

INTIMAÇÃO PARA RECOLHER OU IMPUGNAR A EXIGÊNCIA, NO PRAZO DE 20 DIAS, A CONTAR DO DIA ÚTIL SEGUINTE AO DA CIÊNCIA. Fica o contribuinte intimado a recolher o Crédito Tributário discriminado acima, ou, se preferir, apresentar impugnação por escrito à Divisão de Receita de sua Circunscrição Fiscal, sob pena de REVELIA. (Auditor Autuante: Jorge Antônio Gonçalves da Silva, matr.: 40.772-0).

OSVALDO FRANCISCO PIRES

EDITAL Nº 148-DFE/DFT/SUREC/SEFP, DE 27 DE MAIO DE 1997

O CHEFE DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO EM ESTABELECIMENTOS DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista o disposto no artigo 16, inciso IV, da Lei nº 657, de 25.1.94, TORNA PÚBLICO A LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 1.257/96 - DFE, de 20/06/96, contra o contribuinte a seguir denunciado, de domicílio tributário incerto e desconhecido: **CORDOVA & CORDOVA LTDA**, inscrição no CF/DF nº 07.314.685/001-24, com a seguinte descrição: Deixou de comunicar à repartição fiscal a alteração nas informações cadastrais constatada em diligência realizada em 18/06/96, quando verificou-se que a empresa não se encontrava no endereço para o qual foi concedida a inscrição. Aplica-se ao contribuinte, por esta infringência, multa acessória de 0,5 (cinco décimos) da ÚPDF, totalizando um Crédito Tributário de R$ 48,81 (quarenta e oito reais e oitenta e um centavos) INFRINGÊNCIA LEGAL.: Art. 26 do Decreto 16.102, de 30/11/94. Multa: Art. 478, inciso I, alínea "a" do Decreto 16.102, de 30/11/94.

DEMONSTRATIVO DE CRÉDITO TRIBUTÁRIO

DISCRIMINAÇÃO	R$
1 - PRINCIPAL	
2 - CORREÇÃO MONETÁRIA	
3 - JUROS DE MORA	
4 - MULTA SOBRE O PRINCIPAL	
5 - MULTA PELO DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA	48,81
TOTAL (R$)	48,81
TOTAL POR EXTENSO: (Quarenta e oito reais e oitenta e um centavos).	

INTIMAÇÃO PARA RECOLHER OU IMPUGNAR A EXIGÊNCIA, NO PRAZO DE 20 DIAS, A CONTAR DO DIA ÚTIL SEGUINTE AO DA CIÊNCIA. Fica o contribuinte intimado a recolher o Crédito Tributário discriminado acima, ou, se preferir, apresentar impugnação por escrito à Divisão de Receita de sua Circunscrição Fiscal, sob pena de REVELIA. (Auditor Autuante: Jorge Antônio Gonçalves da Silva, matr.: 40.772-0).

OSVALDO FRANCISCO PIRES

EDITAL Nº 149-DFE/DFT/SUREC/SEFP, DE 27 DE MAIO DE 1997

O CHEFE DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO EM ESTABELECIMENTOS DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista o disposto no artigo 16, inciso IV, da Lei nº 657, de 25.1.94, TORNA PÚBLICO A LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 1.213/96 - DFE, de 31/05/96, contra o contribuinte a seguir denunciado, de domicílio tributário incerto e desconhecido: **HUDSON SATURNINO DOS ANJOS**, inscrição no CF/DF nº 07.301.070/001-95, com a seguinte descrição: O contribuinte acima identificado deixou de comunicar à repartição fiscal alteração nas informações cadastrais (endereço), sujeitando-se a multa por descumprimento de obrigação acessória. INFRINGÊNCIA LEGAL.: Art. 15 de 16.128/94. Multa: 1 UPDF - Art. 95, inciso VI, alínea "b" do Dec. 16.128/94, aplicada por força do art. 24, inciso II, alínea "c" do mesmo diploma legal.

DEMONSTRATIVO DE CRÉDITO TRIBUTÁRIO

DISCRIMINAÇÃO	R$
1 - PRINCIPAL	
2 - CORREÇÃO MONETÁRIA	
3 - JUROS DE MORA	
4 - MULTA SOBRE O PRINCIPAL	
5 - MULTA PELO DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA	97,63
TOTAL (R$)	97,63
TOTAL POR EXTENSO: (Noventa e sete reais e sessenta e três centavos).	

INTIMAÇÃO PARA RECOLHER OU IMPUGNAR A EXIGÊNCIA, NO PRAZO DE 20 DIAS, A CONTAR DO DIA ÚTIL SEGUINTE AO DA CIÊNCIA. Fica o contribuinte intimado a recolher o Crédito Tributário discriminado acima, ou, se preferir, apresentar impugnação por escrito à Divisão de Receita de sua Circunscrição Fiscal, sob pena de REVELIA. (Auditor Autuante: Joélia Viana de Andrade, matr.: 46.256-X).

OSVALDO FRANCISCO PIRES

EDITAL Nº 150-DFE/DFT/SUREC/SEFP, DE 27 DE MAIO DE 1997

O CHEFE DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO EM ESTABELECIMENTOS DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista o disposto no artigo 16, inciso IV, da Lei nº 657, de 25.1.94, TORNA PÚBLICO A LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 1212/96 - DFE, de 31/05/97, contra o contribuinte a seguir denunciado, de domicílio tributário incerto e desconhecido: **FLAUDYR AZEREDO E SILVA**, inscrição no CF/DF nº 07.302.500/001-87, com a seguinte descrição: O contribuinte acima identificado deixou de comunicar à repartição fiscal alteração nas informações cadastrais (endereço), sujeitando-se a multa por descumprimento de obrigação acessória. INFRINGÊNCIA LEGAL.: Art. 15 do Dec. 16.128/94. Multa: 1 UPDF - Art. 95, inciso IV, alínea "b" do Dec. 16.128/94, aplicada por força do art. 24, inciso II, alínea "c" do mesmo diploma legal.

DEMONSTRATIVO DE CRÉDITO TRIBUTÁRIO

DISCRIMINAÇÃO	R$
1 - PRINCIPAL	
2 - CORREÇÃO MONETÁRIA	
3 - JUROS DE MORA	
4 - MULTA SOBRE O PRINCIPAL	
5 - MULTA PELO DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA	97,63
TOTAL (R$)	97,63
TOTAL POR EXTENSO: (Noventa e sete reais e sessenta e três centavos).	

INTIMAÇÃO PARA RECOLHER OU IMPUGNAR A EXIGÊNCIA, NO PRAZO DE 20 DIAS, A CONTAR DO DIA ÚTIL SEGUINTE AO DA CIÊNCIA. Fica o contribuinte intimado a recolher o Crédito Tributário discriminado acima, ou, se preferir, apresentar impugnação por escrito à Divisão de Receita de sua Circunscrição Fiscal, sob pena de REVELIA. (Auditor Autuante: Joélia Viana de Andrade, matr.: 46.256-X).

OSVALDO FRANCISCO PIRES

EDITAL Nº 151-DFE/DFT/SUREC/SEFP, DE 27 DE MAIO DE 1997

O CHEFE DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO EM ESTABELECIMENTOS DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista o disposto no artigo 16, inciso IV, da Lei nº 657, de 25.1.94, TORNA PÚBLICO A LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 1252/96 - DFE, de 11/06/96, contra o contribuinte a seguir denunciado, de domicílio tributário incerto e desconhecido: **JOÃO AURELIANO RODRIGUES**, inscrição no CF/DF nº 07.304.202/001-30, com a seguinte descrição: I - Não recolheu aos cofres do Governo do Distrito Federal (GDF) o ICMS escriturado, nos valores originais, a seguir discriminado: a) - Cr$ 63.162.768,54 (sessenta e três milhões, cento e sessenta e dois mil, setecentos e sessenta e oito cruzeiros e cinquenta e quatro centavos), referente aos meses de janeiro a agosto/91; março a julho/92; setembro a dezembro/92; fevereiro a abril/93; b) - CR$ 170.000,01 (Cento e setenta mil cruzeiros reais e um centavo), referente ao mes de julho/93; c) R$ 17.364,38 (dezessete mil, trezentos e sessenta e quatro reais e trinta e oito centavos), referente aos meses de novembro/94; fevereiro a maio/95; julho a dezembro/95. II - Efetuou aproveitamento indevido de crédito tributário por utilização de alíquota incorreta, no valor original de R$ 778,95 (setecentos e setenta e oito reais e noventa e cinco centavos), referente aos meses de novembro/94; janeiro, agosto e setembro/95. III - Não escriturou as Notas Fiscais de saídas de mercadorias em valores inferiores aos constantes nas respectivas Notas Fsicais, resultando em não recolhimento do ICMS, nos valores originais, a seguir discriminado: a) - Cr$ 21.398.198,33 (Vinte e um milhões, trezentos e noventa e oito mil, cento e noventa e oito cruzeiros e trinta e três centavos), referente aos meses de janeiro, julho e dezembro/91; fevereiro a maio, julho, setembro a dezembro/92; abril, junho e julho/93; b) - CR$ 23.284.843,94 (vinte e três milhões, duzentos e oitenta e quatro mil, oitocentos e quarenta e três cruzeiros reais e noventa e quatro centavos), referente aos meses de agosto a dezembro/93; janeiro a junho/94; c) - R$ 55.129,26 (cinquenta e cinco mil, cento e vinte e nove reais e vinte e seis centavos), referente aos meses de julho a dezembro/94; janeiro a maio, julho, setembro, outubro e dezembro/95. IV - Multa acessória - Escriturou o Livro Registro de Saídas em valores divergentes dos totais das notas fiscais emitidas, o que ocasionou a redução e o não pagamento de imposto devido. Após conversão de cruzeiro e cruzeiro real para real, aplicação de atualização monetária, juros de mora e penalidades cabíveis, conforme demonstrativos, o crédito tributário perfaz o montante de R$ 547.242,98 (Quinhentos e quarenta e sete mil, duzentos e quarenta e dois reais e noventa e oito centavos). INFRINGÊNCIA LEGAL.: Item I - Infringência: Art. 39 da Lei nº 07/88; art. 82, inc. I do RICM, aprovado pelo Decreto 3.992/77, tendo o seu inc. I sido alterado pelos Dec. nºs. 10.363/87 e 12.109/89; Multa: Art. 480, inc. I do RICM aprovado pelo Dec. 3.992/77. O RICM aplica-se ao ICMS por força do art. 2º do Dec. 11.526/89 e suas alterações. Infringência: Art. 70, inc. I, alínea "a" do Dec. 15.470/94; Multa: Art. 536, inc. II, alínea "a" do Dec. 15.470/94; Infringência: Art. 70, inc. I, do Dec. 16.102/94; Multa: Art. 465, inc. II, alínea "a" do Dec. 16.102/94.Item II - Infringência: Art. 50, § 2º, inc. I; art. 54, § 2º, inc. I e II do Dec. 15.470/94; Multa: Art. 537 do Dec. 15.470/94; Infringênica: Art. 50, § 2º, inc. I e II ; art. 54, § 2º, inc. I e II do Dec. 16.102/94; Multa: Art. 466 do Dec. 16.102/94. Item III - Infringência: Art. 105, § 3º, inc. 2 e 4 "a" e "c" do RICM aprov. pelo Dec. 3.992/77; Multa: Art. 480, inc. II, do RICM aprov. pelo Dec. 3.992/77; Infringência: Art. 183, § 1º, inc. II, "b" do Dec. 15.470/94; Infringência: Art. 175, § 1º, inc. II e IV "a" e "c" do Dec. 16.102/94; Multa: Art. 465, inc. II, "b" do Dec. 16.102/94. Item IV - Infringência: Art. 175 do Dec. 16.102/94; Multa: Art. 477 do Dec. 16.102/94.

DEMONSTRATIVO DE CRÉDITO TRIBUTÁRIO

DISCRIMINAÇÃO	DEMONSTRATIVO III	DADF	TOTAL
1 - PRINCIPAL	17.449,17	64.383,07	81.832,24
2 - CORREÇÃO MONETÁRIA	97.336,82	34.469,15	131.805,97
3 - MULTA SOBRE O PRINCIPAL	57.392,93	196.845,38	254.238,31
4 - JUROS DE MORA	57.848,26	21.030,05	78.878,31
5 - MULTA ACESSÓRIA		488,15	488,15
TOTAL	**230.027,18**	**317.215,80**	**547.242,98**

TOTAL POR EXTENSO: (Quinhentos e quarenta e sete mil, duzentos e quarenta e dois reais e noventa e oito centavos).

INTIMAÇÃO PARA RECOLHER OU IMPUGNAR A EXIGÊNCIA, NO PRAZO DE 20 DIAS, A CONTAR DO DIA ÚTIL SEGUINTE AO DA CIÊNCIA. Fica o contribuinte intimado a recolher o Crédito Tributário discriminado no acima, ou, se preferir, apresentar impugnação por escrito à Divisão de Receita de sua Circunscrição fiscal, sob pena de REVELIA. Se optar pelo recolhimento, no prazo estipulado, a multa sobre o principal será reduzida em 50% (cinquenta por cento). (Auditores Autuantes: Fernando Antônio Rezende Júnior, matr.: 46.276-4; Gerivaldo Alves Magalhães, matr.: 46.245-4)

OSVALDO FRANCISCO PIRES

EDITAL Nº 152-DFE/DFT/SUREC/SEFP, DE 30 DE MAIO DE 1997

O CHEFE DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO EM ESTABELECIMENTOS DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista o disposto no artigo 16, inciso IV, da Lei nº 657, de 25.1.94, TORNA PÚBLICO A LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 999/95 - DFE, de 20/12/95, contra o contribuinte a seguir denunciado, de domicílio tributário incerto e desconhecido: **BIKE BICICLETAS LTDA**, inscrição no CF/DF nº 07.317.372/001-91, com a seguinte descrição: I - Deixou de recolher o ICMS, no valor original de Cr$ 10.853.719,68 (Dez milhões, oitocentos e cinquenta e três mil, setecentos e dezenove cruzeiros e sessenta e oito centavos), referente a imposto lançado e não recolhido no período de novembro/1992 a abril/1993, em conseqüência do deferimento parcial e/ou indeferimento ao pedido de remissão de débitos solicitado de acordo com o Decreto 14.682/93. II - Após a conversão de cruzeiro e cruzeiro real para real, aplicação da atualização monetária, juros de mora e penalidades cabíveis, conforme demonstrativos, o crédito tributário soma R$ 1.359,22 (Hum mil, trezentos e cinquenta e nove reais e vinte e dois centavos). INFRINGÊNCIA LEGAL.: Artigo 82-I-2, do regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto 3.992/77, aplicado ao ICMS por força do Artigo 2º Decreto 11.526/89; Artigo 70-I Decreto nº 16.102/94. Multa: 50% - Artigo 480 - I do RICMS Decreto 3.992/77; 50% - Artigo 465 - II "a" do RICMS Decreto 16.102/94.

DEMONSTRATIVO DE CRÉDITO TRIBUTÁRIO

DISCRIMINAÇÃO	R$
1 - PRINCIPAL	3,92
2 - CORREÇÃO MONETÁRIA	735,95
3 - JUROS DE MORA	249,43
4 - MULTA SOBRE O PRINCIPAL	369,92
5 - MULTA PELO DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA	
TOTAL (R$)	1.359,22
TOTAL POR EXTENSO: (Hum mil, trezentos e cinquenta e nove reais e vinte e dois centavos).	

INTIMAÇÃO PARA RECOLHER OU IMPUGNAR A EXIGÊNCIA, NO PRAZO DE 20 DIAS, A CONTAR DO DIA ÚTIL SEGUINTE AO DA CIÊNCIA. Fica o contribuinte intimado a recolher o Crédito Tributário discriminado acima, ou, se preferir, apresentar impugnação por escrito à Divisão de Receita de sua Circunscrição Fiscal, sob pena de REVELIA. Se optar pelo recolhimento, no prazo estipulado, a multa sobre o principal será reduzida em 50%. (Auditor Autuante: Sônia Mª Andrade Santos, matr.:25.227-1).

OSVALDO FRANCISCO PIRES

EDITAL Nº 153-DFE/DFT/SUREC/SEFP, DE 27 DE MAIO DE 1997

O CHEFE DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO EM ESTABELECIMENTOS DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista o disposto no artigo 16, inciso IV, da Lei nº 657, de 25.1.94, TORNA PÚBLICO A LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 636/95 - DFE, de 20/10/95, contra o contribuinte a seguir denunciado, de domicílio tributário incerto e desconhecido: **BANDEIRANTE COMERCIAL DE MATERIAL ELÉTRICO LTDA**, inscrição no CF/DF nº 07.315.143/001-88, com a seguinte descrição: O Livro Registro de Entradas e o Livro Registro de Saídas referentes ao exercício de 1994 não estão encadernados e autenticados. INFRINGÊNCIA LEGAL.: Art. 325 § 3º e 326 do Decreto 16.102 de 30/11/94 (RICMS). Multa: Art. 482 do RICMS.

DEMONSTRATIVO DE CRÉDITO TRIBUTÁRIO

DISCRIMINAÇÃO	R$
1 - PRINCIPAL	
2 - CORREÇÃO MONETÁRIA	
3 - JUROS DE MORA	
4 - MULTA SOBRE O PRINCIPAL	
5 - MULTA PELO DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA	93,68
TOTAL (R$)	93,68
TOTAL POR EXTENSO: (Noventa e três reais e sessenta e oito centavos).	

INTIMAÇÃO PARA RECOLHER OU IMPUGNAR A EXIGÊNCIA, NO PRAZO DE 20 DIAS, A CONTAR DO DIA ÚTIL SEGUINTE AO DA CIÊNCIA. Fica o contribuinte intimado a recolher, no prazo de 20 (vinte) dias, a contar do recebimento deste Auto de Infração, o Crédito Tributário acima discriminado, ou querendo, apresentar impugnação por escrito, no mesmo prazo, sob pena de ser julgado à REVELIA. (Auditor Autuante: Maurício Alves Marques, matr.: 46.350-7).

OSVALDO FRANCISCO PIRES

EDITAL Nº 154-DFE/DFT/SUREC/SEFP, DE 30 DE MAIO DE 1997

O CHEFE DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO EM ESTABELECIMENTOS DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista o disposto no artigo 16, inciso IV, da Lei nº 657, de 25.1.94, TORNA PÚBLICO A LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 828/97 - DFE, de 30/04/97, contra o contribuinte a seguir denunciado, de domicílio tributário incerto e desconhecido: **A COMETA COM. DE UTIL. DOMÉSTICAS LTDA**, inscrição no CF/DF nº 07.306.293/001-02, com a seguinte descrição: 1 - O contribuinte escriturou no Livro Registro de Apuração do ICMS e não recolheu o imposto evidenciado nos Demonstrativos: ICMS Imposto Escriturado e não Recolhido, Atualização do Débito Fiscal e Resumo do Crédito Tributário. Após a aplicação de atualização monetária, juros de mora e penalidades cabíveis, conforme demonstrativos, o Crédito Tributário soma R$ 3.619,19 (Três mil, seiscentos e dezenove Reais e dezenove centavos). INFRINGÊNCIA LEGAL.: Item I - Decreto 3.922/77, Artigo 82, I, 2; Multa: 480, I (50%).

DEMONSTRATIVO DE CRÉDITO TRIBUTÁRIO

DISCRIMINAÇÃO	R$
1 - PRINCIPAL	920,72
2 - CORREÇÃO MONETÁRIA	1.048,36
3 - JUROS DE MORA	665,59
4 - MULTA SOBRE O PRINCIPAL	984,52
5 - MULTA PELO DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA	
TOTAL (R$)	3.619,19
TOTAL POR EXTENSO: (Três mil, seiscentos e dezenove reais e dezenove centavos).	

INTIMAÇÃO PARA RECOLHER OU IMPUGNAR A EXIGÊNCIA, NO PRAZO DE 20 DIAS, A CONTAR DO DIA ÚTIL SEGUINTE AO DA CIÊNCIA. Fica o contribuinte intimado a recolher o Crédito Tributário discriminado acima, ou, se preferir, apresentar impugnação por escrito à Divisão de Receita de sua Circunscrição Fiscal, sob pena de REVELIA. Se optar pelo recolhimento no prazo estipulado, a multa sobre o principal será reduzida em 75%; se optar pelo parcelamento a multa será reduzida em 50%. (Auditor Autuante: José Martins Valadares, matr.: 46.249-7).

OSVALDO FRANCISCO PIRES

EDITAL Nº 155-DFE/DFT/SUREC/SEFP, DE 27 DE MAIO DE 1997

O CHEFE DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO EM ESTABELECIMENTOS DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista o disposto no artigo 16, inciso IV, da Lei nº 657, de 25.1.94, TORNA PÚBLICO A LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 869/97 - DFE, de 24/04/97, contra o contribuinte a seguir denunciado, de domicílio tributário incerto e desconhecido: **JOSÉ MAURILENO HENRIQUE**, inscrição no CF/DF nº 07.303.126/001-82, com a seguinte descrição: Deixou de comunicar à Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal a mudança do estabelecimento para outro endereço e/ou de requerer baixa de inscrição no Cadastro Fiscal do Distrito Federal - CF/DF, ensejando multa acessória no valor de R$ 107,30 (Cento e sete reais e trinta centavos). INFRINGÊNCIA LEGAL.: Art. 15 do Decreto 16.128/94 e Art. 221 do Decreto 16.128/94; Multa: Art. 95, IV, b do Decreto 16.128/94 e Art. 95, IV, a do Decreto 16.128/94.

DEMONSTRATIVO DE CRÉDITO TRIBUTÁRIO

DISCRIMINAÇÃO	R$
1 - PRINCIPAL	
2 - CORREÇÃO MONETÁRIA	
3 - JUROS DE MORA	
4 - MULTA SOBRE O PRINCIPAL	
5 - MULTA PELO DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA	107,30
TOTAL (R$)	107,30
TOTAL POR EXTENSO: (Cento e sete reais e trinta centavos).	

INTIMAÇÃO PARA RECOLHER OU IMPUGNAR A EXIGÊNCIA, NO PRAZO DE 20 DIAS, A CONTAR DO DIA ÚTIL SEGUINTE AO DA CIÊNCIA. Fica o contribuinte intimado a recolher o Crédito Tributário discriminado acima, ou, se preferir, apresentar impugnação por escrito à Divisão de Receita de sua Circunscrição Fiscal, sob pena de REVELIA. Fica, ainda, o contribuinte cientificado de que lhe será concedido uma redução de 75% (Setenta e cinco por cento) sobre o valor da multa principal, caso o pagamento seja efetuado dentro do prazo estipulado. (Auditor Autuante: Maria Auxiliadora da Silva, matr.: 46.503-8).

OSVALDO FRANCISCO PIRES

EDITAL Nº 156-DFE/DFT/SUREC/SEFP, DE 30 DE MAIO DE 1997

O CHEFE DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO EM ESTABELECIMENTOS DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista o disposto no artigo 16, inciso IV, da Lei nº 657, de 25.1.94, TORNA PÚBLICO A LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 904/97 - DFE, de 29/04/97, contra o contribuinte a seguir denunciado, de domicílio tributário incerto e desconhecido: **ARMARINHO GINAS E DINAS LTDA-ME**, inscrição no CF/DF nº 07.311.486/001-28, com a seguinte descrição: I - Deixou de recolher aos cofres do Governo do Distrito Federal (GDF) o ICMS, no valor original, de Cr$ 1.559.990,56 (Um milhão, quinhentos e cinquenta e nove mil, novecentos e noventa cruzeiros e cinquenta e seis centavos), referente aos meses de janeiro/92, fevereiro/92, março/92, abril/92, maio/92, junho/92, julho/92, agosto/92 e maio/93 relativo a imposto escriturado e não recolhido segundo Demonstrativo de Levantamento e Conclusão Fiscal. Após a aplicação monetária, juros de mora e penalidades cabíveis, conforme demonstrativos, o crédito tributário perfaz o montante de R$ 1.088,09 (um mil e oitenta e oito reais e nove centavos). INFRINGÊNCIA LEGAL.: Art. 82, inc. I, 2 do Decreto 3.992/77 aplicado ao ICMS por força do Art. 2º do Decreto 11.526/89 e suas alterações; Multa: Art. 480, Inc. I do Decreto 3.992/77 aplicado ao ICMS por força do Art. 2º do Decreto 11.526/89 e suas alterações.

DEMONSTRATIVO DE CRÉDITO TRIBUTÁRIO

DISCRIMINAÇÃO	R$
1 - PRINCIPAL	0,51
2 - CORREÇÃO MONETÁRIA	521,90
3 - JUROS DE MORA	304,49
4 - MULTA SOBRE O PRINCIPAL	261,19
5 - MULTA PELO DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA	
TOTAL (R$)	1.088,09
TOTAL POR EXTENSO: (Um mil e oitenta e oito reais e nove centavos).	

INTIMAÇÃO PARA RECOLHER OU IMPUGNAR A EXIGÊNCIA, NO PRAZO DE 20 DIAS, A CONTAR DO DIA ÚTIL SEGUINTE AO DA CIÊNCIA. Fica o contribuinte intimado a recolher o Crédito Tributário discriminado acima, ou, se preferir, apresentar impugnação por escrito à Divisão de Receita de sua Circunscrição Fiscal, sob pena de REVELIA. Se optar pelo recolhimeto, no prazo estipulado, a multa sobre o principal será reduzida em 75% (setenta e cinco por cento). (Auditor Autuante: Silvio Cesar Borges, matr.: 46.300-0)

OSVALDO FRANCISCO PIRES

EDITAL Nº 157-DFE/DFT/SUREC/SEFP, DE 30 DE MAIO DE 1997

O CHEFE DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO EM ESTABELECIMENTOS DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista o disposto no artigo 16, inciso IV, da Lei nº 657, de 25.1.94, TORNA PÚBLICO A LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 857/97 - DFE, de 25/04/97, contra o contribuinte a seguir denunciado, de domicílio tributário incerto e desconhecido: **PLANALTO CENTRAL MÓVEIS LTDA**, inscrição no CF/DF nº 07.347.668/001-39, com a seguinte descrição: 1 - O contribuinte deixou de recolher o ICMS escriturado referente aos meses de março/95 a abril/96, no valor original de R$ 6.112,75. Após aplicação de atualização monetária, juros de mora e penalidades cabíveis, conforme demonstrativos, o crédito tributário soma R$ 12.693,48 (Doze mil, e

seiscentos e noventa e três reais e quarenta e oito centavos). INFRINGÊNCIA LEGAL.: Item 1 - Dec. 16.102, de 30/11/94, Art. 70, § 1º, III; Multa: Art. 465, II, "a".

DEMONSTRATIVO DE CRÉDITO TRIBUTÁRIO

DISCRIMINAÇÃO	R$
1 - PRINCIPAL	6.112,75
2 - CORREÇÃO MONETÁRIA	1.305,24
3 - JUROS DE MORA	1.566,53
4 - MULTA SOBRE O PRINCIPAL	3.708,96
5 - MULTA PELO DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA	0,00
TOTAL (R$)	12.693,48
TOTAL POR EXTENSO: (Doze mil, seiscentos e noventa e três reais e quarenta e oito centavos).	

INTIMAÇÃO PARA RECOLHER OU IMPUGNAR A EXIGÊNCIA, NO PRAZO DE 20 DIAS, A CONTAR DO DIA ÚTIL SEGUINTE AO DA CIÊNCIA. Fica o contribuinte intimado a recolher o Crédito Tributário discriminado acima, ou, se preferir, apresentar impugnação por escrito à Divisão de Receita de sua Circunscrição Fiscal, sob pena de REVELIA, no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data da ciência. Se optar pelo recolhimento no prazo estipulado, a multa sobre o principal será reduzida em 75%. (Lei Complementar nº 10, de 11/07/96). No caso de recolhimento, fica notificado o contribuinte a apresentar o Documento de Arrecadação na Divisão de Receita de sua Circunscrição Fiscal. (Auditor Autuante: Dario Paulo de Sousa Júnior, mat.: 46.194-6).

OSVALDO FRANCISCO PIRES

EDITAL Nº 158-DFE/DFT/SUREC/SEFP, DE 30 DE MAIO DE 1997

O CHEFE DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO EM ESTABELECIMENTOS DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista o disposto no artigo 16, inciso IV, da Lei nº 657, de 25.1.94, TORNA PÚBLICO A LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 841/97 - DFE, de 24/04/97, *contra o contribuinte a seguir denunciado, de domicílio tributário incerto e desconhecido:* **RAINHA DAS TINTAS LTDA**, inscrição no CF/DF nº 07.311.300/001-02, com a seguinte descrição: I - Deixou de comunicar a mudança do estabelecimento para outro endereço, ocasionando a aplicação da multa de R$ 107,30 (Cento e sete reais e trinta centavos). INFRINGÊNCIA LEGAL.: Art. 478, II, b, do Decreto 16.102/94.

DEMONSTRATIVO DE CRÉDITO TRIBUTÁRIO

DISCRIMINAÇÃO	R$
1 - PRINCIPAL	
2 - CORREÇÃO MONETÁRIA	
3 - JUROS DE MORA	
4 - MULTA SOBRE O PRINCIPAL	
5 - MULTA PELO DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA	107,30
TOTAL (R$)	107,30
TOTAL POR EXTENSO: (Cento e sete reais e trinta centavos).	

INTIMAÇÃO PARA RECOLHER OU IMPUGNAR A EXIGÊNCIA, NO PRAZO DE 20 DIAS, A CONTAR DO DIA ÚTIL SEGUINTE AO DA CIÊNCIA. Fica o contribuinte intimado a recolher o Crédito Tributário discriminado acima, ou, se preferir, apresentar impugnação por escrito à Divisão de Receita de sua Circunscrição Fiscal, sob pena de REVELIA. Se optar pelo recolhimento no prazo estipulado, a multa sobre o principal será reduzida em 75% e no caso de parcelamento a multa sobre o principal será reduzida em 50%. (Lei complementar nº 10 de 11 de julho de 1996).(Auditor Autuante: Roberta Andrade de Barros, matr.: 46.531-3).

OSVALDO FRANCISCO PIRES

EDITAL Nº 159-DFE/DFT/SUREC/SEFP, DE 30 DE MAIO DE 1997

O CHEFE DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO EM ESTABELECIMENTOS DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista o disposto no artigo 16, inciso IV, da Lei nº 657, de 25.1.94, TORNA PÚBLICO A LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 946/97 - DFE, de 29/04/97, contra o contribuinte a seguir denunciado, de domicílio tributário incerto e desconhecido: **B & B PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA**, *inscrição no CF/DF nº* 07.331.631/001-37, com a seguinte descrição: Deixou de recolher aos cofres do Distrito Federal os seguintes montantes em valores originais, devidos por imposto escriturado e não recolhido ou recolhido a menor: Relativos ao Imposto sobre Serviços - ISS para os exercícios de 1993 e 1994: Cr$ 3.116.848,59 (Três milhões cento e dezesseis mil oitocentos e quarenta e oito cruzeiros reais e cinquenta e nove centavos); CR$ 44.005,24 (Quarenta e quatro mil e cinco cruzeiros reais e vinte e quatro centavos); R$ 1.115,20 (Hum mil, cento e quinze reais e vinte centavos). O crédito tributário após aplicação das penalidades regulamentares cabíveis totalizou R$ 3.112,32 (Três mil, cento e doze reais e trinta e dois centavos). INFRINGÊNCIA LEGAL.: Art. 42 do Decreto 16. 128/94. Multa: Art. 94, II, a do Decreto 16.128/94.

DEMONSTRATIVO DE CRÉDITO TRIBUTÁRIO

DISCRIMINAÇÃO	R$
1 - PRINCIPAL	1.132,33
2 - CORREÇÃO MONETÁRIA	593,02
3 - JUROS DE MORA	524,32
4 - MULTA SOBRE O PRINCIPAL	862,65
5 - MULTA PELO DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA	
TOTAL (R$)	3.112,32
TOTAL POR EXTENSO: (Três mil, cento e doze reais e trinta e dois centavos).	

INTIMAÇÃO PARA RECOLHER OU IMPUGNAR A EXIGÊNCIA, NO PRAZO DE 20 DIAS, A CONTAR DO DIA ÚTIL SEGUINTE AO DA CIÊNCIA. Fica o contribuinte intimado a recolher o Crédito Tributário discriminado acima, ou, se preferir, apresentar impugnação por escrito à Divisão de Receita de sua Circunscrição Fiscal, sob pena de REVELIA. Se optar pelo recolhimento no prazo estipulado, a multa sobre o principal será reduzida em 75%. (Auditor Autuante: Wagner Pinheiro Paschoal, matr.: 46.248-9).

OSVALDO FRANCISCO PIRES

EDITAL Nº 160-DFE/DFT/SUREC/SEFP, DE 30 DE MAIO DE 1997

O CHEFE DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO EM ESTABELECIMENTOS DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista o disposto no artigo 16, inciso IV, da Lei nº 657, de 25.1.94, TORNA PÚBLICO A LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 952/97 - DFE, de 08/05/97, contra o contribuinte a seguir denunciado, de domicílio tributário incerto e desconhecido: **SANTA RITA COMÉRCIO DE TINTAS LTDA - ME**, inscrição no CF/DF nº 07.333.712/001-90, com a seguinte descrição: A empresa não foi encontrada no endereço para o qual foi concedida a sua inscrição, e não houve qualquer comunicação de alteração no Cadastro Fiscal do Distrito Federal (CF/DF). Pela infringência acima descrita a empresa deverá recolher aos cofres do Tesouro do Distrito Federal o valor de R$ 107,30 (Cento e sete reais e trinta centavos) INFRINGÊNCIA LEGAL.: Art. 47, II da Lei 1.254/96 comb. c/ os art. 26 e art. 32, II, "d", do Dec. 16.102/94; Multa: Art. 66, I da Lei 1.254/96 comb. c/ o art. 478, II, "b", do Dec. 16.102/94.

DEMONSTRATIVO DE CRÉDITO TRIBUTÁRIO

DISCRIMINAÇÃO	R$
5 - MULTA PELO DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA	107,30
TOTAL (R$)	107,30
TOTAL POR EXTENSO: (Cento e sete reais e trinta centavos).	

INTIMAÇÃO PARA RECOLHER OU IMPUGNAR A EXIGÊNCIA, NO PRAZO DE 20 DIAS, A CONTAR DO DIA ÚTIL SEGUINTE AO DA CIÊNCIA. Fica o contribuinte intimado a recolher o Crédito Tributário discriminado acima, ou, se preferir, apresentar impugnação por escrito à Divisão de Receita de sua Circunscrição Fiscal, sob pena de REVELIA. (Auditor Autuante: Silvio Cesar Borges, matr.: 46.300-0).

OSVALDO FRANCISCO PIRES

EDITAL Nº 161-DFE/DFT/SUREC/SEFP, DE 2 DE JUNHO DE 1997

O CHEFE DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO EM ESTABELECIMENTOS DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista o disposto no artigo 16, inciso IV, da Lei nº 657, de 25.1.94, TORNA PÚBLICO A LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 1369/96 - DFE, de 20/06/96, contra o contribuinte a seguir denunciado, de domicílio tributário incerto e desconhecido: **BAR E RESTAURANTE FLORENTINO LTDA**, inscrição no CF/DF nº 07.308.773/001-07, com a seguinte descrição: Constatamos a cessação de atividades do estabelecimento no local supracitado para o qual foi concedida a inscrição. O contribuinte escriturou no Livro Registro de Apuração do ICMS e não efetuou o recolhimento do ICMS referente ao período de novembro de 1991 a maio de 1995 evidenciado no Demonstrativo Conta corrente do ICMS. Multa acessória de 03 (três) UPDF, equivalente a R$ 292,89 (Duzentos e noventa e dois reais e oitenta e nove centavos) pelo descumprimento das obrigações tributárias de autenticar os livros fiscais, providenciar a alteração cadastral de mudança de endereço do estabelecimento e requerer baixa da inscrição até 30 dias após o encerramento das suas atividades no endereço supracitado. Após a aplicação de multa principal e acessória, correção monetária e juros de mora, o crédito tributário totaliza R$ 141.025,52 (Cento e quarenta e um mil, vinte e cinco reais e cinquenta centavos). INFRINGÊNCIA LEGAL.: Dec. nº 3.992/77, de 13/12/77; Art. 82, I, 2. Multa: Art. 480, I (50%). Dec. nº 15.470/94, de 28/02/94; Art. 70, I, "a" e § 1º, III. Multa: Art. 536, II, "a" (50%). Dec. nº 16.102/94, de 30/11/94; Art. 70, I e § 1º, III. Multa: Art. 465, II, "a" (50%). Dec. nº 16.102/94, de 30/11/94; Art. 26, Art. 30, § 1º, I e Art. 183, § 2º. Multa: Art. 478, II, "a" e "b" e Art. 473, V - 03 (três) UPDF.

DEMONSTRATIVO DE CRÉDITO TRIBUTÁRIO

DISCRIMINAÇÃO	R$
1 - PRINCIPAL	3.580,03
2 - CORREÇÃO MONETÁRIA	73.065,54
3 - JUROS DE MORA	25.764,35
4 - MULTA SOBRE O PRINCIPAL	38.322,71
5 - MULTA PELO DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA	292,89
TOTAL (R$)	141.025,52
TOTAL POR EXTENSO: (Cento e quarenta e um mil, vinte e cinco reais e cinquenta e dois centavos).	

INTIMAÇÃO PARA RECOLHER OU IMPUGNAR A EXIGÊNCIA, NO PRAZO DE 20 DIAS, A CONTAR DO DIA ÚTIL SEGUINTE AO DA CIÊNCIA. Fica o contribuinte intimado a recolher o Crédito Tributário discriminado acima, ou, se preferir, apresentar impugnação por escrito à Divisão de Receita de sua Circunscrição Fiscal, sob pena de REVELIA. Se optar pelo recolhimento, no prazo estipulado, a multa sobre o principal será reduzida em 50%. (Auditor Autuante: José Martins Valadares; matr.: 46.249-7).

OSVALDO FRANCISCO PIRES

EDITAL Nº 162-DFE/DFT/SUREC/SEFP, DE 2 DE JUNHO DE 1997

O CHEFE DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO EM ESTABELECIMENTOS DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista o disposto no artigo 16, inciso IV, da Lei nº 657, de 25.1.94, TORNA PÚBLICO A LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 040934, de 20/03/97, contra o contribuinte a seguir denunciado, de domicílio tributário incerto e desconhecido: **FENAE CORRETORA DE SEGUROS E ADM. DE BENS S/A**, sem inscrição no CF/DF, com a seguinte descrição: 1) Não se recadastrou no CF/DF no prazo legal. 2) Infração: Art. 16. 3) Multa: Art. 95, II, "a". 4) Regulamento: RISS - Decreto 16.128/94.

DEMONSTRAÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO							
1 - TRIBUTO: ISS							
2 - CORREÇÃO MONETÁRIA (Válida até / /)							
3 - JUROS DE MORA (Válidos até / /)							
4 - MULTA E MAJORAÇÃO							
LEGISLAÇÃO	ART.	§	INCISO	%	BASE DE CÁLCULO	VALOR DA MULTA	TOTAL DA MULTA
Dec. 16.128/94	95		II -a		321,90	321,90	321,90
TOTAL DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO							321,90
TOTAL POR EXTENSO: (Trezentos e vinte e um reais e noventa centavos)							

INTIMAÇÃO PARA RECOLHER OU IMPUGNAR A EXIGÊNCIA, NO PRAZO DE 20 DIAS, A CONTAR DO DIA ÚTIL SEGUINTE AO DA CIÊNCIA. *Fica o contribuinte intimado a recolher o Crédito Tributário* discriminado acima, ou, se preferir, apresentar impugnação por escrito à Divisão de Receita de sua Circunscrição Fiscal, sob pena de REVELIA, e ainda informado de que dipõe de 60 (sessenta) dias para liberação de mercadoria apreendidas, sendo que esse prazo é reduzido para 24 (vinte e quatro) horas, quando se tratar de produtos perecíveis. (Auditor Autuante: Eusébio Tolentino Braga, matr.: 46.308-6).

OSVALDO FRANCISCO PIRES

EDITAL Nº 163-DFE/DFT/SUREC/SEFP, DE 2 DE JUNHO DE 1997

O CHEFE DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO EM ESTABELECIMENTOS DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista o disposto no artigo 16, inciso IV, da Lei nº 657, de 25.1.94, TORNA PÚBLICO A LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 915/96 - DFE, de 15/05/96, contra o contribuinte a seguir denunciado, de domicílio tributário incerto e desconhecido: **KELLER IND. E COM. DE PANIFICAÇÃO LTDA**, inscrição no CF/DF nº 07.327.200/001-41, com a seguinte descrição: Deixou de comunicar junto ao Cadastro Fiscal do Distrito Federal informações

relativas a mudança do estabelecimento para outro endereço. INFRINGÊNCIA LEGAL.: Art. 23, § 2º, art. 26, paragrafo único do Dec. 16.102/94. Multa Acessória: Art. 478, Inciso II, alínea "b".

DEMONSTRATIVO DE CRÉDITO TRIBUTÁRIO

DISCRIMINAÇÃO	R$
1 - PRINCIPAL	
2 - CORREÇÃO MONETÁRIA	
3 - JUROS DE MORA	
4 - MULTA SOBRE O PRINCIPAL	
5 - MULTA PELO DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA	97,63
TOTAL (R$)	97,63
TOTAL POR EXTENSO: (Noventa e sete reais e sessenta e três centavos).	

INTIMAÇÃO PARA RECOLHER OU IMPUGNAR A EXIGÊNCIA, NO PRAZO DE 20 DIAS, A CONTAR DO DIA ÚTIL SEGUINTE AO DA CIÊNCIA. Fica o contribuinte intimado a recolher o Crédito Tributário discriminado acima, ou, se preferir, apresentar impugnação por escrito à Divisão de Receita de sua Circunscrição Fiscal, sob pena de REVELIA. Se optar pelo recolhimento, no prazo estipulado, a multa sobre o principal será reduzida em 50%. (Auditor Autuante: Pedro Marcelino de O. Neto, matr.: 46.231-4).

OSVALDO FRANCISCO PIRES

EDITAL Nº 164-DFE/DFT/SUREC/SEFP, DE 2 DE JUNHO DE 1997

O CHEFE DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO EM ESTABELECIMENTOS DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista o disposto no artigo 16, inciso IV, da Lei nº 657, de 25.1.94, TORNA PÚBLICO A LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 639/97 - DFE, de 03/04/97, contra o contribuinte a seguir denunciado, de domicílio tributário incerto e desconhecido: **FOFURA CONFECÇÕES DE ROUPAS LTDA**, inscrição no CF/DF nº 07.310.005/003-00, com a seguinte descrição: Deixou de cumprir as seguintes obrigações principais de recolher aos cofres do Distrito Federal: a) CR$ 2.544,86 (Dois mil, quinhentos e quarenta e quatro cruzeiros reais e oitenta e seis centavos) referente ao ICMS lançado e não recolhido, no todo ou em parte, nos meses de nov/93, mar/94 e mai/94; b) R$ 1,00 (Um real) referente ao ICMS lançado e não recolhido, no todo ou em parte, no mês de fev/95; Após as conversões para moeda corrente, aplicação de atualização monetária, juros de mora e penalidades cabíveis, conforme demonstrativos, o crédito tributário totalizou R$ 28,88 (vinte e oito reais e oitenta e oito centavos). INFRINGÊNCIA LEGAL.: Das Infrações: a) art. 82, I, 2 para o período de 13/12/77 a 27/02/94 e art. 70, I, "a" e § 1º, III, para o período de 28/02/94 a 29/11/94; b) art. 70, I e § 1º, III, para o período de 30/11/94 até o momento; Das Multas Principais: a) art. 480, I (50%) para o período de 13/12/77 a 27/02/94 e art. 536, II, "a" (50%) para o período de 28/02/94 a 29/11/94, b) art. 465, II, "a" (50%) para o período de 30/11/94 até o momento; e Dos Diplomas Legais: a) Dec. 3.992/77 para o período de 13/12/77 a 27/02/94 e Dec. 15.470/94 para o período de 28/02/94 a 29/11/94; b) Dec. 16.102/94 para o período de 30/11/94 até o momento.

DEMONSTRATIVO DE CRÉDITO TRIBUTÁRIO

DISCRIMINAÇÃO	R$
1 - PRINCIPAL	1,92
2 - CORREÇÃO MONETÁRIA	13,41
3 - MULTA PRINCIPAL	7,66
4 - MULTA ACESSÓRIA	0,00
5 - JUROS DE MORA	5,89
TOTAL (R$)	28,88
TOTAL POR EXTENSO: (Vinte e oito reais e oitenta e oito centavos).	

INTIMAÇÃO PARA RECOLHER OU IMPUGNAR A EXIGÊNCIA, NO PRAZO DE 20 DIAS, A CONTAR DO DIA ÚTIL SEGUINTE AO DA CIÊNCIA. Fica o contribuinte intimado a recolher o Crédito Tributário discriminado acima, ou, se preferir, apresentar impugnação por escrito à Divisão de Receita de sua Circunscrição Fiscal, sob pena de REVELIA. Fica, ainda, o contribuinte cientificado de que lhe será concedido uma redução de 75% (setenta e cinco por cento) sobre o valor da multa principal, caso o pagamento seja efetuado dentro do prazo estipulado. (Auditor Autuante: Eusébio T.Braga, matr.: 46.308-6).

OSVALDO FRANCISCO PIRES

EDITAL Nº 165-DFE/DFT/SUREC/SEFP, DE 2 DE JUNHO DE 1997

O CHEFE DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO EM ESTABELECIMENTOS DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista o disposto no artigo 16, inciso IV, da Lei nº 657, de 25.1.94, TORNA PÚBLICO A LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 1573/96 - DFE, de 02/08/96, contra o contribuinte a seguir denunciado, de domicílio tributário incerto e desconhecido: **SINFAR COMÉRCIO E REP. DE COMPUTADORES LTDA**, inscrição no CF/DF nº 07.321.204/001-06, com a seguinte descrição: Deixou de recolher aos cofres do Governo do Distrito Federal o ISS no valor originário de: I - Cr$ 64.088,44, nos meses de agosto de 1991, junho de 1992 e maio de 1993; referente ao imposto escriturado e não recolhido a menor. Após a conversão de cruzeiro e cruzeiro real para real, aplicação de atualização monetária, juros de mora e penalidades cabíveis convertidas em reais, o crédito tributário soma R$ 146,65 (cento e quarenta e seis reais e sessenta e cinco centavos), conforme demonstrativo. INFRINGÊNCIA LEGAL.: Art. 34, II (e suas alterações), do RISS aprovado pelo Dec. 3.522/76; e suas alterações. Multa Principal - Art. 132 (e suas alterações), do RISS aprovado pelo Dec. 3.522/76; e suas alterações.

DEMONSTRATIVO DE CRÉDITO TRIBUTÁRIO

DISCRIMINAÇÃO	R$
1 - PRINCIPAL	0,02
2 - CORREÇÃO MONETÁRIA	70,31
3 - JUROS DE MORA	41,17
4 - MULTA SOBRE O PRINCIPAL	35,15
5 - MULTA PELO DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA	
TOTAL (R$)	146,65
TOTAL POR EXTENSO: (Cento e quarenta e seis reais e sessenta e cinco centavos).	

INTIMAÇÃO PARA RECOLHER OU IMPUGNAR A EXIGÊNCIA, NO PRAZO DE 20 DIAS, A CONTAR DO DIA ÚTIL SEGUINTE AO DA CIÊNCIA. Fica o contribuinte intimado a recolher o Crédito Tributário discriminado acima, ou, se preferir, apresentar impugnação por escrito à Divisão de Receita de sua Circunscrição Fiscal, sob pena de REVELIA. Se optar pelo recolhimento, no prazo estipulado, a multa sobre o principal será reduzida em 75%. (Auditor Autuante: Douglas Soares Ribeiro da Silva, matr.: 46.213-6).

OSVALDO FRANCISCO PIRES

EDITAL Nº 166-DFE/DFT/SUREC/SEFP, DE 2 DE JUNHO DE 1997

O CHEFE DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO EM ESTABELECIMENTOS DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista o disposto no artigo 16, inciso IV, da Lei nº 657, de 25.1.94, TORNA PÚBLICO A LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 1572/96 - DFE, de 02/08/96, contra o contribuinte a seguir denunciado, de domicílio tributário incerto e desconhecido: **SINFAR COMÉRCIO E REP. DE COMPUTADORES LTDA**, inscrição no CF/DF nº 07.321.204/001-06, com a seguinte descrição: I - Deixou de recolher aos cofres do Governo do Distrito Federal o ICMS no valor de: a - Cr$ 8.376.610,63, nos meses de fevereiro, março e junho de 1993; CR$ 287,98, nos meses de agosto e setembro de 1994; R$ 4.119,75, nos meses de novembro de 1994, janeiro, fevereiro, abril a julho, outubro e novembro de 1995; referente ao imposto escriturado e não recolhido ou recolhido a menor. b - Cr$ 13.866.513,67, nos meses de dezembro de 1991 e 1992; CR$ 2.217.204,03, no mês de dezembro de 1993; R$ 11.600,98, nos meses de dezembro 1994 e 1995, referente a omissão de receita tributável nos exercícios de 1991 a 1995, apurada através de Demonstrativo de Levantamento e Conclusão Fiscal, de acordo com o art. 453, § 1º do Dec. 16.102/94 e a Portaria nº 004/83 - SEFP, mediante aplicação do coeficiente de Lucro Bruto (30%), conforme determina a mesma Portaria e o item 64 do Anexo VII do RICMS (Dec. 16.102/94). II - O contribuinte deixou de requerer a baixa de inscrição no Cadastro Fiscal do Distrito Federal, no prazo legal, sendo então aplicada multa acessória no valor de R$ 104,23 (cento e quatro reais e vinte e três centavos). Após a conversão de cruzeiro e cruzeiro real para real, aplicação de atualização monetária, juros de mora e penalidades cabíveis convertidas em reais, o crédito tributário soma R$ 101.281,84 (cento e um mil, duzentos e oitenta e um reais e oitenta e quatro centavos), conforme Demonstrativo de Acréscimos sobre Débito Fiscais - DADF. INFRINGÊNCIA LEGAL: ITENS I, a e I,b - Art. 82, I (e suas alterações), do RICM/77 aprovado pelo Dec. 3.992/77, por força do Dec. 11.526/89; Art. 70, I, "a" do Dec. 15.470/94 e Art. 70, I do Dec. 16.102/94. ITEM II - Art. 30 do Dec. 16.102/94. Multa: Item I,a - (50%) - Art. 480, I (e suas alterações), do RICM/77 aprovado pelo Dec. 3.992/77, pro força do Dec. 11.526/89; Art. 536, II, "a" do Dec. 15.470/94 a Art. 465, II, "a" do Dec. 16.102/94. Item I, b - (200%) - Art. 480, III (e suas alterações), do RICM/77 aprovado pelo Dec. 3.992/77, por força do Dec. 11.526/89; Art. 536, § 1º do Dec. 15.470/94 e Art. 465, § 1º do Dec. 16.102/94. Multa Acessória: Item II - Art. 478, II, "a" do Dec. 16.102/94.

DEMONSTRATIVO DE CRÉDITO TRIBUTÁRIO

DISCRIMINAÇÃO	R$
1 - PRINCIPAL	16.535,13
2 - CORREÇÃO MONETÁRIA	17.079,22
3 - JUROS DE MORA	8.226,43
4 - MULTA SOBRE O PRINCIPAL	59.336,83
5 - MULTA PELO DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA	104,23
TOTAL (R$)	101.281,84
TOTAL POR EXTENSO: (Cento e um mil, duzentos e oitenta e um reais e oitenta e quatro centavos).	

INTIMAÇÃO PARA RECOLHER OU IMPUGNAR A EXIGÊNCIA, NO PRAZO DE 20 DIAS, A CONTAR DO DIA ÚTIL SEGUINTE AO DA CIÊNCIA. Fica o contribuinte intimado a recolher o Crédito Tributário discriminado acima, ou, se preferir, apresentar impugnação por escrito à Divisão de Receita de sua Circunscrição Fiscal, sob pena de REVELIA. Se optar pelo recolhimento, no prazo estipulado, a multa sobre o principal será reduzida em 75%. (Auditor Autuante: Douglas Soares Ribeiro da Silva; matr: 46.213-6).

OSVALDO FRANCISCO PIRES

BANCO DE BRASÍLIA S.A.

RESULTADO DE JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 97/16

A Comissão Permanente de Licitação do BRB-Banco de Brasília S.A., torna público o resultado do julgamento da Tomada de Preços DIRAD/CPLIC 97/016. Empresas vencedoras: ASTEKA PAPÉIS E REPRESENTAÇÕES LTDA., itens 13, 14 e 18; COMERCIAL IPL INFORMÁTICA E PAPELARIA LTDA., itens 24, 27, 28, 29 30, 33, 45, 53, 54, 55, 56 e 57; DISTRIBUIDORA RIMAX COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA., itens 20, 31, 41 e 58; ELOPACK COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA., item 21; GRAVOPEL PAPÉIS LTDA., itens 07 e 09; INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE PAPÉIS IMPERIAL LTDA., item 10; JOMARGI PAPÉIS LTDA., itens 16 e 26; LUMA PAPELARIA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA., itens 17, 34, 35, 39, 40, 46 e 51; OLIVETTI DO BRASIL S/A, itens 22, 23 e 25; PAPELARIA EDUARDO E ATACADÃO LTDA., itens 05, 06, 15, 32, 38 e 44; PAPELARIA RIO IMPORTAÇÃO COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., itens 19 e 37; RISQUEPEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA., itens 01, 02, 03, 11, 12 e 48; SPIRAL DO BRASIL LTDA., itens 08, 36, 50 e 52; UNITEM COMERCIAL LTDA., itens 04, 42, 43, 47 e 49. O processo 041.000.071/97 encontra-se com vistas franqueadas no SBS, quadra 01, bloco "E", Edifício Brasília, sobreloja da Agência Central, Brasília/DF.

WASHINGTON PAULO DE JESUS
Presidente da CPLIC

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 7/97
NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 4/96

PROCESSO Nº: 030.000477/97 - PARTES: DF/SE X MICRO SERVICE E INFORMÁTICA LTDA. OBJETO: a prestação de serviços a serem executados de forma contínua, correspondente a reparo, assistência técnica e manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de informática, com especificações constantes do Anexo I às folhas 50 e 51 e proposta às folhas 145 a 147, que passam a integrar o presente contrato. PRAZO: até 31.12.97, a contar da data de sua assinatura. VALOR: O valor total do contrato é de R$ 29.570,00 (vinte e nove mil, quinhentos e setenta reais), procedente do Orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício, nos termos da correspondente lei orçamentária anual, sendo empenhada importância inicial de R$ 17.248,00 (dezessete mil duzentos e quarenta e oito reais).DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROGRAMA DE TRABALHO: 08007002120360002. SUBELEMENTO DE DESPESA: 3.4.90.39. FONTE DE RECURSOS: 000, CÓDIGO U.O.: 18101. NOTA DE EMPENHO Nº 302/97, emitida por estimativa, sob o evento 400091, em 02.06.97. FUNDAMENTO LEGAL: Convite nº 09/97-CPL/SE. DATA DE ASSINATURA: 02.06.97. Pelo DISTRITO FEDERAL: ANTÔNIO IBAÑEZ RUIZ - Secretário de Educação. Pelo CONTRATADO: ANTÔNIO JOSÉ DOS PASSOS FILHO - Sócio -Gerente da empresa. Brasília 11 de junho de 1997.

RESULTADO DE JULGAMENTO
CONVITE Nº 12/97

A Comissão Permanente de Licitação da Secretaria de Educação do Distrito Federal, torna público a todas as empresas participantes do Convite nº 12/97, que o resultado do Julgamento encontra-se afixado no Quadro de Avisos da CPL/SE (em frente a sala 922).

Brasília, 10 de junho de 1997
NEIDE A. BARROS DA SILVA
Presidente da CPL

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL
DIRETORIA EXECUTIVA

AVISO DE ADIAMENTO
CONCORRÊNCIA Nº 12/97

A Comissão Permanente de Licitação da Fundação Educacional do Distrito Federal comunica aos interessados que a Concorrência nº 012/97 - FEDF, foi adiada para o dia 15/07/97 às 10:00 horas.
Informamos que o respectivo Edital poderá ser adquirido mediante o pagamento de R$ 0,16 cada folha do Edital e Anexos, no Edifício Sede da FEDF, SGAN 607 - Projeção "D" sala 225, das 09:00 às 12:00 e das 13:00 às 16:00 horas até o dia 14.07.97.

Brasília, 11 de junho de 1997
EVERALDO MENDONÇA
Presidente da CPL

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 36/97

Abertura: 30/06/97 às 15:00 horas; Objeto: Manutenção corretiva, com aplicação de peças, nos veículos da FEDF; etc; Grupo: 97.28.
O respectivo Edital poderá ser adquirido mediante o pagamento de R$ 0,16 cada folha do Edital e Anexos, no Edifício Sede da FEDF, SGAN 607, Projeção "D", sala 225, das 9:00 às 12:00 e das 13:00 às 16:00 horas, até o dia 27/06/97.

Brasília, 11 de junho de 1997
EVERALDO MENDONÇA
Presidente da CPL

SECRETARIA DE SAÚDE

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL

EDITAL Nº 11, DE 11 DE JUNHO DE 1997

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais torna pública a abertura de inscrições para a CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL EM CARÁTER TEMPORÁRIO, mediante processo seletivo simplificado para *AUXILIAR DE ENFERMAGEM* da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, de acordo com a Lei nº 1.169, de 24-07-97, alterada pela Lei nº 1.448, de 30-05-97 e com as normas estabelecidas neste Edital.

1- DAS VAGAS:
1.1 A seleção destina-se ao preenchimento em caráter temporário de 230 (duzentas e trinta) vagas para lotação em quaisquer das unidades de saúde da FHDF.
1.2 A contratação a que se refere o subitem anterior terá a duração de até 02 (dois) anos, de acordo com o que estabelece a Lei nº 1.448, de 30-05-97.

2- DA DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATRIBUIÇÕES DAS ATIVIDADES:
Prestar cuidados básicos de enfermagem sob a coordenação e a supervisão do Enfermeiro, nos diferentes níveis de complexidade das ações de saúde.

3- DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO:
3.1- Os candidatos aprovados no processo seletivo simplificado serão contratados se atendidos os seguintes requisitos:

3.1.1- ser brasileiro ou português. No caso de português, comprovar a igualdade e gozo dos direitos políticos;
3.1.2- ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
3.1.3- estar quite com as obrigações eleitorais;
3.1.4- estar quite com o serviço militar, se do sexo masculino;
3.1.5- ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições das atividades;
3.1.6- possuir comprovante de conclusão do 2º grau ou habilitação legal equivalente;
3.1.7- possuir diploma e/ou certificado de conclusão de curso na área;
3.1.8- estar inscrito no órgão fiscalizador do exercício profissional de sua categoria;
3.1.9- não exercer cargo, função ou emprego na Administração Direta ou Indireta, Autárquica ou Fundacional da União, dos Estados, Municípios ou do Distrito Federal;
3.1.10- não ser servidor público inativo (aposentado)
3.2- No ato da contratação, o candidato deverá entregar cópias dos seguintes documentos, autenticados ou acompanhados dos originais:

3.2.1 - cédula de identidade;
3.2.2 - CPF;
3.2.3 - carteira do órgão fiscalizador do exercício profissional;
3.2.4 - comprovante de conclusão de 2º grau ou habilitação legal equivalente, devidamente registrado no órgão competente, com apresentação do documento original;

3.2.5 - declaração de não exercer cargo, função ou emprego na Administração Direta ou Indireta, Autárquica ou Fundacional da União, dos Estados, Municípios ou do Distrito Federal, bem como de não ser servidor público inativo (aposentado).

3.3 - Além da comprovação dos requisitos estabelecidos no subitem 3.2, os candidatos deverão apresentar, à época da contratação, outros documentos que se fizerem necessários.
3.4 - A falta de comprovação de quaisquer dos requisitos impedirá a contratação do candidato e implicará a sua eliminação do processo seletivo.

4 - DA INSCRIÇÃO:
Período: de 16-06-97 a 20-06-97.
Horário: das 10h às 16h
Locais: Banco de Brasília - BRB, nas seguintes agências:
BURITI - SAIN, lote B - Praça do Buriti, anexo do Palácio do Buriti - Térreo, Brasília -DF;
GAMA - Setor Comercial Central, Bloco 01, lotes de 01 a 19, Gama - DF;
SOBRADINHO - Setor Comercial Central, Bloco 01, Sobradinho - DF
TAGUATINGA - Setor Comercial Central, C 08, lotes 13,14,29 e 30, Taguatinga -DF
W-3 - SCRS Quadra 509, Bloco B, lojas 71 a 77, Brasília - DF.
4.1 - Para inscrever-se, os candidatos deverão preencher formulário próprio e recolher a taxa de inscrição no valor de R$ 9,00 (nove reais) nas agências acima.
4.2 - O correto preenchimento do formulário de inscrição é de exclusiva responsabilidade do candidato.
4.3 - A taxa de inscrição não será restituída, excetuando-se o caso de cancelamento do processo seletivo por interesse da Administração.
4.4 - Não serão aceitas inscrições por via postal, fac-símile, nem condicional ou extemporânea.
4.5 - A inscrição implica conhecimento e aceitação por parte do candidato de todas as condições estabelecidas neste Edital.
4.6 - A inscrição em desacordo com este Edital será anulada em qualquer época, resultando na eliminação sumária do candidato.
5- DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:
5.1 - O processo seletivo simplificado constará de uma prova escrita objetiva, de caráter eliminatório, com valor de 100 (cem) pontos, conforme quadro a seguir:

Conteúdo:	nº de questões	nº de pontos
Conhecimentos Específicos	20	80
Matemática	05	20
TOTAL	25	100

5.2- Será considerado habilitado o candidato que alcançar, no mínimo, 50 (cinqüenta) pontos do total de 100 (cem) pontos atribuídos à prova.
5.3 - A prova constará de 04 (quatro) alternativas, tendo somente 01 (uma) alternativa correta.
5.4 - Não será atribuído ponto à questão que apresentar rasura, omissão ou duplicidade de resposta.
5.5 - O dia de aplicação da prova escrita será divulgado em jornal de grande circulação local, no dia 22-06-97, além de ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal e afixado no CEDRHUS /FHDF, Av. W-3 Norte, Q. 501 - Brasília -DF.
5.6 - Será automaticamente excluído do processo seletivo o candidato que, durante a realização da prova:
a) for surpreendido em comunicação com outros candidatos ou com qualquer pessoa, utilizando-se de qualquer meio ou forma;
b) utilizar-se de livros, notas ou impressos, máquinas ou equipamentos que não forem expressamente permitidos;
c) portar-se de forma inadequada para com qualquer um dos examinadores, auxiliares credenciados ou autoridades presentes;
d) retirar-se do recinto de aplicação de prova antes de sua ultimação sem a devida autorização.
5.7 - O gabarito oficial da Prova Escrita Objetiva será afixado no CEDRHUS /FHDF, Av. W-3 Norte, Q. 501 - Brasília -DF.
5.8- O candidato deverá comparecer ao local de aplicação de prova 45 (quarenta e cinco) minutos antes do horário estabelecido para o seu início, portando documento oficial de identidade contendo assinatura e fotografia e de caneta esferográfica tinta azul forte ou preta.
5.9- Em caso de perda ou extravio do documento oficial de identidade, o candidato deverá registrar ocorrência em órgão policial e apresentar, no dia da prova, o respectivo comprovante.
5.10- Não se admitirá o ingresso do candidato ao local de prova após o horário estabelecido para o início da mesma.
5.11- Será eliminado do processo seletivo o candidato que não comparecer à prova.
5.12- Não haverá segunda chamada para a prova.

6 RESULTADO
6.1- O Resultado Final do processo seletivo será calculado com base na ordem decrescente do total de pontos obtidos na prova escrita objetiva.
6.2- O Resultado Final do processo seletivo para contratação temporária, objeto deste Edital, será publicado no Diário Oficial do DF e afixado no CEDRHUS/FHDF, Av. W-3 Norte, Q. 501, Brasília - DF.
6.3 - Havendo empate na classificação dos candidatos na prova escrita, serão adotados os seguintes critérios de desempate:
a) obtiver maior número de pontos na prova de Conhecimentos Específicos;
b) mais idoso.
7- DA EFETIVAÇÃO DO CONTRATO:
7.1 - O Departamento de Recursos Humanos/DRH/FHDF se responsabilizará pelos procedimentos relativos à contratação temporária de pessoal para atuar em unidades de saúde da FHDF.
7.2 - A contratação será efetivada pelo prazo de até 02 (dois) anos, contados a partir da data de assinatura do contrato.
7.3 - O profissional contratado ficará submetido à jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais.
7.4 - No contrato de prestação de serviços, o contratante e o contratado firmarão instrumento escrito e assinado, subscrevendo-o testemunhas.
7.5 - Caberá ao Diretor do Departamento de Recursos Humanos/FHDF a efetivação e assinatura do Contrato de Prestação de Serviços de que trata o Contrato Temporário.
7.6 - É vedado o desvio de função de pessoal contratado para certo e determinado trabalho, sob pena de nulidade do contrato e responsabilidade administrativa e civil da Chefia Imediata, nos termos da Lei.
7.7 - A contratação dependerá de prévia inspeção médica oficial; só poderá ser contratado aquele que for julgado apto física e mentalmente, para o exercício das atividades da função.
7.8 - O candidato terá o prazo de 03 (três) dias, a contar da data de publicação no DODF do Edital de Convocação, para se apresentar à SRM/DP/DRH/FHDF e apanhar a relação de exames admissionais.
7.9 - O candidato deverá comparecer à SRM/DP/DRH/FHDF para assinatura do contrato em até 07 (sete) dias após ter sido encaminhado para exames admissionais.
7.10 - O prazo estabelecido no item anterior é improrrogável.
7.11 - O candidato que, quando convocado, não se apresentar para assinatura do Contrato Temporário de que trata este Edital no prazo estabelecido no subitem 7.9, poderá ser convocado novamente, após a convocação de todos os candidatos classificados, obedecendo a ordem de classificação, caso haja interesse da Administração.
8. DO VENCIMENTO
8.1- O profissional contrato fará jus aos vencimentos correspondente à Classe III, Padrão I, (30 horas) do cargo de Assistente Intermediário de Saúde-II, acrescido das vantagens inerentes ao Cargo.
8.2- Será de responsabilidade do DRH/FHDF a elaboração da folha de pagamento dos contratos temporários, cabendo a este a fiel observância do disposto na legislação, no que se refere aos cálculos de pagamento/desconto.
9. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO TEMPORÁRIO
9.1- Extinguir-se-á o contrato, sem direito a indenização, pelo término do prazo contratual ou por iniciativa do contratado.
9.2- Quando a extinção se der por iniciativa do contratado, esta deverá ser comunicada à contratante, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
9.3- É facultado à FHDF liberar o prazo estabelecido no subitem anterior, no caso de profissional contratado que, for assumir cargo público mediante aprovação em concurso.
9.4- A extinção do contrato por iniciativa da entidade contratante, decorrente de conveniência administrativa, importará no pagamento ao contratado, de indenização correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.

9.5- O contratado incurso nas penalidades previstas nos artigos 127, incisos I, II e III a 132, incisos I a VII, e IX a XIII, 136 a 142, inciso I primeira parte, a III e parágrafos 1º ao 4º da Lei nº 8.112./90 não terá direito à indenização disposta no subitem 9.4.

9.6- As infrações disciplinares atribuídas ao contratado do nos termos da Lei 1.169, serão apuradas mediante Sindicância, concluída no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período e assegurada ampla defesa.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1- Esta seleção terá validade de 02 (dois) anos, contados a partir da data de publicação do Resultado Final do Diário Oficial do Distrito Federal.

10.2- Os candidatos aprovados, porém não classificados dentro das vagas ofertadas ficarão cadastrados na Divisão de Seleção/DRH/FHDF, podendo ser chamados, obedecida rigorosamente a ordem de classificação, caso haja vagas e interesse da Administração.

10.3- É proibida a contratação de servidores da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Municípios e do Distrito Federal e de servidor público inativo (aposentado).

10.4- É vedado ao profissional contratado:

10.4.1- Receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;

10.4.2- Ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para exercício de cargo em comissão ou função de confiança.

10.4.3- Ser colocado à disposição de qualquer órgão ou entidade.

10.5- A inobservância do disposto no item anterior implicará na rescisão do contrato sem pagamento de indenização, sem prejuízo da responsabilidade administrativa das autoridades envolvidas na transgressão.

10.6- Aplica-se ao pessoal contratado o disposto nos Arts. 58;59; 63 a 66; 68 a 80; 97; 104 a 109; 110, I, in fine, e II parágrafo único, a 116; 117, I a VI e IX a XVIII: 121 a 126; 127, I, II e III a 132, I a VII e IX a XIII; 136 A 142, I parte inicial, a III e parágrafos 1º a 4º ; 236; 238 a 242 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

10.7- O pessoal contratado ficará vinculado ao Regime Geral de Previdência Social, nos termos da Lei nº 8.647, de 13-04.92.

10.8- Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Presidente da Fundação Hospitalar do Distrito Federal.

MARIA JOSE CONCEIÇÃO

SECRETARIA DE OBRAS

COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL- METRÔ-DF

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

CONTRATANTE: COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL-METRÔ-DF. CONTRATADA: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA. PROCESSO Nº 097.000.445/96-METRÔ-DF. Dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, VIII e XIII, da Lei nº 8.666/93. ESPÉCIE: Contrato nº 003/97 - METRÔ-DF. OBJETO: Prestação de serviços técnicos na realização dos exames médicos pré-admissionais para atender até 1.015 (um mil e quinze) candidatos aprovados em concurso público e candidatos a cargos comissionados, para o quadro de funcionários da Companhia do Metropolitano do Distrito Federal. VALOR:R$ 155.195,00 (cento e cinqüenta e cinco mil, cento e noventa e cinco reais); RECURSOS: por conta do orçamento da CONTRATANTE, no Programa de Trabalho 16.007.0021.2352.0002, Elemento de Despesa 34.90.39, Fonte 002, e de conformidade com o Decreto nº 16.098, de 29/11/94, e a Portaria Conjunta SEPLAN/SEF de 20/09/91. DATA DE ASSINATURA: 09.06.97. PRAZO: um ano, prorrogável por igual período. PARTES: PELA CONTRATANTE: SETEMBRINO DE MENEZES FILHO E JOSÉ MANOEL MORALES SÁNCHEZ. PELA CONTRATADA: JOÃO CLAUDIO TODOROV. TESTEMUNHAS: MARIA NADJE M. C. COSTA e CLÁUDIA BRANDÃO DUTRA.

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

ASSESSORIA DE CADASTRO E LICITAÇÃO

AVISO DE ADIAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 14/97

OBJETO: Aquisição de equipamentos para laboratório de geotecnia e pavimentação, equipados com sistema de aquisição de dados e de estação de trabalho, do tipo menor preço. Comunicamos as empresas interessadas na licitação em tela o ADIAMENTO para: NOVA DATA E HORÁRIO: 25/06/97 às 15:00h. Data da ultima publicação no DODF: 28/05/97 página nº3858.

Brasília-DF., 11 de junho de 1997
AUGUSTO RAMOS DE OLIVEIRA
Assessor de Cadastro e Licitação

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA

EXTRATOS DE INSTRUMENTOS CONTATUAIS

no. DO PROCESSO: 111.000.356/96.6. ESPÉCIE: CONTRATO PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA COM A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA no. 86/97. CONTRATANTES: COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP e SISCO - SISTEMAS E COMPUTADORES S/A. OBJETO: aquisição de 02(duas) Impressoras Laser, Marca HP, Modelo HP, LASERJET 5M, incluindo a instalação e a prestação de serviços de assistência técnica. MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Concorrência Pública no. 07/96, realizada de acordo com a Lei no. 8.666/93. VIGÊNCIA: 24(vinte e quatro) meses, contados a partir do recebimento dos equipamentos. VALOR: R$ 7.730,00 (sete mil e setecentos e trinta reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos da TERRACAP, correndo à conta do ELEMENTO 459052.07 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, conforme Nota de Empenho no. 563, datada de 26.05.97. DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: TERRACAP. DATA DE ASSINATURA: 30.04.97. Sujeitam-se as partes contratantes às normas da Lei no. 8.666/93 e às cláusulas contratuais previstas no instrumento acima referido. P/CONTRATANTE: JOSÉ ROBERTO BASSUL CAMPOS, OTÁVIO DE CARVALHO FRANCO e LENY PEREIRA DA SILVA. P/CONTRATADA: HÉLIO RUBENS DE MOLO. TESTEMUNHAS: ALEXANDRE VASQUEZ SALGADO e FRANCISCA FERREIRA DE SENA OLIVEIRA.

no. DO PROCESSO: 160.000.255/95. ESPÉCIE: CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO COM OPÇÃO DE COMPRA no. 85/97. CONTRATANTES: COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA-TERRACAP E LAZARO VIEIRA NUNES - ME. OBJETO: Lote 09, da Quadra 06, do Setor de Expansão Economica da CS/SOBRADINHO. MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Com inexigibilidade de Licitação, nos termos do artigo 25, da Lei no.8.666/ 93, e Parecer no. 28/95-GAB/PRG, do Senhor Procurador Geral do Distrito Federal, exarado no Processo Administrativo no. 111.000.273/90.4-TERRACAP. VALOR DA TAXA MENSAL: R$ 119,00 (cento e dezenove reais). VIGÊNCIA: 48 (quarenta e oito) meses, contados a partir da data de assinatura do instrumento contratual. DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: CONCESSIONÁRIO. DATA DE ASSINATURA: 03.06.97. Sujeitam-se as partes contratantes às normas da Lei no. 8.666/93 e às cláusulas contratuais previstas no instrumento acima referido. P/CONCEDENTE: JOSÉ ROBERTO BASSUL CAMPOS, RICARDO FERREIRA DA MOTTA e LENY PEREIRA DA SILVA. P/CONCESSIONÁRIA: LAZARO VIEIRA NUNES. TESTEMUNHAS: ALEXANDRE VASQUEZ SALGADO e CARVÍLIO PEREIR AGOMES.

no. DO PROCESSO: 111.000.356/96.6. ESPÉCIE: CONTRATO PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA COM A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA no. 84/97. CONTRATANTES: COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP e LIFE INFORMÁTICA LTDA. OBJETO: aquisição de Equipamentos de Informática, incluindo a instalação e a prestação de serviços de assistência técnica. MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Concorrência Pública no. 07/96, realizada de acordo com a Lei no. 8.666/93. VIGÊNCIA: 24(vinte e quatro) meses, contados à partir do recebimento dos equipamentos. VALOR: R$ 47.462,00 (quarenta e sete mil e quatrocentos e sessenta e dois reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos da TERRACAP, correndo à conta do ELEMENTO 459052.07 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, conforme Nota de Empenho no. 378, datada de 08.04.97. DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: TERRACAP. DATA DE ASSINATURA: 05.06.97. Sujeitam-se as partes contratantes às normas da Lei no. 8.666/93 e às cláusulas contratuais previstas no instrumento acima referido. P/CONTRATANTE: JOSÉ ROBERTO BASSUL CAMPOS, OTÁVIO DE CARVALHO FRANCO e LENY PEREIRA DA SILVA. P/CONTRATADA: LOURIVAL SOARES DE MORAIS. TESTEMUNHAS: ALEXANDRE VASQUEZ SALGADO e FRANCISCA FERREIRA DE SENA OLIVEIRA.

no. DO PROCESSO: 160.000.465/96.8. ESPÉCIE: CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO COM OPÇÃO DE COMPRA no. 83/97. CONTRATANTES: COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA-TERRACAP E NOVADATA SISTEMAS E COMPUTADORES S.A. OBJETO: Lotes 01, 02, 04, 06, 08 e 10, do Conjunto "C", da Quadra 01, do Setor Industrial Bernardo Sayão da Cidade Satélite do Núcleo Bandeirante-DF. MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Com inexigibilidade de Licitação, nos termos do artigo 25, da Lei no. 8.666/93, e Parecer no. 28/95-GAB/PRG, do Senhor Procurador Geral do Distrito Federal, exarado no Processo Administrativo no. 111.000.273/90.4-TERRACAP. VALOR DA TAXA MENSAL: R$ 1.703,00(hum mil e setecentos e três reais) para os lotes 02, 04, 06, 08 e 10, ou seja, o total de R$ 8.515,00(oito mil e quinhentos e quinze reais), e R$ 1.771,90(hum mil e setecentos e setenta e um reais e noventa centavos) para o lote 01. VIGÊNCIA: 60(sessenta) meses, contados a partir da data de assinatura do instrumento contratual. DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: CONCESSIONÁRIO. DATA DE ASSINATURA: 20.05.97. Sujeitam-se as partes contratantes às normas da Lei no. 8.666/93 e às cláusulas contratuais previstas no instrumento acima referido. P/CONCEDENTE: JOSÉ ROBERTO BASSUL CAMPOS, RICARDO FERREIRA DA MOTTA e LENY PEREIRA DA SILVA. P/CONCESSIONÁRIA: JOSÉ LUIZ CUINHAS DA CUNHA e JOÃO MOREIRA DA SILVA. TESTEMUNHAS: ALEXANDRE VASQUEZ SALGADO e CARVÍLIO PEREIRA GOMES.

COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA

AVISO DE PRORROGAÇÃO
CONCORRENCIA Nº 3/97

A COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA-CEB, através da Comissão de Licitação de Serviços-CLS, situada no SGAS - Quadra 904 - Bloco A Sala 21 - Brasília - DF, torna público que fica prorrogada a data de recebimento e abertura dos invólucros contendo documentação e as propostas referentes à **CONCORRÊNCIA nº 003/97-CEB**, para cadastramento de redes de distribuição, para o dia **26/06/97, às 14:30 horas,** no mesmo local indicado no edital.

Brasília, 11 de junho de 1997.
JOSÉ CARLOS ERVILHA RODRIGUES
Presidente da Comissão

COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE BRASÍLIA

EXTRATOS DE CONTRATOS

CONTRATO Nº 4083. Ass.: 10.06.97. PROCESSO: 092.001696/97. PARTES: CAESB X SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL- DEPARTAMENTO REGIONAL DO DISTRITO FEDERAL. Dispensa de Licitação. OBJETO: execução de trabalhos de engenharia para desenvolvimento e realização, pelo centro de informação e Assessoria Tecnologia- CIAT de protótipos resultando dos trabalhos do programa "melhoria de Métodos de Trabalho Fase II". FONTE DE RECURSO: Os recursos financeiros são próprios da CAESB. CLASSIFICAÇÃO: As despesas correrão à conta do Código 1.2.104.406.305-8- Técnicos Profissionais- Serviços de Estenografia e Desenho. VALOR: R$ 5.094,50 (cinco mil, noventa e quatro reais e cinqüenta centavos). PRAZO: 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da data da emissão da ordem de serviços. VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar de sua assinatura. ASSINANTES: P/CAESB: Pery Luís de Mello Nazareth. P/SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL- DEPARTAMENTO REGIONAL DO DISTRITO FEDERAL: Lourival Novaes Dantas.

CONTRATO Nº 4084. Ass.: 10.06.97. PROCESSO: 092.001831/97. PARTES: CAESB X ERC- ENGENHARIA E CONSULTORIA S/C LTDA. CONVITE CVO-015/97-CAESB. OBJETO: elaboração de projetos elétricos e de instrumentação das seguintes unidades do sistema de esgotamento sanitário do DF: Estação de Tratamento de Esgotos do Gama, Estação de Tratamento de Esgotos do Vale do Amanhecer, Estação Elevatória de Esgotos do Condomínio Privê e Estação Elevatória de Esgotos do Gama, no Distrito Federal, na forma de execução indireta. FONTE DE RECURSO: Os recursos financeiros são próprios da CAESB. CLASSIFICAÇÃO: As despesas correrão à conta do Item 1.2.1.04.403.305- Tecnicos Profissionais da SPPE. VALOR: R$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais) PRAZO: 30 (trinta) dias corridos, contado da data de emissão da ordem de serviço

especifica. VIGÊNCIA: 120(cento e vinte) dias consecutivos, a contar de sua assinatura. ASSINANTES: P/CAESB: Pery Luís de Mello Nazareth. P/ERC S/C LTDA: Paulo Eduardo de Castro.

CONTRATO Nº 4085. Ass.: 10.06.97. PROCESSO: 092.000937/97. PARTES: CAESB X TUBOS E CONEXÕES TIGRE LTDA. Tomada de Preços TP nº 025/97-CAESB. OBJETO: fornecimento de tubos e adaptadores de PVC, itens 06, 09, 10, 11, 24 e 25. FONTE DE RECURSO: Os recursos financeiros são próprios da CAESB/FRINAE. CLASSIFICAÇÃO: As despesas correrão à conta do Código 22.401.201.010-3. VALOR: R$ 40.873,51 (quarenta mil, oitocentos e setenta e três reais e cinqüenta e um centavos). PRAZO: 30 (trinta) dias cosecutivos, contado a partir da data de emissão da ordem de entrega. VIGÊNCIA: 90(noventa) dias consecutivos, a contar de sua assinatura. ASSINANTES: P/CAESB: Valtrudes Pereira Franco. P/TUBOS E CONEXÕES TIGRE LTDA: Jânio Marques da Silva.

CONTRATO Nº 4086. Ass.: 10.06.97. PROCESSO: 092.000843/97. PARTES: CAESB X INDÚSTRIA E COMERCIAL CARDINALI LTDA. Tomada de Preços TP nº 019/97-CAESB. OBJETO: fornecimento de materiais em PVC (tubos, conexões e acessórios) e adesivo para tubos em PVC, por item cotado adjudicando-se os itens 02, 03, 08, 10, 12, 15, 21, 22, 27, 29, 32, 33, 34, 35, 36, 39, 41, 47 e 48, descritos no anexo I do edital. FONTE DE RECURSO: Os recursos financeiros são próprios da CAESB. CLASSIFICAÇÃO: As despesas correrão à conta do Código 12.105.507.208-8. VALOR: R$ 2.803,44 (dois mil, oitocentos e três reais e quarenta e quatro centavos). PRAZO: 20, 50 e 80 (vinte, cinqüenta e oitenta) dias consecutivos, conforme cronograma de entrega constante no anexo I do Edital, contado a partir da data da emissão da ordem de entrega. VIGÊNCIA: 150(cento e cinqüenta) dias consecutivos, a contar de sua assinatura. ASSINANTES: P/CAESB: Valtrudes Pereira Franco. P/INDÚSTRIA E COMÉRCIO CARDINALI LTDA: Paulo I. Kaimoti.

EXTRATOS DE QUITAÇÃO

Termo de Quitação do CT nº 3922, Processo: 092.002215/97. PARTES: CAESB X COFERMETA S/A. DATA DA ASSINATURA: 06/06/97. ASSINANTES: P/CAESB: Valtrudes Pereira Franco - Diretor Administrativo. P/COFERMETA S/A: Ildeu de Faria Carvalho.

Termo de Quitação do CT nº 3792, Processo: 092.000169/97. PARTES: CAESB X BEXTRA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BALANÇAS LTDA. DATA DA ASSINATURA: 10/06/97. ASSINANTES: P/CAESB: Pery Luís de Mello Nazareth - Diretor do sistema de Esgotos. P/BEXTRA LTDA: Valdivino Bezerra Saldanha.

Termo de Quitação do CT nº 3402, Processo: 092.003119/96. PARTES: CAESB X MECÂNICA PESADA S/A. DATA DA ASSINATURA: 10/06/97. ASSINANTES: P/CAESB: Valtrudes Pereira Franco - Diretor Administrativo. P/MECÂNICA PESADA S/A: Paulo Américo Ramos do Lago.

Termo de Quitação do CT nº 3212, Processo: 092.005154/94. PARTES: CAESB X ENE- EMPRESA NACIONAL DE ENGENHARIA LTDA. DATA DA ASSINATURA: 10/06/97. ASSINANTES: P/CAESB: Valtrudes Pereira Franco- Diretor Administrativo. P/ENE LTDA: Alexandre Borges da Silva Júnior.

AVISOS DE LICITAÇÃO
CONCORRENCIA Nº 11/97

A Companhia de Água e Esgotos de Brasília - CAESB torna público que realizará a Concorrência nº CP - 011/97-CAESB para contratação de serviços de operação temporária das unidades operacionais de água e de esgotos da CAESB, em todo o Distrito Federal, em conjunto com insumos disponíveis na Superintendência de Operação e Manutenção de Unidades de Esgotos/DRSE/CAESB - SPOM e na Superintendência de Operação e Tratamento de Água/DRSA/CAESB - SPOT.
Data de realização: 15 de julho de 1997, às 09:00 horas.
Os editais poderão ser adquiridos na Assessoria de Licitações, no sexto andar do edifício Sede, localizado no Setor Comercial Sul, Quadra 04, Bloco A, nºs 67/97, em Brasília - Distrito Federal, mediante o recolhimento prévio de R$ 10,00 para cada edital, na Tesouraria da CAESB. Outras informações poderão ser obtidas através do telefone (061) 325-7122 e do fax (061) 325-7340.

Brasília, 11 de junho de 1997

CONVITE Nº 128/97

A Companhia de Água e Esgotos de Brasília - CAESB torna público que realizará o Convite nº CV - 128/97-CAESB para aquisição de válvula de controle auto operada hidraulicamente.
Data de realização: 19 de junho de 1997, às 09:00 horas.
Os interessados poderão obter o convite mediante apresentação de cópia do CRC, autenticada em cartório ou acompanhada do original, até o último dia útil anterior a data da abertura das propostas, na Assessoria de Licitações, no sexto andar do Ed. CAESB, localizado no Setor Comercial Sul, Quadra 04, Bloco A, nºs 67/97, em Brasília - DF.
Outras informações poderão ser obtidas através dos telefones (061) 325-7233 e (061) 325-7234./

Brasília, 10 de junho de 1997
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RESULTADOS DE JULGAMENTOS
CONVITE Nº 120/97

A Companhia de Água e Esgotos de Brasília - CAESB torna público o resultado do julgamento do Convite nº CV - 120/97-CAESB, da forma que se segue: firma LM ELETRICIDADE ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA., vencedora dos itens 08 e 09, com o valor total de R$ 735,60; firma PRIMEIRA LINHA COMERCIAL DE ROLAMENTOS LTDA., vencedora dos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 07, com o valor total de R$ 1.363,37.

Brasília, 10 de junho de 1997.

CONVITE Nº 121/97

A Companhia de Água e Esgotos de Brasília - CAESB torna público o resultado do julgamento do Convite nº CV - 121/97-CAESB, da forma que se segue: firma FERCON FERRAGENS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA., vencedora do item 09, com o valor total de R$ 7,50; firma COFERMETA S/A, vencedora dos itens 08, 10, 11, 12, 14, 15, 17, 19, 20, 21, 22, 23, 24 e 25, com o valor total de R$ 465,80; firma CASA PLANETA DE BRASÍLIA MÁQUINAS E FERRAGENS LTDA., vencedora dos itens 01, 02, 03, 04, 05 e 13, com o valor total de R$ 944,80; firma LM ELETRICIDADE ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA., vencedora dos itens 06 e 07, com o valor total de R$ 323,50; firma FERRAGENS BRASIL LTDA., vencedora dos itens 16 e 18, com o valor total de R$ 47,20.

TOMADA DE PREÇOS Nº 32/97

A Companhia de Água e Esgotos de Brasília - CAESB torna público o resultado do julgamento da Tomada de Preços nº TP - 032/97-CAESB, da forma que se segue: URBRÁS - URBANIZAÇÃO E PREMOLDADOS LTDA, vencedora dos itens 03,12,14,17,18,19 e 20 com o valor total de R$ 35.580,00; CONSTRUTORA ARTEC LTDA, vencedora do item 11 com o valor total de R$ 6.313,00; SERED - SERVIÇOS, EDIFICAÇÕES, INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, vencedora dos itens 01, 02, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 13, 15 e 16 com o valor total de R$ 71.924,15.

Brasília, 11 de junho de 1997
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇAO

SECRETARIA DE TRANSPORTES

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS
TOMADA DE PREÇOS Nº 25/97

Tornamos público o resultado do julgamento das propostas referente a Tomada de Preços supracitada.
Empresa Vencedora:

- SCORPION INFORMÁTICA LTDA - ITEM 01.

Brasília, 10 de junho de 1997
PEDRO PAULO CORDEIRO CARAPITO
Presidente da Comissão Julgadora Permanente

SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA

EXTRATO DE CONTRATO

1) Contrato nº 011/97; 2) TCB E CUPOM - Administração, Serviços e Alimentação Ltda; 3) Processo nº 095.000049/97-TCB; 4) Modalidade e nº da licitação: Concorrência nº 001/97-CPL/TCB; 5) Data de assinatura: 10.06/97; 6) Vigência: 24 (vinte e quatro) meses, prorrogáveis até o limite máximo de 60 (sessenta) meses; 7) Valor: Estimado em R$ 9.693.090,70 (nove milhões, seiscentos e noventa e três mil, noventa reais e setenta centavos), com Taxa de Administração de 0,01% já inclusa; 8) Objeto: Prestação de Serviços de fornecimento mensal de Vales Alimentação/Refeição para aproximadamente 2.380 empregados da TCB; 9) Unidade Orçamentaria: STCB; 10) Classificação orçamentaria da despesa: 34.90.39.12 - Atividade: 2543; 11) Fonte de Recurso: 086; 12) Número e valor da Nota de Empenho: 2209/97, no valor inicial de R$ 1.600.000,00 (Hum milhão e seiscentos mil reais), para cobrir aproximadamente 04 (quatro) meses das despesas contratuais; 13) Assinantes: P/TCB: Liane Nunes Born e João da Costa Patrão Neto e P/CUPOM: Marco Flávio Talarico Cambraia.

SECRETARIA DE AGRICULTURA

FUNDAÇÃO ZOOBOTÂNICA DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 995/97 - FZDF. PROCESSO: 073.000322/97-FZ. PARTES: FZDF X BRACAL BRASÍLIA CALCÁRIO AGRÍCOLA LTDA. OBJETO: Permissão de Uso do Moinho de Calcário. VALOR: 80.000,00 (oitenta mil reais) PRAZO: 36 (trinta e seis) meses. DATA DE ASSINATURA: 09 /06/97. FORO: Brasília-DF.

SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE BRASÍLIA

COMUNICADO

A SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE BRASÍLIA S/A-SAB, comunica aos interessados que, por conveniência administrativa, não será adquirido o objeto da dispensa de licitação referente à Carta Convite nº 012/97 - Processo nº 075.000.013/97.

ARTUR SAABOR
Presidente Interino

AVISO DE REVOGAÇÃO
TOMADAS DE PREÇOS NºS 2 E 3/97

A SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE BRASÍLIA S/A-SAB, comunica aos interessados a revogação das Tomadas de Preços nºs 002 e 003/97, objetos dos Processos 075.000.012/97 e 075.000.015/97, respectivamente, por interesse administrativo, nos termos do Art. 49 da Lei 8.666/93.

ARTUR SAABOR
Presidente Interino

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº: 055.001666/97. Empresa: Codeplan - Companhia do Desenvolvimento do Planalto Central. Objeto: Prestação de serviços na área de processamento eletrônico de dados, de organização administrativa, de pesquisa e estudos econômicos e estatísticos. Valor Empenhado: R$ 10.000,00. Justificativa: Inciso XVI do Artigo 24 da Lei 8.666/93 e suas alterações. Reconhecimento efetuado por José Cesário Vieira Neto, Gerente de Administração Geral, em 03/06/97. Ratificação efetuada por Luis Riogi Miura, Diretor-Geral, em 03/06/97.

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

AVISO DE LICITAÇÃO

CONVITE Nº 50/97

Objeto: Revisão de garantia nas motocicletas Honda, modelos CB 450 DX e NX 200.
Data: 20.06.97 - Horário: 09:00 horas.

CONVITE Nº 51/97

Objeto: Aquisição de pneu novo para motocicleta.
Data: 20.06.97 - Horário: 10:00 horas.

CONVITE Nº 52/97

Objeto: Aquisição de pólvora, espoleta e projetil.
Data: 20.06.97 - Horário: 10:40 horas.
Local: Setor de Areas Isoladas Sul - SAIS, DAL/PMDF, Anexo do QCG, sala nº 14.
Informações e cópias dos Convites, diariamente das 14 às 18 horas nos dias úteis, no endereço acima mencionado.
Publique-se.

Brasília-DF, 10 de junho de 1997.

MARIO SILVA JUNIOR - MAJOR QOPM
Presidente da CPL

SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES

FUNDAÇÃO CULTURAL DO DISTRITO FEDERAL
DIRETORIA EXECUTIVA

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Termo de Contrato nº 205/97-FCDF (Padrão III); CONTRATADAS: Fundação Cultural do Distrito Federal e a Associação Orquestra Filarmônica de Brasília; PROCESSO: 081.000865/97; OBJETO: Cessão e uso da Sala Martins Penna do Teatro Nacional Claudio Santoro, para a realização do espetáculo "CONCERTO DO DIA DOS NAMORADOS", programado para o dia 12/06/97, às 21 horas; tudo de acordo com o processo acima mencionado e Edital de Pauta nº 004/96-DEPROM-DE-FCDF; VALOR: R$2.146,03 (dois mil, cento e quarenta e seis reais e três centavos); DATA DA ASSINATURA: 04 de junho de 1997; ASSINATURA: p/CEDENTE: NILSON RODRIGUES DA FONSECA, p/CESSIONÁRIA: RONALD JONAS NERI; TESTEMUNHAS: EMERSON BENEDITO VIDAL e HERNANI SOUZA SANTOS.

SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

EDITAL Nº 43, DE 5 DE JUNHO DE 1997

O SECRETÁRIO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no art. 22, § 3º, da Resolução Nº 099/93-CDE, de 29 de outubro de 1993, torna pública a aprovação da Carta-Consulta apresentada pela empresa DURAMAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA identificadas no anexo único desse Edital, com pleito de incentivo econômico no âmbito do Programa de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal - PRODECON/DF, mediante as seguintes condições e critérios:
I - a empresa habilitada deverá apresentar à Secretaria de Indústria e Comércio o respectivo projeto de viabilidade para fins de apreciação pelo Conselho de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal - CDE/DF, no prazo de 120 dias, contado da data da comunicação ao interessado, conforme estabelece o art. 24 da Resolução nº 099/93-CDE/DF, de 29 de outubro de 1993;
II - a aprovação da Carta-Consulta de que trata este Edital será declarada nula de pleno direito nos casos de:

a) utilização, verificada em qualquer fase do processo, de documentos ou informações com dolo, fraude ou simulação, para habilitação;
b) constatação, em qualquer tempo, de que a empresa interessada, seu titular, sócio ou respectivo cônjuge, for beneficiário de direitos relativos a imóvel destinado a atividade econômica, adquirido por intermédio de programas de reassentamento ou similar, promovidos pelo Governo do Distrito Federal;
c) falta de apresentação do projeto de viabilidade no prazo estabelecido;
d) renúncia expressa do interessado;
e) interrupção do funcionamento do estabelecimento, em qualquer fase do processo, constatada administrativa ou judicialmente;

f) apuração de débito em processo administrativo-fiscal;
g) incompatibilidade da atividade a ser desenvolvida pela empresa e o respectivo zoneamento, constante das normas de uso do solo definidas pelos órgãos competentes.
III - para inclusão no presente Edital, foram considerados como fatores excludentes:

a) ter sido a empresa anteriormente contemplada com lote destinado à mesma atividade em programa de assentamento ou reassentamento do Governo do Distrito Federal;
b) a documentação incompleta no respectivo processo;
IV - a empresa que se considerar prejudicada com a aprovação do pleito deverá apresentar pedido de reconsideração, devidamente justificada, ao Secretário de Indústria e Comércio, com endereço no SBN - Quadra 2 - Bloco "K" - 2º Subsolo, no prazo de 30 dias, contado da data da publicação deste Edital, em horário de funcionamento da repartição, na forma da Portaria nº 15/94-SIC, de 01 de junho de 1994, e suas alterações posteriores.

ANTÔNIO AUGUSTO HUEBEL REBELLO

ANEXO

DURAMAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	Nº DO PROCESSO:	160.000.504/96
	INSCRIÇÃO:	07.365.015/001-09
	ATIVIDADE:	Indústria e Comércio de tintas, vernizes, esmaltes, lacas, impermeabilizantes, solventes e produtos afins.
	INCENTIVO:	Econômico
	IMÓVEL:	Quadra QI-416, Conj. 02, Lotes 4 e 5 Samambaia - Distrito Federal
	INVESTIMENTO:	R$ 1.660.300,00
	EMPREGOS ATUAIS:	12
	Nº DE NOVOS EMPREGOS:	58

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

JARDIM ZOOLÓGICO DE BRASÍLIA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2/97

PROCESSO nº 192.000094/97 – PARTES: Jardim Zoológico de Brasília e Companhia de Desenvolvimento do Planalto Central - CODEPLAN – OBJETO: Prestação de Serviços de Informática, na forma e condições especificadas na justificativa de Dispensa de Licitação e na proposta da contratada que passam a fazer parte integrantes deste contrato – VALOR ESTIMADO: R$ 20.000,00 (vinte mil reais) – NATUREZA DA DESPESA: 349039 – PROGRAMA DE TRABALHO: 4007002123080002 – FONTES: 000 e 020 – NOTA DE EMPENHO INICIAL Nº 133/97 no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) – DATA: 27/05/97 – VIGÊNCIA: 31/12/97 – ASSINATURAS: pelo Jardim Zoológico de Brasília a sua Diretora a senhora Maria José Vilas Boas Pereira da Silva Weiss e pela contratada o Diretor-Presidente Jorge Aroldo Martins, a Diretora Administrativa e Financeira Sandra Louise Oliveira Santos Dantas e o Diretor de Informática José Artur de Barros Padilha.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 4/97

PROCESSO nº 192.000135/97 – PARTES: Jardim Zoológico de Brasília e Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT – OBJETO: Prestação de Serviços Postais , na forma e condições especificadas na justificativa de Dispensa de Licitação e na proposta da contratada que passam a fazer parte integrantes deste contrato – VALOR ESTIMADO: R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) – NATUREZA DA DESPESA: 349039 – PROGRAMA DE TRABALHO: 4007002123080002 – FONTES: 000 e 020 – NOTA DE EMPENHO INICIAL Nº 188/97 no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) – DATA: 06/06/97 – VIGÊNCIA: 06/06/2002 – ASSINATURAS: pelo Jardim Zoológico de Brasília a sua Diretora a senhora Maria José Vilas Boas Pereira da Silva Weiss e pela contratada o Diretor Regional Fernando Leite de Godoy.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 5/97

PROCESSO nº 192.000007/97 – PARTES: Jardim Zoológico de Brasília e Agropecuária Mendes César LTDA - OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios (Rações, Grãos e outros), para os animais do Jardim Zoológico, na forma e condições especificadas no Edital de Tomada de Preços Nº 003/97-CPL/JZB e na proposta da contratada que passam a fazer parte integrantes deste contrato – VALOR ESTIMADO: R$ 4.759,00 (quatro mil, setecentos e cinqüenta e nove reais) – NATUREZA DA DESPESA: 349030 – PROGRAMA DE TRABALHO: 4007002123080002 – FONTES: 000 e 020 – NOTA DE EMPENHO INICIAL Nº 191/97 no valor de R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) – DATA: 27/05/97 – VIGÊNCIA: 31/12/97 – ASSINATURAS: pelo Jardim Zoológico de Brasília a sua Diretora a senhora Maria José Vilas Boas Pereira da Silva Weiss e pela contratada a Procuradora Gerente Lucijane Mendes César Leão

EXTRATO DO CONTRATO Nº 6/97

PROCESSO nº 192.000007/97 – PARTES: Jardim Zoológico de Brasília e Solo e Água Comercial Agrícola e Representações LTDA - OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios (Rações, Grãos e outros), para os animais do Jardim Zoológico, na forma e condições especificadas no Edital de Tomada de Preços Nº 003/97-CPL/JZB e na proposta da contratada que passam a fazer parte integrantes deste contrato – VALOR ESTIMADO: R$ 34.076,97 (trinta e quatro mil, setenta e seis reais e noventa e sete centavos) – NATUREZA DA DESPESA: 349030 – PROGRAMA DE TRABALHO: 4007002123080002 – FONTES: 000 e 020 – NOTA DE EMPENHO INICIAL Nº 192/97 no valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais) – DATA: 27/05/97 – VIGÊNCIA: 31/12/97 – ASSINATURAS: pelo Jardim Zoológico de Brasília a sua Diretora a senhora Maria José Vilas Boas Pereira da Silva Weiss e pela contratada a Sócia Proprietária Jane Gleide Viana Silveira Paes.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 7/97

PROCESSO nº 192.000008/97 – PARTES: Jardim Zoológico de Brasília e Bomtempo Comércio e Representações LTDA - OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios , para os animais do Jardim Zoológico, na forma e condições especificadas no Edital de Tomada de Preços Nº 001/97-CPL/JZB e na proposta da contratada que passam a fazer parte integrantes deste contrato – VALOR ESTIMADO: R$ 31.000,00 (trinta e um mil reais) – NATUREZA DA DESPESA: 349030 – PROGRAMA DE TRABALHO: 4007002123080002 – FONTES: 000 e 020 – NOTA DE EMPENHO INICIAL Nº 193/97 no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) – DATA: 27/05/97 – VIGÊNCIA: 31/12/97 – ASSINATURAS: pelo Jardim Zoológico de Brasília a sua Diretora a senhora Maria José Vilas Boas Pereira da Silva Weiss e pela contratada o Procurador Emane Geraldo Braga.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 8/97

PROCESSO nº 192.000008/97 – PARTES: Jardim Zoológico de Brasília e Rajest Comércio de Alimentos LTDA - OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios , para os animais do Jardim Zoológico, na forma e condições especificadas no Edital de Tomada de Preços Nº 001/97-CPL/JZB e na proposta da contratada que passam a fazer parte integrantes deste contrato – VALOR ESTIMADO: R$ 10.000,00 (dez mil reais) – NATUREZA DA DESPESA: 349030 – PROGRAMA DE TRABALHO: 4007002123080002 – FONTES: 000 e 020 – NOTA DE EMPENHO INICIAL Nº 194/97 no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) – DATA: 27/05/97 – VIGÊNCIA: 31/12/97 – ASSINATURAS: pelo Jardim Zoológico de Brasília a sua Diretora a senhora Maria José Vilas Boas Pereira da Silva Weiss e pela contratada o Proprietário Geraldo Heleno de Faria.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 9/97

PROCESSO nº 192.000016/97 – PARTES: Jardim Zoológico de Brasília e Chaves e Rodrigues LTDA - OBJETO: Aquisição de Peças e Acessórios para veículos da marca Volkswagen, de propriedade do Jardim Zoológico, na forma e condições especificadas no Convite Nº 003/97-CPL/JZB e na proposta da contratada que passam a fazer parte integrantes deste contrato – VALOR ESTIMADO: R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais) – NATUREZA DA DESPESA: 349030 – PROGRAMA DE TRABALHO: 4007002123080002 – FONTES: 000 e 020 – NOTA DE EMPENHO INICIAL Nº 198/97 no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais) – DATA: 27/05/97 – VIGÊNCIA: 31/12/97 – ASSINATURAS: pelo Jardim Zoológico de Brasília a sua Diretora a senhora Maria José Vilas Boas Pereira da Silva Weiss e pela contratada o Procurador Alessandro Martins Menezes.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 10/97

PROCESSO nº 192.000016/97 – PARTES: Jardim Zoológico de Brasília e Barros Auto Peças e Serviços LTDA - OBJETO: Aquisição de Peças e Acessórios para veículos da marca Chevrolet, de propriedade do Jardim Zoológico, na forma e condições especificadas no Convite Nº 003/97-CPL/JZB e na proposta da contratada que passam a fazer parte integrantes deste contrato – VALOR ESTIMADO: R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais) – NATUREZA DA DESPESA: 349030 – PROGRAMA DE TRABALHO: 4007002123080002 – FONTES: 000 e 020 – NOTA DE EMPENHO INICIAL Nº 199/97 no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais) – DATA: 27/05/97 – VIGÊNCIA: 31/12/97 – ASSINATURAS: pelo Jardim Zoológico de Brasília a sua Diretora a senhora Maria José Vilas Boas Pereira da Silva Weiss e pela contratada o Sócio Proprietário Luiz Carlos Soares Barros.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 11/97

PROCESSO nº 192.000016/97 – PARTES: Jardim Zoológico de Brasília e Marsidiesel Auto Peças e Serviços LTDA - OBJETO: Aquisição de Peças e Acessórios para caminhão das marcas Mercedes Benz e Wolkswagen, de propriedade do Jardim Zoológico, na forma e condições especificadas no Convite Nº 003/97-CPL/JZB e na proposta da contratada que passam a fazer parte integrantes deste contrato – VALOR ESTIMADO: R$ 7.000,00 (sete mil reais) – NATUREZA DA DESPESA: 349030 – PROGRAMA DE TRABALHO: 4007002123080002 – FONTES: 000 e 020 – NOTA DE EMPENHO INICIAL Nº 200/97 no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais) – DATA: 27/05/97 – VIGÊNCIA: 31/12/97 – ASSINATURAS: pelo Jardim Zoológico de Brasília a sua Diretora a senhora Maria José Vilas Boas Pereira da Silva Weiss e pela contratada o Proprietário Marcos Aurélio Machado Barros.

SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL

RESULTADO DE JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 11/97

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal, torna Público para conhecimento de quem de direito, que o resultado da licitação em referência, encontra-se afixado no quadro de avisos da Comissão Permanente de Licitação do SLU/DF, localizado no 2° andar do Edifício Lex, SEP/Sul, Entrequadras 702/902, Bloco "A", Brasília - DF.

ABERTURA REALIZADA EM: 22/05/97 às 9:30 horas
OBJETO: Fornecimento de uma carregadeira compacta, um veículo de passageiro, dois veículos de passageiro tipo furgão e dois veículos tipo pick-up

Brasília, 10 de junho de 1997.

A COMISSÃO

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATOS DE NOTAS DE EMPENHO

Contratante: Tribunal de Contas do Distrito Federal - Contratada: OSM Consultoria e Sistemas Ltda. - Objeto: aquisição de banco de dados micronetics para atualização e expansão do Sigesp - processo nº 4151/93 - Licitação:inexigível - caput art. 25 Lei 8.666/93 - Vigência: 28.05.97 até 31.12.97 - Valor: R$ 6.960,00 (seis mil novecentos e sessenta reais) - Unidade orçamentária: Tribunal de Contas do Distrito Federal - Classificação orçamentária: 349039 - Outros Serviços de Terceiros - PJ - Fonte de recursos: ordinário não-vinculado - Número da nota de empenho: 466/97 - Valor da nota de empenho - R$ 6.960,00 - Data da assinatura: 28.05.97.

Contratante: Tribunal de Contas do Distrito Federal - Contratada: OSM Consultoria e Sistemas Ltda. - Objeto: prestação de serviços de acompanhamento e processamento de testes e processamentos paralelos decorrentes da instalação de banco de dados - Sigesp - processo nº 4151/93 - Licitação:inexigível - caput art. 25 Lei 8.666/93 - Vigência: 28.05.97 até 31.12.97 - Valor: R$ 2.680,00 (dois mil seiscentos e oitenta reais) - Unidade orçamentária: Tribunal de Contas do Distrito Federal - Classificação orçamentária: 349039 - Outros Serviços de Terceiros - PJ - Fonte de recursos: ordinário não-vinculado - Número da nota de empenho: 467/97 - Valor da nota de empenho - R$ 2.680,00 - Data da assinatura: 28.05.97.

INEDITORIAIS

ASSOCIAÇÃO DOS OFICINEIROS DE SANTA MARIA

C.G.C nº 0120908/0001-04

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA

A Diretoria Executiva da ASSOMA- Associaçao dos Oficineiros de Santa Maria ,por seu presidente ,convoca os Sr Associados para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinaria , a ser realizada em 30 de junho de 1.997 Às 19:00 horas em primeira e unica convocação no CAIC-SUL ' ALBERT SABIN de Santa Maria , para exame discussão e deliberação da seguinte Ordem do Dia:
01-Relatorio da Administração e Demonstração Financeira do exercicio social findo em 31/12/1996;
02-Eleição da Nova Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal para o Bienio 97/98;
03-Alteraçao do Estatuto Social com a Mudança do nome para:"ASSOMA - ASSOCIAÇAO DOS OFICINEIROS E MICRO-EMPRESARIOS DE SANTA MARIA.

Brasilia , 05 de junho de 1.997
Jorge Alexandre da Silva Sobrinho
Presidente

(DAR R$ 44,50)

DE ARQUITETURA - ARQUITETOS ASSOCIADOS S/C LTDA

EXTRATO DO CONTRATO SOCIAL

De Arquitetura - Arquitetos Associados S/C Ltda., com sede à SEP/Norte Quadra 504 Bloco C nº 31 Sala 111 - Brasilia DF., Foro de Brasilia DF de 01.10.90,com tempo de duração indeterminado , com a finalidade de prestação de serviços Tecnicos de Arquitetura, paisagismo , Planejamento Urbano , Serviços de Assessoramentos Tecnicos, Consultoria , Fiscalização e Execução de Obras , Pesquisas , Arquitetura de Interiores , desenho Industrial e Programação Visual, administração a cargo dos socios Helio Yuji Kahi e Luiz Otavio Alves Rodrigues, que respondem ativa e Passivamente , em juizo ou fora dele pelas obrigações contraidas em nome da sociedade , podendo se dissolver a qualquer epoca por meio de Distrato Social , com venda ou divisão do patrimonio.
(DAR R$ 48,95)

FLORA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO LTDA

REQUERIMENTO DE RENOVAÇAO DE LICENÇA

Torna público que requereu ao IEMA/SEMATEC (processo nº 191.000.281795), a renovação de sua Licença de Instalação nº 221, por 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, para a atividade de extração de água no Sítio Pipiripau, Rod. DF-230 Km 3, Planaltina-DF.
(DAR-R$11,13)

INTER LIFE - ASSISTÊNCIA INTERNACIONAL

CGC/MF 03.635.547/0001-51

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ata da Assembléia Geral Extraordinária da Inter Life - Assistência Internacional, realizada no dia 09 de maio de 1997, às 10:00 horas, no SCS Quadra 08, Bloco " B" , nº 50, sala 307, Brasília-DF, onde foi aprovada a seguinte decisão: A sócia Rita Carla Santiago Bezerra cedeu suas cotas patrimoniais em número de 2 (duas), à Aurimar Serafim da Silva de Carvalho. A Assembléia encerrou os trabalhos às 10:30 : *Presidente - Antonio Carlos Pinto da Rocha.*
(DAR R$ 66,75 - 3)

ÍNDICE DE NORMAS

ATOS DO PODER EXECUTIVO

1 0101 .DECRETO 18314, 11-06-97 4.201
2 0102 .DECRETO 18315, 11-06-97 4.201
3 0103 .DECRETO 18316, 11-06-97 4.203
4 0104 .DECRETO 18317, 11-06-97 4.203
5 0105 .DECRETO 18318, 11-06-97 4.203
6 0106 .DECRETO 18319, 11-06-97 4.204
7 0107 .DECRETO 18320, 11-06-97 4.204
8 0108 .DECRETO 18321, 11-06-97 4.205
9 0109 .DECRETO 18322, 11-06-97 4.205
10 0110 .DESPACHO, 11-06-97 4.206

VICE-GOVERNADORIA

11 0201 .DESPACHO, 09-06-97 4.206

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

12 0301 .LEI 1449, 04-06-97 4.206
13 0302 .LEI 1450, 04-06-97 4.207

SECRETARIA DE GOVERNO

14 0520 .DESPACHO-R, CHEFE DE GABINETE, 10-06-97 4.207
15 0502 .DESPACHO-R, SUCAR, 11-06-97 4.207
16 0501 .ORDEM DE SERVICO, SUCAR, 11-06-97 4.207

SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

17 0705 .ATO DECLARATORIO 14-*, SUREC/DAT-DAR, 20-05-97 4.211
18 0703 .ATO DECLARATORIO 196-R, SUREC/DAT, 05-06-97 4.210
19 0702 .DESPACHO, SECRETARIO, 11-06-97 4.210
20 0704 .DESPACHO, SUREC/DAT-DAR, 09-06-97 4.211
21 0706 .DESPACHO-R, TARF/PRESI, 04-06-97 4.211
22 0701 .PORTARIA 349-R, SECRETARIO, 11-06-97 4.209

SECRETARIA DE EDUCACAO

23 0806 .ATA 1214, FEDF/CF, 25-04-97 4.214
24 0803 .DESPACHO, DAG, 11-06-97 4.213
25 0801 .DESPACHO, SECRETARIO, 10-06-97 4.212
26 0802 .DESPACHO-R, SECRETARIO, 09-06-97 4.212
27 0804 .ORDEM DE SERVICO 63, DIE, 09-06-97 4.213
28 0805 .RESOLUCAO 5947-R, FEDF/CD, 09-05-97 4.213

SECRETARIA DA CRIANCA E ASSISTENCIA SOCIAL

29 1001 .RESOLUCAO ADM. 12-R, FSSDF, 05-06-97 4.214

SECRETARIA DE OBRAS

30 1101 .RESOLUCAO 30, IDHAB/DF, 06-06-97 4.214

SECRETARIA DE TRANSPORTES

31 1201 .INSTRUCAO, DER/DG, 06-06-97 4.214

SECRETARIA DE TURISMO

32 2201 .DESPACHO, SECRETARIO, 10-06-97 4.215

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

33 2501 .DESPACHO, PRESI, 10-06-97 4.215

* - ATOS REPUBLICADOS OU RETIFICADOS
R - ATOS AGRUPADOS POR RELACAO

Manter a sua cidade limpa



é cuidar do meio-ambiente.

SLU Serviço de Limpeza Urbana do D. Federal

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
O povo em 1º lugar